SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3199

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 007/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 24/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência etorna público aos interessadosa presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa**INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº05.794.887/0001-50**, por ofertar o valor total de**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A4A923EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº. 002/CIMCERO/2022
AMPLA COMPETIÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, realizará a LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", modo de disputa "aberto", sob o **Nº. 002/CIMCERO/2022**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-077/2022-CIMCERO. **DO OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL contratação de plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO.
DATA DE ABERTURA: **27 de abril de 2022**, impreterivelmente às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R$ 7.851.018,28** (sete milhões oitocentos e cinquenta e um mil dezoito reais e vinte e oito centavos**).**
O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 12 de abril de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 068/CIMCERO/2022.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:6B02DFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº011/2022-CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0075/2021/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios**, **para suprir as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional – CISAN CENTRAL/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses,** com o valor total estimado em R$ **9.980,97** (nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 011/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/04/2022 até às 09h00min do dia 29/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/04/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner Licitação e Atos Públicos, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:25E7C9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO DE Nº 001/2022

Resolução de nº 001/2022 de 04 de abril de 2022

"ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2021".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO RONDÔNIA,no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 23 incisos XI, e os artigos 54 e57 § 4º Regimento Interno;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu na qualidade de Presidente Promulgo e público o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

"Art. 1º - As Reuniões Ordinária das Comissões Permanentes,de que dispõe o artigo 1º da Resolução nº. 01 de 26 de janeiro de 2021 serão realizadas semanalmente todas as quartas-feiras a partir das 09horas00minutos, com duração de tempo necessário para exame em pauta".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se a Resolução de nº 03/2021de 03 de agosto de 2021.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DD8A96B4

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº035/CPL/2022/REPETIÇÃO.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº035/CPL/2022/REPETIÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO: Nº341/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/REPETIÇÃO tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: Aquisição de equipamento e material permanente, veículo pick-up cabine dupla 4x4, através da emenda parlamentar proposta n° 81000792.
O presente processo terá o custo médio de R$167.242,00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:29/04/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 12/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8FC4A982

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº036/CPL/2022/REPETIÇÃO.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº036/CPL/2022/REPETIÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO: Nº343/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário para transporte de equipe (05 pessoas) 0 km, para a unidade de saúde Leonildo Vaz de Lima, através da emenda Parlamentar n° 81000792.
O presente processo terá o custo médio de R$56.187,00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:29/04/2022
Horário para Início da Sessão: 13:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 12/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BF45E6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 10.381/2022

Decreto n° 10.381/2022 De, 12 de abril de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DAS SECREARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Assistência Social e Educação, os seguintes membros

I – Andreia Dantas Pinto - Presidente;
II – Marcia Alves Pereira Farto;
III – Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz;
IV – Bruno Rafael Rodrigues ;
V – Vania Moreira Paulo e Silva – Presidente;
VI – Inês Sartoro;
VII - Rafaela Veruska Lemes Gonçalves

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos doze dias do mês de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:70D12593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Unidade de Acolhimento Casa da Criança, conforme o termo do CONVÊNIO nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo nº 193/SEMAS/2022. Em favor da empresa: CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51, no valor de R$ 645.959,93 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:27E1CFDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 129/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 129/GP, de 12 de Abril de 2022.

"NOMEAR A SRa. FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. Nomear a Sra. **FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº. 876.337.522-20, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 01/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4E4874D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 130/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 130/GP, de 12 de Abril de 2022.

> "NOMEAR A SRa. JAQUELINE PEREIRA LÇUCAS DOS REIS PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS**, portador do CPF/MF nº. 048.316.652-90, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Inspeção de unidade Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 01/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:085EBF95

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 002/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 12 de Abril de 2022.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Guilherme Henrique Ramos, do Cargo: Divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 12/04/2022 de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:ED3859DD

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 003/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 12 de Abril de 2022.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - o Servidor Adriano Righetto, do Cargo: Divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 12/04/2022 de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:918A501F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1515/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1515/GP, de 12 de abril de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de recursos do CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MANUT. FMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de recursos do CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MANUT. FMAS. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.500.0000	49.339,27
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	49.339,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), provenientes de repasses de recursos referente ao CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), saldo em conta bancária nº 15561-6, no valor de R$ 4.826,55 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que não há restos a pagar, considera-se o credito do saldo em conta. Referente ao CONSELHO TUTELAR, saldo em conta bancária nº 16543-3, no valor de R$ 17.325,30 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco mil e trinta centavos), sendo que não há restos a pagar, considera-se o crédito do saldo em conta, e referente a MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, saldo em conta bancária nº 40781-X, no valor de R$ 55.377,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo considerando a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 28.190,08 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e oito centavos), portanto, considera-se o saldo livre para crédito o valor de R$ 27.187,42 (vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para fomentar as ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F41B721A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1516/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1516/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz - Federal. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz - Federal. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2430016.2059	Programa Criança Feliz - Federal		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	17.728,45
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	17.728,45

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de repasse do Governo federal realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências", para fomentar as ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e conforme Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício vigente, e não há restos a pagar a ser considerado, sendo considerado o valor acima livre na conta nº 50.460-2, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:558BE8D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1517/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1517/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz + Estadual"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz + Estadual". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.2430016.2060	Programa Criança Feliz + Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.2.661.0000	2.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	6.728,63
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	8.728,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS, do *PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +*, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamenta o co-financiamento Estadual na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos

Socioassistenciais no Estado de Rondônia e da outras Providencias, decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, regulamentado pela Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019, o Programa Criança Feliz + , Plano de Ação 2021, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício vigente, e não há restos a pagar a ser considerado, sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106006-6, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9DF042F0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1518/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1518/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSB - Estadual. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSB - Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	6.299,16
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.2.661.0000	4.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.661.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	21.299,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 33.219,28 (trinta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 11.920,12 (onze mil novecentos e vinte reais e doze centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106002-3, proveniente de repasse do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, para manutenção das atividades dos Programas Sociais PISO FIXO -PSB ESTADUAL, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D4E1C558

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1519/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1519/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSE – Estadual "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSE – Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2064	Piso Fixo-PSE - Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	45.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERTVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.2.661.0000	15.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PERMANENTE	0.2.661.0000	38.339,89
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	98.339,89

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de 106.508,31 (cento e seis mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos) proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, através do PROGRAMA PISO FIXO-PSE- ESTADUAL, conforme Plano de Ação 2022, para atender a Proteção Especial de Alta Complexidade nas Unidades de Acolhimento, pois devido ser um município de pequeno porte I, onde o mesmo será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 8.168,42 (oito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106008-1, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:631823FE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1520/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1520/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Mamãe Cheguei - Estadual. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Mamãe Cheguei - Estadual". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2065	Programa Mamãe Cheguei - Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	0.2.661.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	5.327,46
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	8.327,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA MAMAE CHEGUEI, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamenta o co-financiamento Estadual na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais no Estado de Rondônia e da outras Providencias, Decreto de n° 24.640, de 30 de dezembro 2019, e regulamentado pela Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 Plano de Ação 2022 do programa mamãe cheguei, que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Sendo que o saldo em conta não há restos a pagar a ser considerado, ficando livre o saldo da conta nº 106005-8, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8EA9EFCD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1521/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1521/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Benefícios Eventuais – Estadual. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Benefícios Eventuais – Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2066	Benefícios Eventuais - Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	0.2.661.0000	38.278,05
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	38.278,05

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 42.198,05 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO, para fomentar a Proteção Social Básica, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco social, do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106007-4, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5880DAD8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1522/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1522/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 13.844,17 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 13.844,17 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	0.2.660.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	10.844,17
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	13.844,17

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 13.844,17 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), caracterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais (Passe livre federal, ID-Jovem etc..), representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios para que possam ser aplicados no aperfeiçoamento da gestão local do PBF e do Cadastro Único, onde trabalhamos com intersetoridade nas esferas Assistência Social, Educação e Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 29.785,84 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 15.941,67 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais sessenta e sete centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 46329-9, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B107C11A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1523/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1523/GP, de 12 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.057,65 (um mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 1.057,65 (um mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.2440017.2069	Índice de Gestão Descentralizada-SUAS		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	0.2.660.0000	1.057,65
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	1.057,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), caracterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS, visando a capacitação dos servidores garantindo maior eficácia dos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 2.537,65 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 46331-0, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ED2E859C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 099/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1515/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 099/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1515/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil,

trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de recursos do CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MANUT. FMAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de recursos do CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MANUT. FMAS. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	0.2.500.0000	49.339,27
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		49.339,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 49.339,27 (quarenta e novem mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), provenientes de repasses de recursos referente ao CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), saldo em conta bancária nº 15561-6, no valor de R$ 4.826,55 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que não há restos a pagar, considera-se o credito do saldo em conta. Referente ao CONSELHO TUTELAR, saldo em conta bancária nº 16543-3, no valor de R$ 17.325,30 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco mil e trinta centavos), sendo que não há restos a pagar, considera-se o crédito do saldo em conta, e referente a MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, saldo em conta bancária nº 40781-X, no valor de R$ 55.377,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo considerando a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 28.190,08 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e oito centavos), portanto, considera-se o saldo livre para crédito o valor de R$ 27.187,42 (vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para fomentar as ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A4CE9C31

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1516/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 100/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1516/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz - Federal. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz - Federal. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430016.2059	Programa Criança Feliz - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	0.2.660.0000	17.728,45
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		17.728,45

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 17.728,45 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de repasse do Governo federal realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências", para fomentar as ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e conforme Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício vigente, e não há restos a pagar a ser considerado, sendo considerado o valor acima livre na conta nº 50.460-2, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CC97B27

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1517/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 101/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1517/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz + Estadual"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Criança Feliz + Estadual". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2430016.2060	Programa Criança Feliz + Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	352	0.2.661.0000	2.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	0.2.661.0000	6.728,63
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		8.728,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 8.728,63 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS, do *PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +*, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamenta o co-financiamento Estadual na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais no Estado de Rondônia e da outras Providencias, decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, regulamentado pela Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019, o Programa Criança Feliz + , Plano de Ação 2021, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício vigente, e não há restos a pagar a ser considerado, sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106006-6, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1FE7758F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1518/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 102/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1518/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSB - Estadual. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSB - Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	354	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	0.2.661.0000	6.299,16
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	356	0.2.661.0000	4.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	357	0.2.661.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		21.299,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 21.299,16 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 33.219,28 (trinta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 11.920,12 (onze mil novecentos e vinte reais e doze centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106002-3, proveniente de repasse do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, para manutenção das atividades dos Programas Sociais PISO FIXO -PSB ESTADUAL, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B7739182

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1519/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 103/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1519/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSE – Estadual "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Piso Fixo-PSE – Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2064	Piso Fixo-PSE - Estadual			

Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	0.2.661.0000	45.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERTVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	359	0.2.661.0000	15.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PERMANENTE	360	0.2.661.0000	38.339,89
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		98.339,89

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 98.339,89 (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de 106.508,31 (cento e seis mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos) proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, através do PROGRAMA PISO FIXO-PSE- ESTADUAL, conforme Plano de Ação 2022, para atender a Proteção Especial de Alta Complexidade nas Unidades de Acolhimento, pois devido ser um município de pequeno porte I, onde o mesmo será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 8.168,42 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106008-1, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8272A56D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1520/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 104/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1520/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Mamãe Cheguei - Estadual. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Mamãe Cheguei - Estadual". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2065	Programa Mamãe Cheguei - Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	361	0.2.661.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362	0.2.661.0000	5.327,46
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		8.327,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 8.327,46 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA MAMAE CHEGUEI, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamenta o co-financiamento Estadual na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais no Estado de Rondônia e da outras Providencias, Decreto de n° 24.640, de 30 de dezembro 2019, e regulamentado pela Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 Plano de Ação 2022 do programa mamãe cheguei, que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Sendo que o saldo em conta não há restos a pagar a ser considerado, ficando livre o saldo da conta nº 106005-8, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4ECC8566

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1521/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 105/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1521/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Benefícios Eventuais – Estadual. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Benefícios Eventuais – Estadual. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2066	Benefícios Eventuais - Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	363	0.2.661.0000	38.278,05
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		38.278,05

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 38.278,05 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), caracterizado superávit financeiro, conforme saldo em conta demonstrado no extrato

bancário na importância de R$ 42.198,05 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO, para fomentar a Proteção Social Básica, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco social, do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 106007-4, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97B47497

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1522/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 106/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1522/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 13.844,17 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 13.844,17 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	364	0.2.660.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	0.2.660.0000	10.844,17
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		13.844,17

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 13.844,17 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), caracterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais (Passe livre federal, ID-Jovem etc..), representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios para que possam ser aplicados no aperfeiçoamento da gestão local do PBF e do Cadastro Único, onde trabalhamos com intersetoridade nas esferas Assistência Social, Educação e Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 29.785,84 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 15.941,67 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais sessenta e sete centavos), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 46329-9, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D5224872

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1523/GP, DE 12/04/2022.

Decreto nº 107/GP, de 12 de abril de 2022 - Lei nº. 1523/GP, de 12/04/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.057,65 (um mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 1.057,65 (um mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440017.2069	Índice de Gestão Descentralizada-SUAS			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	366	0.2.660.0000	1.057,65
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		1.057,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), caracterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS, visando a capacitação dos servidores garantindo maior eficácia dos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme saldo em conta demonstrado no extrato bancário na importância de R$ 2.537,65 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), do qual deve ser considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo considerado o valor acima livre na conta nº 46331-0, para inserir no orçamento vigente conforme art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:72E2C9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MORTE

Decreto N.º037 /GP/2022. 12 de abril 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." OSVALDO MARIM SALES (POR MORTE) CONFORME PROCESSO Nº-863-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "VI" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) OSVALDO MARIM SALES, portador do RG Nº 368.XXX SSP/RO e do CPF Nº 369.XXX.XXX-00, do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 20/07/2004, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 07/04/2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:895816AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO **0016/2021**
PROCESSO **0065/2021**
ATA 0001/2022

Aos doze dias do mês de abril 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:08.436.055/0001-50
Valor PERCENTUAL EM DESCONTO: 101%
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0065/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação PODENDO SER PRORROGAVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 12 de abril de 2022

PUBLICADO NO MURAL

12 de abril 2022

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:E0A5405E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0009/2022/CPL
PROCESSO Nº 0077.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$120.523,21** (Cento e vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição de materiais permanente e de consumo sendo (**apoio de pé, bebedouro/purificador, cadeira mecanismo giratório, frigobar**). para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 26/04/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h45min às 11h45min *e* das 14h15min às 17h15min, e de terças a sextas-feiras das 07h45min às 12h45min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 12 de abril de 2022.

Publicado Mural
12/04/2022

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:23AF392F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS

Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 21 de março de 2022 de forma híbrida, às 08h00min horas, conforme edital de convocação 007/CMAS/2022: 1.Leitura da ata anterior; 2.Formação das comissões;3. Análise dos documentos APAE; 4.Emenda Parlamentar Federal. Verificado o quórum às 08h08min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 titulares e 04 suplentes: Rosemeire Pereira Torres da Silva - SEMED (titular); Marcia Regina Silveira - SEMSAU (titular); Solange da Silva Linhares - SEMDES (suplente); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA DA CRIANÇA (titular); Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA (suplente); Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ABEVI (titular); Iriane Schrammel - ABEVI (suplente); Ilda da Conceição Salvático - APAE (titular); Eva Costa da Silva - APAE (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – DESMOND TUTU (titular); e com a presença do secretário executivo, Marco Antonio Lazaretti do Prado. 1 - Leitura da ata anterior. A presidente da início a reunião apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo que faça a leitura da ata anterior, no qual foi lida e aprovada por todos. 2 - Formação das comissões. A presidente observa que há a necessidade de formação das comissões e solicita ao senhor Marco Antonio que explane as atribuições de cada uma, após o corriqueiro debate sanada todas as dúvidas fica aprovada a seguinte composição das comissões:
I. Comissão de análise de Inscrição
- Rosana Almeida dos Santos
- Eva Costa da Silva
- Cristina Emília Montenegro do Nascimento

II.Comissão de análise de projetos
- Thayná Priscilla Folle Alves Cruz
- Valquíria dos Santos Basílio Feliciano
- Ilda da Conceição Sálvático
- Cheila Pimenta

3 - Análise dos documentos APAE. Com relação a situação da Associação -APAE, no uso da fala Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário excecutivo, relata que a Instituição se encontra com uma situação problema, sendo uma pendência com o projeto de pânico e incêndio, onde há critérios de funcionamento, pois exige o alvará de funcionamento (laudo técnico do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária) conforme Lei Municipal 1.732/12, em seu artigo 24, item 6 e 7. Continuando com a fala, registra-se aqui sobre a Resolução CONANDA, que na qual não se exige alvará. Na oportunidade Sra. Ilda informa que " já está com recurso no valor de R$ 135.000.00 (cento e trinta e cinco mil reais) ao projeto básico com planta baixa, ou seja, está em andamento para regularização de tal pendência", a mesma relata que somente o Conselho Municipal de Educação exige. Na oportunidade, no uso da fala Sra. Elineide Ferreira Oliveira, presidente deste Conselho sugere para emitir uma declaração para APAE, para que a Instituição não sofra prejuízos, em sequência o Sr. Marco Antonio Lazaretti do Prado lembra aos presentes que já fora emitida uma declaração pelo pleito anterior. Após discussão pelos conselheiros presentes, foi deliberada a emissão da declaração com duração de 01(um) ano, a partir desta data. Na oportunidade o mesmo solicitou o plano de ação de 2022. 4 - Emenda Parlamentar Federal. Foi apresentado aos membros presentes o projeto para apreciação, repasse para custeio. No uso da fala a Sra. Ilda ressalta que o recurso será destinado para pagamento da folha para os colaboradores da APAE. E para finalizar a conselheira Solange informou que precisará do registro da ata e Resolução para dar prosseguimento aos trâmites de praxe. Após análise foi deliberado. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a participação de todos e às 08h53min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Rosemeire Pereira Torres da Silva , Secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 35.

Conselheiros Titulares

MARCIA REGINA SILVEIRA -
SEMSAU

CRISTINA EMÍLIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO –
Casa da Criança

ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS -
SEMFAZ

VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO -
ABEVI

ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO -
APAE

Conselheiros Suplente

SOLANGE DA SILVA LINHARES -
SEMDES

CHEILA PIMENTA -
Casa da Criança

IRIANE SCHRAMMEL -
ABEVI

EVA COSTA DA SILVA -
APAE

ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8F9B3936

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022, PROCESSO Nº 1289/2022/SEMDES

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDS
2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços públicos para fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Matrículas: 17760-1; 18134-0; 18472-1)
VALOR:por demanda de uso.
PRAZO:Indeterminado - IN 01/2022/PGM (Decreto 18.329/2022)
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal/Gestor do Contrato: Stefany Cristina Silva Araújo
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1289/2022-SEMDES

Ariquemes-RO, 11 de abril de 2.022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária da SEMDES

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:8B04BDC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1289/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Stefany Cristina Silva Araújo, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A8292CAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 250, DE 6 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-2883/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Adriana da Costa Vergilato, para exercer a função de Fiscal dos Contrato do Processo Administrativo nº 2883/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:8AEADBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2020 PROCESSO 13.578/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato nº 60/2020 Processo 13.578/2019

CELEBRAÇÃO: 06.04.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) Empresa: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ 07.062.650/0001-00

OBJETO: Aditivar o PRAZO estabelecido no contrato Nº 60/2020. VIGÊNCIA: até 08 de abril de 2023.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.578/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:EFC39009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.386/SEMPOG/2021 CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA**, paraprestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico *online*, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meiodo pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessadosem especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO *"SINE DIE",*** em razão da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do Processo nº00663/2022/TCE-RO e Decisão Monocrática-DM nº 0034/2022-GCESS/TCE-RO. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),12 de abril de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:EC93A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS

O Grupo de Voluntários de Ariquemes e Regiao, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 002 de 08 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO através do seu ordenador de despesa da TOMADA DE PREÇO 001/2022 acima citada.

Processo Administrativo 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para REFORMA E ADEQUAÇÃO do prédio da instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, conforme projetos em anexo e Projeto Básico.

EMPRESA VENCEDORA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Valor total: R$ 81.741,66 (Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais, e sessenta e seis centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Papoulas, nº 2325, setor 04 – Ariquemes/RO – CEP: 78.932-000, Prédio do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região - Fone: (69) 3535 – 7234 – E-mail: aprendiz.ariquemes@gmail.com

Ariquemes., 11 de abril de 2022

SONIA MARIA DIAS
Presidente

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8CE9D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 001/2022
PROC. N.º 16037/SEMUST/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º001/2022,referente ao Processo Administrativon.º16037/SEMUST/2021, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica, vertical e horizontal complementares em vias urbanas do município de Ariquemes av. Canaã, av. Tancredo neves, calçadão Heitor Villa Lobos, av. Juscelino Kubitschek, e travessa Jaó atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.Em favor da empresa**FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.560.627/0001-25,**com o valor totalde**R$899.835,43(oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Ariquemes/RO,12deabril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:126733A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 21/2022
PROC. N.º 21246/SEMFAZ/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º21/2022,referente ao Processo Administrativon.º21246/SEMFAZ/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do próprio municipio, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas à concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferiçãoda restituição dos valores cobrados indevidamente. Em favor da empresa: **IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 13.601.773/0001-75,**com o valor total de**R$241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos reais).**

Ariquemes/RO,12 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D0A3CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 13/2022
PROC. N.º 12767/SEMA/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º13/2022,referente ao Processo Administrativon.º 12767/SEMA/2021, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de construção, tipo: Arruela lisa, barra roscada, broca de aço, corrente galvanizada, disco de lixa, parafusos, pincel, seladora para madeira, tintas, etc... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na fabricação de parquinho com lixeiras e bancos para a Comunidade Terapêutica Missão Kadoshi e na Praça Pública do Setor Entre Rios para a Revitalização de espaços público de âmbito municipal. Em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21**,com o valor totalda empresade **R$ 1.136,40 (um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36,**com o valor totalda empresade **R$ 2.945,94 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 4.082,34 (quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO,12 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F6CBA52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL T.P. 004/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21644/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259, de22 de dezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia **19/04/2022 ás 09h00min (horário local)** na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO, asessão de **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**das empresas classificadas na fase de **HABILITAÇÃO** para o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é a"Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção para realizar a finalização da Creche Professor Heley de Abreu Silva Batista no Bairro Gerson Neco**, **tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação"**. Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4420A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 96/2022
Processo Administrativo nº1817/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86
OBJETO:**Adesão aATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021, ADVINDA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021,PROCESSO Nº 0009.192153/2020-46do ESTADO DE RONDÔNIA, paraLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO.**
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$1.002.888,00 (um milhão e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais);

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. de Meio Ambiente

Ariquemes/RO, 4de abrilde 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F0883232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532414-67/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Velho, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, representado pela Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, CPF nº. 846.071.572-87, RG nº 848386 SESDEC/RO, brasileiro, casado, Prefeita Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a o Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.122.0005.2.012
15.451.0012.2653

CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
4.4.90.52
4.4.90.30

PROJETOS/AÇÕES
Implantação da Infraestrutura da SEMPOG
Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO ,12 de ABRIL de2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895472-20
Assinado de Forma Digital Por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN 94689547220
Dados:2022.04.1211:50:03-04'00'

Município de Ariquemes
Tomador
Nome:
CARLA GONÇALVES REZENDE
CPF: 846.071.572-87
Assinado de forma digital por CARLA GONCALVES REZENDE:84607157287
Dados:2022.04.1213:49:45-03'00'

TESTEMUNHAS
Assinadode forma digital por LUIZ MOTTA:23944595904
Dados:2022.04.1213:48:00-03'00'

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:24999989

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CHECKLIST SENAC

Conferência das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 - Credenciamento De Instituições De Ensino Interessadas na Celebração de Termos De Cooperação Técnica Para Concessão De Estágios Não Remunerados Obrigatórios.

CHECKLIST SENAC

DOCUMENTOS CONSTA(**X**)

I - Requerimento de Credenciamento - Anexo I (Modelo); **X**
Ii - Cópia Dos Atos Constitutivos, Tais Como Contrato Social, Estatuto ou Documento Equivalente; **X**
III - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição; **X**
IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; **X**
V - Prova de Regularidade Junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social; **X**
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual; **X**
VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; **X**
VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **X**
IX - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT); **X**
X - Comprovante de Habilitação de Professores/orientadores de Estágio e Coordenadores Pedagógicos; **X**
XI - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC); **X**
XII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ **X**

Após análise da documentação posta no processo nº 7536/2022, verificou-se que o mesmo se encontra REGULAR quanto as disposições do edital de chamamento publico nº 001/2021.

Por fim, esta comissão APROVA o credenciamento do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Sem mais.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
(Assinado Eletronicamente)

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
(Assinado Eletronicamente)

CAROLINE PEREIRA DA SILVA
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 12/04/2022 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 12/04/2022 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:503E36AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4892/2022

Trata-se de parecer técnico, conforme art. 35 inciso V da Lei nº 13019/2014,o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK Lar Fraterno da Terceira Idade, apresentou Projeto Técnico IDOSO ACOLHIDO 2022 no valor**R$ 167.896,46 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, por um período de 12 (doze) meses visando custear**folha de pagamento de funcionários, 13º salário, FGTS, gratificações encargos sociais e Trabalhistas e Materiais de Consumo (EPIs: Máscaras, luvas, aventais, álcool 70, produtos de desinfecção),**referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano 2022 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo4892/2022, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK Lar Fraterno da Terceira Idade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexo, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idoso proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, acesso à saúde, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a resolução nº 007/CMS/2022 de 07/04/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que **"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico e Plano de Trabalho da Entidade Centro Espírita Allan Kardec", Resolução 11 de 07/04/2022 (ID 852012)** que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.
Considerando que a instituição em questão é a única que faz o acolhimento de idosos regulamentada e credenciada junto aoConselho Municipal de Saúde - CMS;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram-se acolhidos.

A Lei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) no Capitulo dos Direitos Fundamentais descreve:

Art. 2º.O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º.É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.E
Art. 9º.É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.:

Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK executa suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do IdosoLei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003**,**sendo que os serviços prestados são de forma ininterruptaa reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014.

A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Entidade.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK, a Secretaria Municipal de Saúde decide **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria.

O valor do repasse será de**R$ 167.896,46 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Matrícula nº13.187
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Matrícula nº 14.317
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL
Matrícula nº 13.223
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

Aprovado Pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:25B164FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Processo Administrativo nº15.842/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO:Registro de Preços Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, de acordo com asNotasde Empenho nº1369 e 1370.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A0FA482D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **774/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Pregos para ser utilizados nas recuperações de pontes).**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R$ 7.347,00** (sete mil trezentos e quarenta e sete reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 12 abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ACD37D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **737/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de poste de concreto, Padrão completo de energia Elétrica (Monofásico de 7,5 metros).**

Classifica se a favor de: **I FERREIRA FEITOSA EIRELI** CNPJ: 17.548.577/0001-35, no valor de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 12 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2594FB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Ana Carolina Vieira Justiniano e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Ana Carolina Vieira Justiniano,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.652.522-02, do cargo de Assessora Executiva **para o cargo de Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial-Procuradoria/Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3BFE4FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.653.842-03, e sob o RG de nº. 1292877- SESDEC/RO, de **Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial para o cargo de Assessora Executiva – GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Buritis, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86B93666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,1524/21 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Graciela Mascarenhas Rocha da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **831.222.732-68 do cargo de Assessora de Planejamento Urbano – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:690A4B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12362 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1677

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

509 15.452.1008.1192.0000CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE - EMENDA PARLAM 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

511 26.782.1008.1193.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS-EMENDA PARLAMENTA 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002180 -EMENDA 202141490003

512 26.782.1008.1194.0000ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS DE ESTRADAS RURA 300.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002180 -EMENDA 202141490003

517 15.451.1008.1191.0000CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO - EMENDA PARLA 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002177 EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.400.000,00

Fontes de Recurso
2 700 1.400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBD2CFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.414, DE 08 DE ABRIL DE 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Servidor	Função
Thiago Tavares Sena – matr. 5384	Presidente
Karine de Jesus Assunção – matr. 4273	Membro
Letícia Sampaio de Matos Sena – matr. 9170	Membro
Fernando da Silva Pinto - matr. 3214	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7495469C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.418, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre rescisão de contrato do Teste Seletivo da servidora Adineia Aparecida de Lima Sinotti e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **Adineia Aparecida de Lima Sinotti** – cargo Prof/Pedagoga 30 horas - Edital 001/2022- Edital de Convocação 001/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Buritis-RO, 11 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7909A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.419, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora VANUSA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.795/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar do dia 05 de maio de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **VANUSA PEREIRA DOS SANTOS, matricula nº 70-1, cargo Professora 20 horas para o Município de Ji-Paraná-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 11 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B64B3A86

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 04 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora:" MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/2022/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 e Emenda 70/12, Art. 4º,§9º EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica, sob **CID:F.33.2 e F 41.1 a** servidora Senhora: **MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1670-1 referência PO4/N3/1-C CPF 319.811.942-15 RG Nº 000687335 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA 40 Horas – com carga horária de 40 horas empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 083/01 publicado no mural desta prefeitura em 17/07/2001 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional-Doença Comum, Não Especificado em Lei Com Paridade, Última Remuneração , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 013/INPREB/2022

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades conforme (art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 11 de abril de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:AAC32404

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE PORTARIA Nº 06– INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE
Portaria nº 06– INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade em favor do Senhor: " DANIEL FERREIRA DA SILVA"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III," b" da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de, de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria por idade **ao** servidor Senhor: **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2296-1, referência P25-N1/G, CPF 656.883.847-00 RG Nº 251.515 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 Horas – com carga horária de 40 horas empossado em 23/06/2003, através do Decreto nº 430/03 publicado no mural desta Prefeitura Municipal em 29/05/2003, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição, com base de calculo á média aritmética simples Média 80% maiores Remunerações contributivas Sem Paridade , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 015/2022/INPREB/2022

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 11 de abril de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:D3F2F1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO Nº006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e do outro lado a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF 236.491.001-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 010/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 002/2018 C.M.C**, por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de 03/04/2022 a 03 de abril de 2023**, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do Contrato original, mantendo-se o valor original estimado de **R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como a taxa administrativa de 0,00 % (Zero por cento)** conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 002/2018 C.M.C.

Parágrafo Primeiro – Caso necessário poderá o valor descrito acima, ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no item 1.4 do Contrato 002/2018: "A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 002/2018, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO PROCURADOR JURÍDICO
CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83 OAB/RO 4.325

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5B507F1B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 038/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de conexão de internet compartilhada.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2022.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 240,00 (Duzentos reais).**
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI -
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA -
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:7FD1AE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente Contratação de empresa especializada em locação de duas tendas 5M X5 M incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem pelo período de 02 (dois) meses. Conforme documentos em anexos ao processo, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor de: CASA DAS TENDAS LTDA, inscrito no CNPJ 18.427.224/0001-40 por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 11 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F2F9919

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 21/2022**tipo menor preço por item, **Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro Odontológico e Vigilância Sanitária,** com o valor total estimado em **R$ 79.260,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 28 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E03071EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1090/GP/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1090/GP/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS para as localidades abaixo discriminadas, com exercício exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, com o seguintes quantitativos e lotações:

I - Dois Agentes Comunitários de Saúde para Zona Urbana: Setor 05, setor 07 e Setor Chacareiro;
II – Dois Agentes Comunitários de Saúde para Zona Rural Travessão B-80: Linha C-15, Linha C-25;
III – Sete Agentes Comunitários de Saúde para Zona Rural Travessão B-40: Linha C-10, Linha C-15, Parte da Linha C-20, Linha C-25, Linha C-30, Linha C-35, Linha C-0.

Art.2º O cargo de Agente Comunitário de Saúde sujeitar-se-á ao regime jurídico celetista, com ingresso na administração pública através de prova e/ou prova e títulos.

Art.3º O cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha

disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.

§4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 5º O piso salarial do Agente Comunitário de Saúde será fixado por Lei Municipal e acompanhará o teto estabelecido por Lei Federal.

Art. 6º Revoga-se o inciso XIV, do art. 2º da Lei Municipal nº 922/GP/19.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9CB0FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1091/GP/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1091/GP/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R$ **140.966,64 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2143 – CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
AÇÃO 0000 – CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2143.0000 – CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.08 - APAR.EQUIP.MED.ODONT. LABOR.HOSPIT.;
VALOR **R$ 140.966,64** (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**).**

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R$ 5.966,64 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) será por anulação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do Convênio CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C3ED22E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1092/GP/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1092/GP/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **157.690,30** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV 1014 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;

AÇÃO 0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 409;
VALOR **R$ 139.190,30** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 410;
VALOR **R$ 18.500,00** (DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0C913FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.992/PMC/2022

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição do cargo de Cuidador 40h, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, do ANEXO V, da Lei n. 2.735/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **CUIDADOR**

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO Técnico Administrativo

REFERÊNCIA INICIAL: 001 – CLASSE A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Acompanhar a criança e/ou adolescente de maneira individualizada para apoiar sua mobilidade, locomoção, alimentação, vestimenta, higiene pessoal, educação e cultura, visando seu bem-estar.

ESPECIFICAÇÕES:

Ser aprovado em concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio Completo.
JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Acompanhar a pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento de maneira individualizada no ambiente escolar ou em ambiente de acolhimento;
Viabilizar e auxiliar na mobilidade e locomoção da pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;
Assegurar o atendimento às necessidades pessoais da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento, tais como: higiene corporal/íntima (banho, troca de fraldas, uso do banheiro), vestuário; alimentação e higiene bucal e cuidados nos casos de sialorreia, bem como, assistir o aluno, em relação a atuação na SEMED, na realização de outras tarefas pedagógicas propostas pelo professor regente, compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
Viabilizar a permanência da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento em espaços e atividades coletivas propostas pelo professor regente;
Conhecer sobre adequação postural para a pessoa cuidada com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção em todos os ambientes; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; comunicar à equipe ou chefia imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados;
Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, ou com necessidades especiais, durante a permanência nas dependências municipais;
Acompanhar a pessoa cuidada em atividades propostas fora do ambiente escolar ou do ambiente de acolhimento, como aulas de campo, consultas médicas e outras diligências; auxiliar a pessoa cuidada que faz uso do transporte adaptado no percurso entre a casa e escola e vice-versa;
Atuar com a pessoa cuidada em ambientes escolares ou, em ambientes de acolhimento que a necessidade requer a presença de cuidador, nas diversas repartições do Município, desde que atendido o interesse público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C69221BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 177/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	11/04/2022	14/04/2022
Finalidade:		
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião da CIB nos dias 12 e 13/04/2022 e Reunião na SESAU na manhã do dia 14/04/2022. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1669/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem nº 109/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 11/04/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 14/04/2022 às 15h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A89A4CD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 178/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 178/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/04/2022	14/04/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde e participar da Reunião da CIB nos dias 12 e 13/04/2022 e Reunião na SESAU na manhã do dia 14/04/2022. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1670/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem nº 110/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 11/04/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 14/04/2022 às 15h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15C247DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.645/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. POLIANA PITTELKOW PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 100/GAB-SEMUSA/2022, de 05 de de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. POLIANA PITTELKOW, portadora da Cédula de Identidade n. 1277097 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 026.685.092-89, matrícula 84211, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09087025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.647/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 8.491/PMC/2021, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPATIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS, REGULAMENTA O BANCO DE HORAS, EM ATENDIMENTO AO ART. 102 DA LEI N. 2735/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o teor Ofício n°009/SINSEMUC/2021, emitido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal-RO;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ao qual se mostra favorável ao pleito da SINSEMUC.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3° do Decreto n. 8.491/PMC/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4E622D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMEN

PROCESSO PMC: 1759/ORDINÁRIO/2022. – SEMAD
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL – S10 E DIESEL COMUM)** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
CNPJ: 25.165.749/0001-10.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.071.744,91 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D4DE2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0251/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/03/2022, o(a) senhor(a) LOIANE CLAIRE BIANQUI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1300781/SESDC/RO, de 19/03/2012, e do C.P.F. n.º 02963899270, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a ser lotado(a) no(a) Vigilância em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7F00385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMICT/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 04/SEMICT/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GABRIEL VIEIRAANTUNES		CHEFE DE COORDENAÇÃO PROJETO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.433.382-68	988063/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
EXTREMA		17/04/2022	21/04/2022	
Finalidade:O SERVIDOR SE DESLOCARÁAO MUNICIPIO DE EXTREMA/MG para acompanhar o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em visita técnica ao referido município e participar do encontro interestadual de desenvolvimento econômico, tratando de diversos temas pertinentes ao Desenvolvimento Econômico como a) O processo de desenvolvimento econômico, b) O papel do Estado, c) importância dos processos administrativos, d) O Turismo como parceiro no Desenvolvimento, e) Desenvolvimento Econômico e Proteção do Meio Ambiente e f) O impacto sobre municípios vizinhos, a ser servido pelo senhor Adriano de Carvalho, Diretor de Atração de Investimentos na Invest Minas, ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico de Extrema/MG, responsável pelo grande crescimento de Extrema/MG no período em que esteve a frente da referida secretaria. Também, será realizada visita in loco nas diversas indústrias, Prefeitura de Extrema e outros que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento econômico de Extrema, que se destacou não apenas no estado de Minas Gerais como também no país. Devem participar do encontro servidores da SEMPLAN-Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal, SEBRAE e o presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme disponbilidade de saldo orçamentário no reduzido 268 e solicitação de despesa 1832/2022 do processo administrativo 1952/2022. QUANTIDADE: 4,5(quatro diárias e meia) DIÁRIAS FORA DO ESTADO VALOR UNITÁRIO: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) (Decreto Municipal 6.811/2018, Art. 9º) TOTAL: R$ 3.645,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) (Considerando o valor de 4 diárias de R$ 810,00 e uma meia diária no valor de R$ 405,00) LOCALIDADE OBJETO DAVIAGEM: CACOAL/RO X EXTREMA/MG X CACOAL/RO SAÍDA: 17/04/2022 RETORNO: 21/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3697D808

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMICT/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMICT/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIZEU DIAS DOS SANTOS		SECRETARIO M. DE INDUSTRIA COMÉRCIO E		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
093.977.257-42	917.087/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
EXTREMA	17/04/2022		21/04/2022	
Finalidade: O SECRETARIO SE DESLOCARÁAO MUNICIPIO DE EXTREMA/MG para participar de visita técnica e do encontro interestadual de desenvolvimento econômico, tratando de diversos temas pertinentes ao Desenvolvimento Econômico como a) O processo de desenvolvimento econômico, b) O papel do Estado, c) importância dos processos administrativos, d) O Turismo como parceiro no Desenvolvimento, e) Desenvolvimento Econômico e Proteção do Meio Ambiente e f) O impacto sobre municípios vizinhos, a ser servido pelo senhor Adriano de Carvalho, Diretor de Atração de Investimentos na Invest Minas, ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico de Extrema/MG, responsável pelo grande crescimento de Extrema/MG no período em que esteve a frente da referida secretaria. Também, será realizada visita in loco nas diversas indústrias, Prefeitura de Extrema e outros que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento econômico de Extrema, que se destacou não apenas no estado de Minas Gerais como também no país. Devem participar do encontro servidores da SEMPLAN-Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal, SEBRAE e o presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 268 e solicitação de despesa 1831/2022 do Processo Administrativo 1953/2022. QUANTIDADE: 4,5(quatro diárias e meia) DIÁRIAS FORA DO ESTADO VALOR UNITÁRIO: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) TOTAL: R$ 3.645,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) (Considerando o valor de 4 diárias de R$ 810,00 e uma meia diária no valor de R$ 405,00) LOCALIDADE OBJETO DAVIAGEM: CACOAL/RO X EXTREMA/MG X CACOAL/RO SAÍDA: 17/04/2022 RETORNO: 21/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BECCEADF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2022".

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 035/SEMFAZ/2022, recebido em 12 de abril de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de acompanhamento da campanha "IPTU PREMIADO 2022", conforme Lei n. 4.698/PMC/2021, conforme segue:

Viviane Margareth Gomes de Melo	Chefe da Fiscalização Tributária	Presidente
Carolina Lenzi Armondes	Secretária Municipal de Fazenda	Membro
Maria Lúcia de Andrade Araújo	Coordenadora da Divisão de Receita	Membro
Maria Raquel Vidal Osório	Chefe Coord. De Desenvolvimento Urbano	Membro
Paulo César Ferreira Diniz	Coordenador Geral da Secretária de Trânsito	Membro
Anderson Luiz Tenório Carvalho dos Santos	Divisão de Receitas	Membro
Vinícius Arruda Bezerra	Divisão de Receita	Membro
Pedro Henrique Rabelo	Presidente da SEMC	Membro

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50E0FCAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 003/SEMICT/2022, recebido em 05/04/2022, solicitando a nomeação de gestor, e comissão de monitoramento e avaliação referente a parceria da Prefeitura Municipal de Cacoal, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, e Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal-ASDEC ;

RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído o **Sr. Elizeu Dia dos Santos** como gestor da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II – Fabiana Alves De Andrade, Matricula 9079
III – Gabriel Vieira Antunes, Matricula 7425
IV - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8108
V - Renata Nogueira Costa Silva, Matricula 8177

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DB51EA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO Nº 144/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E MONTAGEM DE GRUPO GERADOR MOTOR SCANIA MODELO DS1-11, TRIFÁSICO 380/220V, DE 230/255 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 Hz COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BAIXA COMPLEXIDADE (CABOS TERMINAIS, ELETROCALHAS E ETC. Valor prévio R$ **102.765,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**26/04/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:00A2390D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 004/2022 - SEMOSP.

Processo nº: 00767/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços n° 065/PMMN, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMMN/RO/SRP, Processo Administrativo nº 194-1/2021-SEMOSP, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção Civil, Pequenos REPAROS, Reformas, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 120307).

Valor Total: R$ 26.159,20 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 065/PMMN, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMMN/RO/SRP, Processo Administrativo nº 194-1/2021-SEMOSP, conforme item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 120307).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° 065/PMMN, conforme item 9 Projeto Básico (ID 120307) do processo.

Orçamento: 020207.15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 243, itens 13,77,118,120,152, valor total de R$ 2.910,05 (dois mil novecentos e dez reais e quinze centavos).

020207.15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 246, itens 29,71,72,73,115,139,142,169,197,201,202,203,219,220,224,226,242, valor total de R$ 13.863,95 (treze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

020207.26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 272, itens 89,90,92,228, valor total de R$ 9.385,50 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME, CNPJ: 12.382.175/0001-90.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E2C81429

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC

Processos Administrativos n° 187/2021, 078/2021, 185/2021.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Cujo Objeto É Disponibilidade De Link De Internet Por Fibra Optica De 50 Mb 100% Full Com Serviço Lan To Lan Ativo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal,

CONTRATADA: RONDON-TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.256.492/0001-55,

estabelecida à AV. CANAÃ 1942. SALA A, ARIQUEMES RONDÔNIA CEP 76870172,

Os CONTRATANTES celebram o presente termo ADITIVO DE PRAZO aos contratos n.º 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, Pregão Eletrônico 012/PMCNR-CPL/2021, que tem como objeto DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93,
Contados: por 03 (três) meses, a partir 05 de maio de 2022, e previsão de término para 04 de agosto de 2022.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA –
Contratante

RONDON-TELECOM LTDA -
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:50248246

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA INÁCIO RESPONSAVÉL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cumprimento da legislação de Transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 27, § 1º da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 044/2016, de 05 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **AMANDA INÁCIO,** CPF nº ***.688.822.** e RG nº 1148844 SESDC/RO pertencente a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Concede a servidora Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva III, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022 e revogando a Portaria 207/2017.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90EF417D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 4-1991/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 3**0** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo de Sindicância, nomeada pela Portaria 167/2022 e Processo Eletrônico 4-1991/2021, para apuração de abandono de emprego em desfavor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS conforme Contido no Certificado de Comparecimento desde o dia 08 de julho de 2021, o servidor não comparece para trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 18/04/2022.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF74C923

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

Processo nº: 00044/2022.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.
Assunto: Aquisição dos equipamentos solicitados pelo corpo de bombeiros militar/ Luminária de emergência.
Valor Total: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
Prazo de execução: Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco dias), após a execução e conferência do material mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 09.122.0002.2099.0000 Manutenção de atividades do IPECAN; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 003.003 Ficha: 380.
Fornecedor: Agro forte CNPJ. 16.585.503/0001-06, R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/abril/2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7A851E42

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

Processo nº: 00349/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material elétrico, visando a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, período estimado de consumo para 30 (trinta) dias**.**

Valor Total: R$ **R$ 17.543,47** (dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Forma de Entrega: prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição feita pela Secretaria, sendo de formas parciais, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 108553).
Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: Dotação orçamentária:**15.452.0015.2020.0000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública-**, Elementos de Despesa:**3.3.90.30**Material de Consumo , Fonte:**0.1.00. 001.002;**Fichas:**248.**
Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDACNPJ:20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:766C327F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

Processo nº: 00426/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de motosserra para construção e manutenção de pontes de acesso ao Município e Distritos, para atender as urgências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Forma de Entrega: IMEDIATO, a partir da data de solicitação enviada pela Secretaria, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 111080).
Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.782.0012.1023.0000 - Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos, Elementos de Despesa:4.4.90.52Equipamento e Material Permanente, Fonte:0.1.500 001.002,Ficha:270.
Contratada: HILGERT E CIA LTDA, CNPJ:22.881.858/0006-50.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maço de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:76AE4948

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

Processo nº: 00393/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material de consumo tipo: refeição pronta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, período estimado de consumo para 60 (sessenta) dias.
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Forma de Entrega: deverá ser entregue, conforme requisição da SEMOSP, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 109919).
Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: 020207.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha:276.
Contratada: RITA DE CASSIA FERNANDES GONCALVES, CNPJ: 22.614.640/0001-24, vencedora do item 01, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
MARCIA KAROLINE SOARES, CNPJ: 40.041.783/0001-76, vencedora do item 02, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maço de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:708A057A

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022

Processo nº: 00685/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças de Manutenção para motosserras e Roçadeiras, para motosserras Sthil 651, motosserras Husqvarna 288, roçadeiras Sthil 220, e outros materiais de consumo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Valor Total: R$ 16.865,40 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Forma de Entrega: deverá ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas, conforme requisição da SEMOSP, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 117638).
Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: 020207.15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha:246.
020207.26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha:272.
Contratada: COMAPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:C83CFC02

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO N° 001/2022.

Processo nº: 00456/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços: n° 132/2021 - Pregão Eletrônico nº 110/2021, Processo: Nº 3570/2021, realizado pelo Município de Cacoal/RO, para Futura e Eventual Aquisição de madeira de Lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeiras, visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Projeto Básico, (ID 112279).
Valor Total: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços: n° **132/2021** - pregão eletrônico: Nº **110/2021,** Processo nº 3570/2021, **conforme item 7 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 112279).**
Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° **132/2021**, **conforme item 9 Termo de Referência/Projeto Básico (ID 112279) do processo**.
Orçamento: 020207.26.782.0012.1034 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 272.
Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, CNPJ: 07.880.019/0001-19.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 08 de março de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:4C3F3046

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO N° 002/2022

Processo nº: 00513/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços n° 113/2021/PMMN - Pregão Eletrônico nº 39/2021/PMMN-SRP, Processo nº 883-1/2021, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tubos de concreto se seção circular para canalização de águas pluviais, visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 113305).
Valor Total: R$ 40.551,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais).
Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° **113/2021/PMMN** - Pregão Eletrônico Nº **39/2021/PMMN-SRP,** Processo nº **883-1/2021**, **conforme item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 113305).**
Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° **113/2021/PMMN**, **conforme item 9 Projeto Básico (ID 113305) do processo**.
Orçamento: 020207.26.782.0012.1034 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 272.
Fornecedor: TAMAREIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 40.688.702/0001-24.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 14 de março de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:B187C171

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO N° 003/2022.

Processo nº: 00515/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços n° 045/SRP/SEMAD/2.021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 0106/CPL/PMJP/2021, Processo n° 1-8546/2.201- Vol. I ao IV-SEMOSP, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual locação de equipamentos e veículos pesados (horas máquinas), visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 115599).
Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° **045/SRP/SEMAD/2.021** - Pregão Eletrônico Nº **0106/CPL/PMJP/2021,** Processo nº 1-8546/2.021, **conforme item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 115599).**
Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° **045/SRP/SEMAD/2.021**, **conforme item 9 Projeto Básico (ID 115599) do processo**.
Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 280.
Fornecedor: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.166.298/0001-56.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E12EA58C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO N° 004/2022

Processo nº: 00767/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços n° 065/PMMN, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMMN/RO/SRP, Processo Administrativo nº 194-1/2021-SEMOSP, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção Civil, Pequenos REPAROS, Reformas, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 120307).
Valor Total: R$ 26.159,20 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° **n° 065/PMMN, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMMN/RO/SRP, Processo Administrativo nº 194-1/2021-SEMOSP**, **conforme item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 120307).**

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° **n° 065/PMMN**, **conforme item 9 Projeto Básico (ID 120307) do processo**.
Orçamento: 020207.15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 243, itens 13,77,118,120,152, valor total de R$ 2.910,05 (dois mil novecentos e dez reais e quinze centavos).
020207.15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 246, itens 29,71,72,73,115,139,142,169,197,201,202,203,219,220,224,226,242, valor total de R$ 13.863,95 (treze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
020207.26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 272, itens 89,90,92,228, valor total de R$ 9.385,50 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME, CNPJ: 12.382.175/0001-90.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:A879ED1F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÃO DE MAQ. E SERV. LTDA,CNPJ sob o n°. 13.166.298/0001-56.
Objeto: Contratação de Empresa Fornecimento/Prestação de Serviços deServiços de LocaçãoHoras Máquinas. Ata De Registro De Preços n° 045/SRP/SEMAD/2.021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 0106/CPL/PMJP/2021, Processo n° 1-8546/2.201- Vol. I ao IV-SEMOSP,realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO.
Processo Administrativo515/2022/SEMOSP.
Nota de Empenhos 377/2022, R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
12 meses vigência.
020207.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. 0.1.500 001.002 Recursos livres - Ficha: 280
0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 280
.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E358A281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 138/CMCJ/2022

"ALTERA O PARAGRAFO 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 125 DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - ALTERA O PARAGRAFO 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 125 DE 12 DE MARÇO DE 2019, que passa a ter a seguinte redação:
PARAGRAFO 1º - O VALOR QUE SE REFERE A GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES INVESTIDOS NA FUNÇÃO DE PREGROEIRO OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESCRITOS NO INCISO I DA RESOLUÇÃO 125 /2019 PASSA A SER DE R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Candeias do Jamari-RO, em 12 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ 2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:AAC31586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 88-1/SEMOB/2022
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 338/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 411/2021, Processo 0025.160415.2021-96, promovida pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, aderida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 12 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto Nº 6.390 de 01/04/2022 e Portaria Nº 47 de 01/04/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F1290F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021
PROCESSO: 646/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 10/08/2021, Edição 3026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal, e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance.

Onde se lê:

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA.**

Leia-se:

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, bem como a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo – SEMCELT, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, SECRETARIA Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Urbanização – SEMUR, e os seus anexos como descrito no TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Candeias do Jamari - RO, 12 de abril de 2022.

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Gerente do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:43B7C648

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.332 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor de R$. 202.057,09 (duzentos e dois mil cinquenta e sete reais e nove centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, **no valor de R$. 202.057,09 (duzentos e dois mil cinquenta e sete reais e nove centavos),** através de recursos provenientes do Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde- APS, Resolução nº491/2021/SESAU-CIB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.24.50.01.01	TRANSF. COFINANCIAMENTO RES. Nº491/2021/SESAU-CIB	
	Total da receita	**R$ 202.057,09**
TOTAL GERAL R$ 202.057,09		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0055**	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	**1050**	CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 191.246,96**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	**R$ 10.800,00**
(Fichas a serem criada Automaticamente pelo Sistema)		**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 202.057,09**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior serão proveniente do Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde- APS, Resolução nº491/2021/SESAU-CIB, no valor de **valor de R$. 202.057,09 (duzentos e dois mil cinquenta e sete reais e nove centavos).**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:242519D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.334 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO, no valor de R$. 38.275,76 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO, no valor R$. 38.275,76 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**,** no orçamento da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, em razão da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.54.01.14	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº054-FHITA 2020	
	Total da receita	**R$ 33.275,76**

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1047	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FHITA 2020	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	659	**Total da Anulação**	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 38.275,76			

CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1047	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FHITA 2020	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	R$ 38.275,76
TOTAL GERAL R$ 38.275,76			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 054/2020/FITHA-RO, processo nº 0009.330379/2020-51 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de **R$ 38.275,76 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0E9150A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.335 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânicado Município de Candeias do Jamari,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica criado o Auxílio Transporte em pecúnia para os servidores públicos municipais, pago pelo Executivo Municipal, de natureza jurídica indenizatório, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo urbano, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

§ 1º - È vedado a incorporação do Auxílio a que se refere este artigo ao vencimento, à remuneração, ao provento ou pensão.

§ 2º - O Auxílio Transporte em pecúnia não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou da contribuição para regime previdenciário.

§ 3º - Farão jus ao Auxílio Transporte em pecúnia, os servidores contratados sob regime Estatutário, Celetista ou contratado temporário, e ainda nomeados para funções de confiança ou cargos comissionados.

§ 4º - Fica vedado o pagamento do Auxílio Transporte em pecúnia, para os servidores, em qualquer regime de trabalho, que se encontra de férias, licenças ou afastados de suas funções.

Art. 2º- O valor do Auxílio Transporte em pecúnia será apurado a partir da declaração assinada pelo servidor, demonstrando quantitativo de passagens com o transporte coletivo urbano, definido no artigo anterior, ficando limitando até quatro passagens diárias por servidor, em dias úteis de trabalho.

Art. 3º- O pagamento do Auxílio Transporte em pecúnia, será efetuado sempre no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo urbano.

Art. 4º- A concessão do Auxílio Transporte em pecúnia far-se-á mediante declaração firmada pelo servidor, na qual ateste a realização das despesas com o transporte coletivo urbano, nos termos do Art. 1º desta Lei.
Parágrafo Único - Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes na declaração de que trata este artigo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal.

Art. 5º- Sempre que for reajustado o valor da tarifa do transporte coletivo urbano, o valor do Auxílio Transporte também deverá ser atualizado.

Art. 6º -Para que ocorra possível alteração na concessão do beneficio, o servidor deverá assinar nova declaração.

Art. 7º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder regulamentação complementar para melhor atender a aplicabilidade desta lei.

Art. 8º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 257 de 27 de março de 2.002.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:81DA95FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.336 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Estabelece novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Candeias do Jamari, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, consideradas as disposições da Lei nº 5.808, de 15 de março de 2016, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Na execução desta Lei observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas modificações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:98632589

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 007/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião extradinária, realizada às 09:00, horas, do 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR os Recursos provenientes da Emenda Parlamentar no valor de R$ 265.167,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e sete) reais para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde Santa Izabel, UBS União Palheiral, UBS Colina, UBS Vila Nova Samuel e UBS São Pedro.

Candeias do Jamari-RO, 14 de janeiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 007 de 22 de fevereiro 2022

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:A380AD76

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a aplicação da Emenda Parlamentar no valor de R$ 48.061,00(quarenta e oito mil e sessenta e um) reais para aquisição de material permanente para atenção especializada em saúde.

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 008 de 22 de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/09/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:FB16ED14

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 -CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 226ª Reunião Ordinária, realizada às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022 na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a instalação do Protocolo de Manchester na Unidade Mista Santa Izabel, quando a mesma for inaugurada.

Candeias do Jamari-RO, 14 de janeiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 009 de 14 de janeiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:EEEA40B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 -CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extradinária, realizada às 09:00 horas dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;
Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a proposta 74844853001-28 proveniente de Emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 para mobiliário da UBS Vila Nova Samuel

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 008 de 22 de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:643F7A44

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 010/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar 847448530001-28, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil) reais para a reforma da UBS Vila Nova Samuel.

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 011 de 22 de de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:C8BE907E

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 011/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010 c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a aplicação dos Recursos Financeiros provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil) reais para aquisição de um grupo gerador e construção de uma caixa d'água para a UBS Santa Izabel

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 011 de 22 de de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D65E6E73

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 012/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010 c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a aplicação dos Recursos Financeiros provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil) reais para contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Flor do Amazonas, área rural do Município de Candeias do Jamari

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 012 de 22 de de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:90F64E54

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 013/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010 c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR a aplicação dos Recursos Financeiros provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil) reais para aquisição de 02(dois) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 013 de 22 de de fevereiro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6F428A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇAO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°009/CPI/2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 009/CPI/2022.

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2022.

AVISO DE ERRATA DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N°009/CPI/2022.
Onde se lê: Comissão processante de inquérito.
Leia-se: Comissão parlamentar de inquérito.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - PODE, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição

Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os vereadores **PAULO CÉSAR PEREIRA - DEM, Presidente; GILSON DIAS BARBOSA - PTB, Relator e ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, Membro;** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito de n° 001/2022.

Artigo 2º Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) irá apurar irregularidades administrativas do executivo municipal.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 12 de abril de 2022.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0B5058AB

CPL
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Processo: 76/2022
Tomada de preço: 002/2022
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR conforme CONVÊNIO nº. 882934/2019 (Platafoma + Brasil n° 882934/2019), celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte.
Aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 76/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR conforme CONVÊNIO nº. 882934/2019 (Platafoma + Brasil n° 882934/2019), celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte.** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa e seu representante: 1 – **VEJA SERVIÇOS LTDA- ME – CNPJ 11.891.338/0001-05**, representada pelo Senhor **Reginaldo Santos da Silva**, portador do RG nº 874421 SESDEC/RO. O Senhor Presidente informou os procedimentos que fazem parte de uma tomada de preço e que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu HABILITAR a empresa (**VEJA SERVIÇOS LTDA-ME**). Assim decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços da empresa HABILITADA, **VEJA SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ 11.891.338/0001-05,** passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, esta Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide CLASSIFICAR a empresa VEJA SERVIÇOS **– 11.891.338/0001-05** no valor de **400.974,07 (Quatrocentos mil e novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**. Fica assegurado às empresas licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A0E56CAF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo na Quinta-Feira Santa, 14 de Abril de 2022.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 14 (quinta-feira), de abril de 2022.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4AD3B002

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA,** Portador do CPF nº **037.454.412-30,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS. MAQ. E EQUIPAMENTOS, - SEMOSP,** com efeito retroativo dia 16 de Março de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F09CD394

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAYCON DOS SANTOS MAROSTEGO,** Portador do CPF nº **079.516.822-50,** no Cargo de **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO RURAL, - SEMAGRI,** com efeito, dia 28 de Março de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:167ECF43

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES,** Portadora do CPF nº **009.101.892-77,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS-SEMUSA,** com efeito, dia 01 de Abril de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8EF233D4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO,** Portador do CPF nº **629.659.482-87,** no Cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (interino com ônus) - SEMUSA,** com efeito, dia 01 de Abril de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02D781D5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA,** Portadora do CPF nº **915.367.072-87,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA,** com efeito, dia 01 de Abril de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1798CD58

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1° Membro – DEBORA SIMONE LEITE SILVA CPF: 386.589.332-53

2° Membro – ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL CPF: 957.763.892-91

3° Membro – JONATAN BARBOSA DOS SANTOS CPF: 020.241.342-03

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento de:
a) materiais permanentes;
b) Bens e Materiais de consumo e distribuição;
c) serviços comuns e;
d) obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d- do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 063/GAB/2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5F3C2FD4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOCELIO NASCIMENTO,** Portador do CPF nº **012.248.862-83,** no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** com efeito, dia 05 de abril de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F402B55B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Castanherias/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1008 de 21 de março de 2022.

1. Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matricula nº 13.134
2. Adiléia Lourença Pereira Lima – CPF: 684.780.892-68 – Matricula nº 13.117
3. Geise Ratunde de Souza – CPF:013.362.932-50 – Matricula nº 13.018
4. Vereador Ernesto Stragevitch – CPF: 431.065.019-87
5. Vereador Gilson Dias Barbosa – CPF: 592.923.421-34

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de abril de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8D0A81C6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ANDREIA FERMINO DOS SANTOS,** matrícula 13086, Admitida em 10/05/2021, Portadora do CPF nº **001.685.032-71** no Cargo **Chefe de Seção de controle de doenças infectocontagiosas-SEMUSA,** com efeito financeiro dia 01 de abril de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de abril 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8CBE37BB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **DÉBORA SIMONE LEITE SILVA,** Admitida em 01/02/2021, Portadora do CPF nº **386.589.332-53** no Cargo **Diretora departamento de Vigilância Sanitária Interina sem ônus - SEMUSA,** com efeito financeiro dia 01 de abril de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de abril 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8005FE2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Processo: 460/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**.
ObjetoO presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender o CREAS na Campanha 18 de Maio – Faça Bonito no ano de 2022, com Recursos Convênio.
Valor: R$ 6.680,40
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

Cerejeiras, 12 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:365B886D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Processo: 460/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: SANTOS & SATO LTDA**.
Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender o CREAS na Campanha 18 de Maio – Faça Bonito no ano de 2022, com Recursos Convênio.
Valor: R$ 4.732,00
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

Cerejeiras, 12 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7E21C418

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CENTER PAX EIRELI – ME**.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 – bairro Maranata – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa Center Pax Eireli – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.540/0001-43, com endereço na Av: Juruá, nº 3528, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Proprietario **o Sr. Cleison Pinheiro Cangussu,** portador do RG sob nº 741899 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 816.071.211-15, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições, de acordo com o do Processo Administrativo nº 631/2020, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 050/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/04/2022 a 13/04/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 631/2020, conforme previsto na cláusula quinta – dos Prazos e execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 050/2020 do Processo 631/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 8 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEISON PINHEIRO CANGUSSU
Center Pax EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Humadson Dias Ribeiro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BF54D9FC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. Laercio Rodrigues Pereira,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 152/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 10/04/2022 a 11/08/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 152/2021 do Processo 2090/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 8 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1BA87E6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 297/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 861/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 861/2022**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7DA39DB1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 037/2022, Processo Administrativo nº 773/2022 - SEMAS, que tem por objeto a Contratação de serviços de Guincho para buscar o veículo do Conselho Tutelar – Fiat Pálio Weekend – Placa NCF 8805, que foi furtado e queimado e se encontra paralelo à Linha 135, "entrando na porteira do Melki", em Vilhena/RO, com recursos próprios, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
MARCELO DE FARIA - ME
CNPJ: 21.916.139/0001-50
Lote: 01
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 5 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6BE23159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 500/2021, que regulamenta a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais que exercem atividades externas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 500, de 17 de dezembro de 2021, para a seguinte redação:
"Parágrafo Único. Estão abrangidos pelas disposições deste Decreto apenas os servidores ocupantes dos seguintes cargos e funções públicas: Fiscal Municipal – Fiscal; Técnico de Nível Médio – Topógrafo; Técnico de Nível Médio – Técnico de Informática; Agente de Conservação – Eletricista Predial; Técnico de Nível Superior I – Tecnólogo em Gestão Ambiental; Técnico de Nível Superior I – Zootecnista; Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Civil; Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo; Agente de Saúde I - Agente de Controle Sanitário; Especialista de Nível Superior – Fiscal de Vigilância Sanitária; Especialista de Nível Superior – Médico Veterinário; Assessor – Imprensa e Comunicação Cerimonial; Diretor – Coordenação de Planejamento; Assessor – Serviços Topográficos; Diretor – Setor de Engenharia; Assessor – Setor Informática; Assessor – Engenheiro agrônomo; Coordenador – Vigilância Sanitária."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BFA23ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 295/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1364/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 1364/2021, compreendendo o período de 17/02/2022 a 18/05/2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 11 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB3DB4EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Administrativo nº 600/2022 - SEMAP, que tem por objeto Aquisição de licença AutoCAD LT com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Termo de Referencia em anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Lote: 01
Valor: R$ 5.395,59 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:64869BB7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 068/2022/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **JONATHAS SOARES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ AUDITOR FISCALP 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 12 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C0A12A57

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Processo: 420/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA**.
Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado BLS-01, PVI 05, CPV-01, e aquisição e instalação de corpo BDTC, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras.
Valor: R$ 623.040,00
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Cerejeiras, 18 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:87EB46D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 296/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Genivan de Macedo Pereira, do cargo efetivo de Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves – 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor Genivan de Macedo Pereira, do cargo efetivo de Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Cerejeiras, 11 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C9633D3D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 040/2022, Processo Administrativo nº 785/2022 - SEMSAU, que tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a paciente, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Lote: 01
Valor: R$ 295,52 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F5D05F27

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 038/2022

Processo: 475/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: NOVALAR S/A**.
Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e cortinas de ar para o Hospital São Lucas, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 401/PGE/2021 e contra partida com o município de Cerejeiras - RO.
Valor: R$ 92.200,00
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

Cerejeiras, 12 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4A8F9D97

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 024/2022 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença Remunerada"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Processo Administrativo nº 672/2022:

RESOLVE:

Designar os servidores:

Emanuele Tonholo da Freiria, cadastro nº 3777-0, Psicóloga;
Marly Gonçalves da Rocha, cadastro nº 2783-9, Assistente Social;
Sandra de Oliveira Pereira, cadastro nº 3584-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de prorrogação de licença remunerada, protocolado pela servidora **Cleusa Alves Pessoa,** Cargo: Técnica de Enfermagem, cadastro n° 3122-4, lotada na SEMSAU, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de Abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5AF54E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 22 de 3 de Março de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Frotas, conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº29/2022. **Valor total de R$: 1.736,84** (mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia **13 de ABRIL de 2022**; data parados interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774 o término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia **28 de ABRIL de 2022**; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia **28 de ABRIL** de 2022, data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia **28 de ABRIL** de 2022 horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de Abril de 2022.

EDMUNDO FILUS
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:BB822F21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2020

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira,

casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues,**portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1595856 SESDC/RO**e inscrito(a) no **CPF 364.699.633-15**brasileiro(a), nascido(a) em **Crixas - GO**em 06 de janeiro de 1965 casada, residente na Rua Osvaldo Cruz n° 1267, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 056/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, pelo período de**16 de abril de 2022**com termino em**20de julho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES**,**TECNICO DE ENFERMAGEM**, em 12/04/2022 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/04/2022 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**239688**e o código verificador**A82E4496**.

Docto ID: 239688 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:64568C44

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 008/2022

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM**do Grupo Ocupacional:**ATA 412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**11(onze)**dias do mês de**abril**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Rosane Terezinha Gabriel** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**3.701.258-0 SESP/PR**, e do**CPF n.º 544.873.319-00**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**021/2022**publicada no átrio Municipal no dia de30/06/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**009/2022**.Data de exercício**18/04/2022**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**Rosane Terezinha Gabriel**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 12/04/2022 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**239693**e o código verificador**B2AA0619**.

Docto ID: 239693 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4338B1A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.311/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.311/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 311/2021
DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 19/04/2022, e término 17/07/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 311/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1940/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 8 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 8 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2022 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238600**e o código verificador**DBE25D03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2022 11:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8417F3AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**BONIN & BONIN LTDA**

OBJETO:**CONTRATO PARA AQUISIÇÃODECALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, PARA QUE SUPRA AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAAE**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/22**,**Proc. Adm. Nº 310/2022
DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1015 DE 08 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
DO PRAZO:180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/04/2022 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID239909e o código verificador047303E1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/04/2022 11:26

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8E2268C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 01/2022 e Processo Administrativo de nº 01/APAE/2022, fonte de recurso Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - unidade: 020401 - sec. municipal de desenvolvimento social, família e do trabalho) funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE) - Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais - Valor: R$ 100.000,00 - Processo Administrativo nº 2618/2021 - Convênio nº 01/2022; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Empresa: Comercial Girardello - CNPJ/MF 84.6542.090/0001-15, os itens 11, 13, 16, 21, 22, 30, 35, 41, 52 e 54, com o valor de R$ 2.180,51.

Empresa: Papelaria Izabela - CNPJ 06.070.797/0001-80, os itens 4, 5, 6, 7, 15, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 53 e 63, com o valor de R$ 1.321,70.

Empresa: Livraria e Papelaria Ideal Luz - CNPJ 02.270.203/0001-23, os itens 1, 3, 9, 10, 12, 17, 19, 23, 26, 27, 32, 34, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 62 e 64, com o valor total de R$ 2.448,55.

Empresa: PAKAU MAT CONSTR - CNPJ 37.207.021/0001-92, os itens 1, 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13 e 15, com o valor de R$ 341,05.

Empresa: CEREJEIRAS COM FERRAGENS LTDA - CNPJ 23.267.795/0002-85, os itens 5 e 6, com o valor de R$ 422,80.

Empresa: BERNADETE R DE SOUZA EPP - CNPJ 19.585.691/0001-60, o item 14, com o valor de R$ 205,00.

Total dos valores homologados/adjudicados R$ 6.919,61.

Colorado do Oeste/RO, 08 de abril de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F503B51B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou**,**e Eu**,**Sanciono**e**Promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar será prestado para alunos matriculados na pré-escola, ensino fundamental e médio em escolas públicas do Município.

§ 1º. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de educação e residentes na área rural do Município poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município.

§ 2º. Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade.

§ 3º.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende, também, o deslocamento de alunos para as oficinas pedagógicas realizadas em local adverso ao estabelecimento de ensino em que esteja matriculado, bem como, em deslocamentos para os Centros Municipais de Educação.

Art. 3º.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município.

Parágrafo Único. Os alunos residentes em outros municípios matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município poderão ser atendidos pelo serviço de transporte escolar desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Município de Colorado do Oeste e o Município de residência do aluno beneficiado.
Art. 4º.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Art. 5º.O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I– definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II– definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III– definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 6º.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá aos que residirem a partir de 2.000 metros do marco zero, na área urbana ou rural do Município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo Único. Aos alunos que residirem em área rural em distância menor da que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Art. 7º.O aluno com deficiência múltipla da educação infantil e do ensino fundamental que apresentar dificuldade de locomoção, desde que enquadrados nos requisitos dos artigos 1º e 6º desta Lei, terá direito ao Serviço Público Municipal de Transporte Escolar independente de distância mínima fixada nesta Lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento fundamentado com atestado médico dirigido à Secretaria Municipal de Educação, a qual montará um processo administrativo para apurar as limitações do aluno e as medidas adequadas para seu transporte.

Art. 8º.São de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 9º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário escolar previamente estabelecido pelo Município, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 10.O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 11.É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 12.São requisitos para prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituído nos termos desta Lei:

I–**Para o Veículo:**
a)O veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deverá estar sob cobertura de seguro civil e obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes;
b)Apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar expedida por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA;
c)Possuir idade máxima de 14 (quatorze) anos para veículos leves (vans) e de 20 (vinte) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus);
d)Realizar inspeções veiculares nos termos da legislação;
e)Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e manutenção corretiva e preventiva adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e nas constantes no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
f)Utilizar exclusivamente o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte escolar.

II–**Para o Condutor:**
a)Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria D, com prazo de validade vigente;
b)Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d)Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho;
e)Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus;
f)Apresentar certificado de conclusão de curso de condutor de veículo de transporte escolar e curso MOPP ou curso compatível.

III–**Para o Monitor:**
a)Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
b)Ter concluído o Ensino Médio;
c)Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho;
d)Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus;
e)Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.
Parágrafo Único. A presença de monitor no âmbito do veículo do transporte escolar é obrigatória, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade.

Art. 13.O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta Lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor do serviço.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:

I- acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;
II- apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III- opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;
IV- acompanhar e fiscalizar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar;
V- orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
VI- elaborar o seu regimento interno.

Art. 16.O Conselho Municipal de Transporte Escolar será constituído por 07 (sete) membros distribuídos da seguinte forma:
I– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trânsito, na falta deste, representante doDepartamento Estadual de Trânsito ou órgão equivalente;
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal ligada à manutenção de estradas da zona rural;
III– 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do artigo 24 da Lei nº 11.494, de 2007;
IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V– 02 (dois) representantes dos pais dos alunos, escolhidos preferencialmente entre os que exercem papel de liderança na comunidade (presidente de associação, representante de igrejas, etc.).

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Escolar terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 17.O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.

Art. 18.O Conselho Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal, estadual e federal, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 21. Fica terminantemente proibidatransportar outras pessoas, não alunos da rede pública, os denominados "caronas",nos ônibus que integram o transporte escolar municipal, tantos nos ônibus oficial do município, como também, naqueles terceirizados.

Art. 22.O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Visando o melhoramento contínuo do transporte escolar municipal, será realizada semestralmente uma Audiência com participação do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dos pais dos alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço prestado.

Art. 25. Criar um canal direto com a população para o oferecimento de denúncias sobre irregularidade na prestação do serviço de transporte escolar, seja contato telefônico, seja via e-mail ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação,**exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:31C5102F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.371, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou**,**eEu**,**Sanciono**a seguinte;

LEI:

Art. 1º-EXCLUIRdo**ANEXO ÚNICO**, constante da**Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, a**Ficha de Código: 290**, erroneamente suplementada, no que se refere à Abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Art. 2º-RETIFICARo valor do**Total Geral**do**ANEXO ÚNICO**, constante da**Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, no que se refere à Suplementação da Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único- Onde se lê "**37.650,00**", leia-se "**5.000,00**".
Art. 3º-RETIFICARo**artigo 1º, da Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao seu montante em Reais, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único- Onde se lê "**R$ 37.650,00(Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**", leia-se "**R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)**".
Art. 4º-RETIFICARo**artigo 2º, da Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos seus incisos, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do**Crédito**de que trata o**artigo 1º**, serão provenientes dos**Recursos**conforme segue especificação abaixo,de conformidade com o disposto no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei:
I-Recursos Ordinários (Próprios):através de**"Transposição"**por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**."
Art. 5º- Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 25 de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139102**e o código verificador**59799407**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:96D5A5F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º-INSERIRno**inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.368, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, **a alínea "c"**, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I-Recursos Ordinários (Próprios):através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
II-Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
b) Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
c) Convênio nº 158/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina, alterado atualmente através do**1º Termo Aditivo ao Convênio**.
Art. 2º- Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139108**e o código verificador**476A4A20**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:13A28F63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.374, DE 12 DE ABRIL DE 2022

INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou**,**eEu**,**Sanciono**a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 1º-Fica instituído, como órgão consultivo e deliberativo,de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude com a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município de Colorado do Oeste - RO.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 2º-São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
I-Propor políticas municipais de esporte, lazer e juventude no âmbito municipal;
II-Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III-Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que será definido através de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV-Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte, lazer e juventude;
V-Aprovar a programação anual do Município no campo do esporte, lazer e juventude;
VI-Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte, lazer e juventude;
VII-Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte, lazer e juventude;
VIII-Propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos;
IX-Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte, lazer e juventude;
X-Definir e apreciar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos; e
XI-Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 3º- O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude terá a seguinte composição:
I-04 (quatro) representantesdo Poder Público Municipal;
II-04 (quatro)representantesda Sociedade Civil.
§ 1º-Cada membro titular do Conselho terá 01 (um) membro suplente.
§ 2º-O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos,permitida uma única recondução por igual período.
§ 3º- O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
I- Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho, este será substituído pelo vice-presidente, também eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 4º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil na presidência e vice-presidência do Conselho.
Art. 4º-Os membros titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, exceto os representantes do Poder Legislativo Municipal, que serão indicados pelo Presidente do Poder Legislativo, no caso dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil, mediante indicação dos dirigentes das entidades ou responsável direto, após escolha democrática de seus representantes.
Art. 5º-O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude reger-se-á no que se referem aos seus membros, pelas seguintes disposições:
I-O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

II-Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho; e
III-Ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.
Parágrafo Único-O prazo para justificar sua ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 6º- Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
I-Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II-Organizar a ordem do dia das reuniões;
III-Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV-Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V-Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI-Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII-Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULOV
DA SUBVENÇÃO E AUXÍLIO

Art. 7º-O Município poderá conceder auxílio a atletas individuais residentes no Município de Colorado do Oeste com o objetivo de participarem de competições em outras localidades, somente àqueles que se enquadrarem nos critérios e orientações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.377, de 29 de agosto de 2007.
Art. 8º-O Município só poderá conceder subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de esportes que se enquadrem nos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Parágrafo Único-O pedido de subvenção ou de auxílio formulados pelas entidades mencionadas no artigo anterior deverá atender as legislações pertinentes, além dos seguintes requisitos:
I- Ter personalidade jurídica;
II- Não tiver recebido, durante o exercício financeiro, outra subvenção ou auxílio financeiro do Município;
III-Não dispor de recursos próprios suficientes para sua manutenção ou execução dos serviços;
IV- Ter corpo dirigente totalmente idôneo;
V- Estar cadastrada e registrada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
VI- Ser declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal.
Art. 9º-As instituições que receberem subvenções ou auxílio financeiro do Município de Colorado do Oeste deverão, obrigatoriamente, apresentar anualmente, a contar da data da assinatura do contrato entre partes, os seguintes documentos:
I-Prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhada do relatório circunstanciado do emprego da subvenção ou auxílio; e
II- Declaração da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeituraemdecorrênciadaconcessãodesubvençãoou auxílio recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhe foram solicitadas.
Parágrafo Único-A prestação de contas prevista no inciso I deste artigo será entregue ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que deverá enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para as providências administrativas pertinentes.

CAPÍTULOVI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 10-Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva no Município de Colorado do Oeste - RO.
Art. 11- Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes,Lazer e Juventude aqueles provenientes de:
I- Dotação orçamentária própria;
II- Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III- Retorno e resultados de suas aplicações;
IV- Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V-Contribuições ou doações de patrocinadores pessoas físicas e ou jurídicas;
VI- Recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VII- Recursos advindos da locação de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
VIII- Multas aplicadas por danos causados aos bens do Município utilizados para eventos esportivos;
IX- Provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
X- Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo; e
XI- Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no Calendário Municipal.
Art. 12-O Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que registrará todos os atos a ele pertinente, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 13-A Gestão Administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através do Núcleo Gestor do Fundo, que será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único- Compete ao Núcleo Gestor do Fundo, com o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
I- Promover sua execução orçamentária, que compreende:
a)Ordenação de despesas do Fundo;
b)Os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
c)O repasse de verbas que onerem recursos do Fundo; e
d)A transferência dos recursos que forem destinados às entidades;
II-Prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
III- Apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Art. 14- A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será realizada pelo Núcleo Gestor do Fundo, que através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.
Art. 15-Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Colorado do Oeste, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.
§ 1º-Fica proibido à destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.
§ 2º-Fica facultado em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo que poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município, fomento a divulgação do Município fora dele, e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.
§ 3º-O Fundo poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas no Município.

Art. 16-A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
§ 1º-O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.
§ 2º-O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I- A experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
II- A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma; e
III- A existência de interesse público.

CAPITULOVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17-A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, serão disciplinadosno seu Regimento Interno, que será homologado e publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação e publicação desta Lei.
Art. 18-As reuniões do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude serão secretariadas por servidor efetivo do Município de Colorado do Oeste - RO, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 19-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município para atender as despesas com a Criação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Art. 20-Esta**Lei**entra em vigor a partir da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139125**e o código verificador**D62EA4D4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36A09DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º- Dar nova Constituição ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Colorado do Oeste, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto no**artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de conformidade com o**artigo 6º, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**, conforme abaixo relacionados:
I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE:
Titular: TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA
Suplente:RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Titular: CRISTIANE MOURA BORGES
Suplente: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: LILIAN BIAVATTI DA SILVA
Suplente: LINDONETE DE PAULA
III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: SILVIA VENSON
Suplente: ANDREIA MELO
IV-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: ELEDYANE PEREIRA DA SILVA
Suplente: SCHIRLEY DE MELO SALVINO
V-REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: ELIZANGELA ALVES FERREIRA DE SOUZA
Suplente: JAQUELINE EMILIA SILVA DE SOUZA
Titular: DELIZIA GOMES FERREIRA KAUTZMANN
Suplente: ELAINE COSTA
VI-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: ALICE APARECIDA FERREIRA
Suplente: JESSÉ SAMPAIO SARAIVA
Titular: MARIA BEATRIZ DE SOUZA KLIPEL
Suplente: ELIZANGELA ALVES RODRIGUES
VII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Titular: ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
Suplente: VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
VIII-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: REINALDO DE SOUZA CABECIONI
Suplente: ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
VIII-REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: NILZA TEIXEIRA SILVA
Suplente: SIRLENE MARTINS DIAS
Titular: MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Suplente: WENDER DE SOUZA CASTRO
Art. 2º- O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, ora nomeados, excepcionalmente, terá sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no**§ 1º, doartigo 14, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**.
Art. 3º- O CACS-FUNDEB terá como competênciasas seguintes, conforme disposto no**artigo 2º,da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**:
I- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021.
Art. 4º- O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.
Parágrafo Único- O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo que, conforme previsto no**inciso II, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste**, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 5º- O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.
Parágrafo Único- São impedidos de ocupar as funções constantes no*caput*deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.
Art. 6º- Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;
I- Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
II- Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
Art. 7º- Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
Art. 8º- Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 9º-A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I- Não será remunerada;
II-Será considerada atividade de relevante interesse social;
III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV- Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V- Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a)a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b)o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 10- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o**Decreto nº 072, de 31 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139149**e o código verificador**62737FA2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CE1BE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a**Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021**, quedivulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;
CONSIDERANDO, o**Decreto nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021**, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022 do Poder Executivo estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam divulgados os dias de**"Feriados"**e estabelecidos os dias de**"Pontos Facultativos"**para o ano de 2022, no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO:
I- 15 de abril, Sexta-feira Santa "Paixão de Cristo" (Feriado Nacional);
II- 21 de abril, Dia de Tiradentes (Feriado Nacional);
III- 22 de abril, em Comemoração ao Dia de Tiradentes (Ponto Facultativo);
IV-1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
V- 16 de junho, Corpus Christi (Ponto Facultativo) e Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste - RO (Feriado Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017);
VI- 17 de junho, em Comemoração ao Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste - RO (Ponto Facultativo);
VII- 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (Feriado Nacional);
VIII- 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida "Padroeira do Brasil" (Feriado Nacional);
IX- 28 de outubro, Dia do Servidor Público - artigo 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Ponto Facultativo);
X- 2 de novembro, Dia de Finados (Feriado Nacional);
XI- 14 de novembro, em Comemoração ao Dia da Proclamação da República (Ponto Facultativo);
XII- 15 de novembro, Dia da Proclamação da República (Feriado Nacional);
XIII- 25 de dezembro, Dia de Natal (Feriado Nacional); e
XIV- 26 de dezembro, em Comemoração às Festividades Natalinas (Ponto Facultativo);
Parágrafo Único-**Excetuam-se**do disposto no*caput*deste artigo, os**Órgãos Municipais prioritários**cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.
Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/04/2022 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139239**e o código verificador**608A3F81**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A8446A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DA JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificamos o presente processo **nº 064/2022**, para fins da contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (limpeza, gêneros alimentícios, descartáveis e elétrico eletrônico), de extrema necessidade visando atender as necessidades desta casa de leis.
A aquisição dos materiais de consumo aqui descritos justifica-se pela pequena quantidade ou não existência desses itens no estoque do almoxarifado dessa casa de leis, a falta deste pode acarretar o comprometimento das atividades desenvolvidas diariamente pela Câmara Municipal.
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00).
Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os produtos das empresas: **FORTALEZA COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;** CNPJ: 31.263.035/0001-47**, N. L. V. RODRIGUES EIRELI;** CNPJ: 37.493.433/0001-36 e **J. SILVA PEIXOTO EIRELI;** CNPJ: 32.727.292/0001-55, prende-se ao fato de ter sido licitação de menor preço por item.

Considerando que a licitação por item traz benefício tanto para as empresas locais como para a administração, diante do expostos nos documentos (cotação), restou comprovado e praticado com a Administração está dentro dos valores reais de mercado, assim o valor total da aquisição ficará de: **6.505,98 (seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos),** com uma visível vantajosidade para a Administração.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento aos produtos em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Costa Marques, 12 Abril de 2022.

MARTHA ROSA PEIXOTO DE FARIAS
Presidente/CPL
Dec. 09/CMCM/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E3524A39

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº 483/SEMECEL/2020
TOMADA DE PREÇO Nº01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.596.844/0001-75
Objeto: O presente Temo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 166.199,50 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pertencente ao reequilíbrio econômico e aditivo de quantitativo de serviços ao contrato administrativo Nº 05/2021, referente a contratação de empresa para execução de serviços de Construção de 06 (seis) salas de aluas.

Publique-se,
Registre-se.

Costa marques/RO, 11 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8FAEEF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA,** Portadora do CPF nº 315.878.872-15 Férias referente ao exercício 07/05/2021 á 06/05/2022 conversão de dez (10) dias em pecúnia.

Art. 89. _ O funcionário municipal gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada 12(doze) meses de exercício, de acordo com a escala elaborada pela chefia do órgão administrativo em que lhe estiver lotada.
Parágrafo 1º _ O funcionário que faltar 9 (nove) dias durante 12(doze) meses só terá 20(vinte) dias de férias.
Parágrafo 2º _ Durante as férias o funcionário terá direito ao vencimento ou remuneração e todas as vantagens, exceto gratificação por serviço extraordinário.
Parágrafo 3º -_ É vedada, em qualquer hipótese, a conversão de férias em dinheiro.
Parágrafo 4º_ Adicional de 1/3(um terço) de férias, poderá ser convertido em abono pecuniário desde que requeira pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias. Certa de contar com vossos valiosos préstimos, reitera votos de estima e apreço.
E por oportuno, requeiro o abono pecuniário de 10(dez) dias, para ser incluído na folha de pagamento do mês de janeiro de 2021, conforme Lei Municipal nº 735/2013 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D7B046E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio modelo sedan, Motor 1.4, 4 (quatro) portas, ano fabricação/modelo 2022/2022, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 93.107,83 (Noventa e Três Mil Cento e Sete Reais Oitenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 02/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ADAEE5E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99, CONSTRUÇÃO DE COZINHA HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 003/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 04 de Abril de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 659.482,70 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais Setenta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 12 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CCFA68C7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 003/CPL/2022**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **203/2022**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 003/CPL/2022**, destinada a selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99, CONSTRUÇÃO DE COZINHA HOSPITALAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, após a análise das planilhas e composiçoes de custos da licitante pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe (ID 62186), a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº: 16.715.115/0001-00,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em sua Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 659.482,70 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais Setenta Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte dos interessados, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 003/CPL/2022. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião. O Processo será encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise e parecer dos procedimentos praticados, o qual deve-se observar os devidos prazos legais para proceder à homologação, nada mais havendo, foi lavrada a presenta ata.

Cujubim/RO, 12 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA V. DE LIMA
Secretária

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FF96EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.357, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial profissional para os Conselheiros Tutelares do Município de Cujubim.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Cujubim, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e com a Lei Municipal nº 1.191 de 06 de março de 2020, será de R**$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**, que sofrerá reajuste geral anual juntamente com os demais servidores celetistas.

Parágrafo único. O piso salarial profissional mencionado na presente Lei é o valor mínimo a ser fixado à remuneração dos cargos de Conselheiro Tutelar, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, plantões de 24 (vinte e quatro) horas e plantões aos finais de semanas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 006/2022 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 027/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5DD631EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1066 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e **Art. 3º da Lei 437/GP/2010**.

CONSIDERANDO as normas para exploração do serviço transporte de passageiros de táxi no município de Cujubim, e a renovação das permissões outorgadas.

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo RENOVA as permissões outorgadas para exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DDB04473

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/INPREC/2022

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 003 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Pregão Eletrônico nº 003/2022, ocorrido em 12 de Abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de Consultoria Especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado**.
Empresa Vencedora: **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** - CNPJ: **11.340.009/0001-68**, vencedora do lote único valor total finalizado de R$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Valor Total da Licitação R$: **22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DC96D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022-APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CELEBRAÇÃO: 07/02/2022

CONTRATANTE: APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: FABIANO ALMEIDA SA

CPF SOB O Nº 026.616.649-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS, ADEQUAÇÕES NO PÁTIO, CORREDORES, PASSARELAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA OS BEBEDOUROS, SUBSTITUIÇÕES DE PORTAS E FECHADURAS E COBERTURA ENTRE AS SALAS NOVAS.
DO PRAZO: PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, INICIANDO EM 10/02/2022 E EXPIRANDO EM 11/04/2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
Contratante

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3F21C02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 040/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1974/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 175/2021, PREGÃO ELETRÔNICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.954/0001-84.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 669.765,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** correspondente a 12 (doze) meses de serviço.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 15.452.0001.3019.0002 – 3.3.90.37.00.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.
DATA: 08 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3EA57BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 089

PROCESSO:1697/2022
INTERESSADO MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS
ASSUNTO:SOLICITA RECEBIMENTO DO 1º QUINQUÊNIO RETROATIVO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1697/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO DO 1º QUINQUÊNIO RETROATIVO A MARÇO DE 2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 053/CJAM/2022 (**ID264004**), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), visto que a Lei Complementar nº 173/2020 vedava expressamente a contagem deste tempo como período aquisitivo.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1697/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**053/CJAM/2022.**
• **INDEFERIR** o pedido da servidora MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPO, visto que a Lei Complementar nº 173/2020 vedava expressamente a contagem deste tempo como período aquisitivo.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:43C678BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 090

PROCESSO:1579/2022
INTERESSADO: RHAYANNE SCHULZ BALBINOT
ASSUNTO:SOLICITA REVISÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1579/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 052/CJAM/2022 (**ID264020**), de **REVER A DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, devendorepercutir os efeitos do Parecer nº 202/CJAM/2020 a contar do dia 30/11/2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1579/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**052/CJAM/2022.**
• **REVER A DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, devendorepercutir os efeitos do Parecer nº 202/CJAM/2020 a contar do dia 30/11/2020;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:447C747E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 091

PROCESSO:1664/2022
INTERESSADO: JANIO JOSE DA ROCHA
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **1664/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 054/CJAM/2022 (ID 264018), de **INDEFERIR O PEDIDO,** o servidor já possui período vencido de licença-prêmio, mas há um impeditivo legal para sua concessão. Tal impedimento se encontra no Decreto nº 4.149, ou seja, ele não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1664/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**054/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidor**JANIO JOSE DA ROCHA.**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:64EC2939

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 092

PROCESSO:1823/2022
INTERESSADO: ARNALDO OTTO
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **1823/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA POR ASSINUIDADE.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 051/CJAM/2022 (ID 263954), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois o servidor já possua período vencido de licença-prêmio, há um impeditivo legal para sua concessão. Tal impedimento se encontra inserido no Decreto nº 4.149, de 19 de julho de 2019.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1823/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**051/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidor**ARNALDO OTTO.**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F90F586A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 164/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2019
INTERESSADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 025/PGM/2019 (75041, fl. 02-05).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou a proposta atualizada nº 12.602/2022 (263640), no qual informa que o novo valor passaria a ser R$ 10.865,00.
A Contratada também anexou ao processo a Certidão de Exclusividade (ID 263647), na qual comprova que é a única no país autorizada a executar este tipo de serviço.
DA PRORROGAÇÃO
O Contrato nº 025/PGM/2019 tem como objeto da Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços.
Em um primeiro momento, ressalta-se que para um serviço ser considerado contínuo deverá apresentar duas características, sendo elas a essencialidade e habitualidade.
A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Por outro lado, a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.
Neste sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual descreve que "SERVIÇOS CONTINUADOS: [são] serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
O mesmo raciocínio também foi adotado pelo Tribunal de Contas da União:
Voto do Ministro Relator
[…]
28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de

modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional". (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base no exposto, pelo fato de o contrato em questão se caracterizar como um serviço continuado, é legal a concessão de aditivo de prazo e valor a mais de 25%.

DO REEQUILÍBRIO

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Além do reequilíbrio e/ou realinhamento, a Contratada é a única autorizada a fornecer os serviços em questão em todo território nacional, nos termos da Certidão de Exclusividade anexada ao ID 263647.

Dessa forma, visando trazer maior celeridade ao processo e eficiência, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é promover a prorrogação do contrato sob o novo valor reequilibrado, ao invés de rescindir o contrato anterior e fazer outro por inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

DA DECISÃO

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços.

Como a empresa é a única no país autorizada a realizar o serviço descrito no contrato, e para trazer maior celeridade e eficiência ao processo, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **conceder a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sob o valor reequilibrado de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;

3.Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5602BBBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 165/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
INTERESSADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, referente ao contrato firmado com o Município de nº 104/PGM/2021 (ID 173158).

Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou um Ofício (ID 263682), no qual informou que

[...] os insumos asfálticos sofreram forte impacto em seu preço em razão de aumentos constantes e desfreados da Petrobras. A título exemplificativo, o CAP 50/70 (oriundo de Manaus/AM), sofreu um aumento de 98,13% (noventa e oito e treze por cento), o CM-30 sofreu 63,51% e o RR-1C 71,07% (setenta e um e sete por cento), desde a apresentação da proposta, impactando no transporte do material, assim como, na produção, tudo devidamente demonstrado através das planilhas orçamentárias anexas, bem como, da composição de preços.

A elevação dos preços, segundo a empresa, teria ocorrido por motivos extraordinários, essencialmente como uma consequência da pandemia mundial da COVID-19, que gerou uma inflação sem precedentes no mercado econômico Brasileiro.

Com base nestes argumentos e nos demais expostos no Ofício (ID 263682) e nas Propostas (ID 263700, 263707, 163727 e 263731), a Contratada requer o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido

pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Passando para análise contratual, o Contrato 104/PGM/2021 dispõe em seu texto que:

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Cláusula 3ª [...]

Parágrafo 2º O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A empresa ofereceu proposta no dia 11 de agosto de 2021. Ou seja, até a presente data, não transcorreu o prazo de 12 (doze) meses para concessão do reajuste solicitado.

Contudo, pelo fato de o aumento dos preços dos insumos asfálticos derivarem de uma situação excepcional, que é reflexo da pandemia da COVID-19, e não de uma simples desvalorização da moeda causada pela inflação (que daria causa ao requerimento de realinhamento), esta Procuradoria entende que é legalmente possível a concessão do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado.

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao REEQUILÍBRIO pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.**

Antes da realização de termo aditivo e emissão de empenho, **deverão ser revistos os cálculos pelo Setor de Engenharia**, e, **após, a secretaria de origem deverá se manifestar sobre ter disponibilidade orçamentária para arcar com os custos do reequilíbrio contratual.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Segue para manifestação do Setor de Engenharia e, posteriormente, da SEMOD;

4. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F50569F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 166/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2020
INTERESSADA: SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento formulado pela empresa SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 093/PGM/2020 (ID 54425, fls. 21-25).

A CONTRATADA fez dois pedidos, ambos anexos ao ID 263369. No primeiro, solicitou que o prazo para apresentação dos projetos exigidos pelo engenheiro da Prefeitura fosse prorrogado de 07 (sete) para 30 (trinta) dias, sob o argumento de que o prazo estabelecido é muito curto. O segundo é para que o contrato seja aditado em 25%, para custear a produção técnica de um trabalho de vídeo solicitado pela SEMAME, e que já foi entregue, que visaria auxiliar na divulgação de campanhas de conscientização e marketing social na cidade, produto este que não estaria contido no pré-projeto e exigências do edital.

Além disso, a empresa informou que já passou mais de 01 (um) ano da assinatura do contrato e, devido a defasagem dos valores, de acordo com o índice praticado no mercado de serviços da mesma natureza, requer o realinhamento contratual.

A Contratada não anexou ao processo tabela comprovando o aumento dos preços dos serviços em questão no mercado.

I) DO PARECER TÉCNICO

O engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços do contrato elaborou o Parecer Técnico (ID 254874), no qual apontou que a Contratada não havia apresentado elementos necessários para um projeto executivo. Por este motivo, foi encaminhado o Ofício nº

37/SEMAME/2022 (ID 257938), no qual a comissão fiscalizadora requereu que a empresa apresentasse
[...] cronograma físico e financeiro discriminado por atividade, Orçamento detalhado dos custos de execução do projeto, utilizar tabela de preço seguida pelo departamento de engenharia da prefeitura com cálculo das taxas de BDI, descrição dos serviços, custos, percentagem, prazo de execução, planilha dos materiais necessários por unidade, quantidade, preços unitário e total, entre outros apontamentos descritos no parecer técnico.
Foi dado o prazo de 07 (sete) dias para que a empresa encaminhasse os documentos com suas devidas correções.
Após, foi elaborada um Resposta (ID 261952) aos questionamentos que a Contratada havia feito, documento no qual constam as razões pelas quais deveriam ser indicadas as fontes na memória de cálculo do orçamento, bem como também foi exposta a parte do edital que exigia a elaboração de projeto executivo. Ao final, foi colocado o link para acesso da tabela SINAP.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O edital que deu origem ao Contrato nº 093/PGM/2020 foi o de nº 059/2020 (ID 54385). Nele, havia a previsão de que os serviços deveriam ser entregues com base no item 21 do edital e também de acordo com o exigido no Termo de Referência.
No Termo de Referência, Anexo I do Edital, há previsão no item 20 (ID 54405, fl. 6-7), que deveriam ser apresentadas, no mínimo,
[...] 2 (duas) soluções técnicas de encerramento, recuperação e monitoramento da área degradada que atendam à legislação ambiental e às normas da ABNT. A comissão responsável selecionará a solução mais adequada para o município. Para a solução técnica escolhida deverá ser elaborado **projeto executivo detalhado**. **Os projetos executivos deverão ser apresentados da seguinte forma: plantas baixas; planta da situação, cortes, vistas, detalhes, planilhas, tabelas e textos**.
Após, ainda ao descrever a atividade 3, há previsão de que nas soluções técnicas apresentadas deverá conter: cronograma de execução da implementação, manutenção, monitoramento e avaliação do projeto; cronograma físico e financeiro discriminado por atividade; orçamento detalhado dos custos de execução do projeto, utilizando a tabela de preço seguida pelo departamento de engenharia da Prefeitura, com descrição dos serviços, custos, percentagem, prazo de execução, planilha dos materiais necessários por unidade, quantidade, preço unitário e total.
Além disso, no Contrato nº 093/PGM/2020 também está previsto que:
Cláusula 7ª - Além das condições de estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que precedem esta contratação, são também encargos da CONTRATADA:
I. Fazer a entrega do objeto no prazo indicado pela Administração do Município de Espigão do Oeste; [...]
XII. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre que for necessário;
XIII. **Deverá atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do Contrato;**
Como as solicitações feitas pelo encarregado de fiscalização do contrato se encontram dentro do previsto no edital e termo de referência, e de acordo o princípio da vinculação ao edital, esta Procuradoria entende que deverá a empresa apresentar o que foi solicitado.
Sobre o prazo para entrega destes documentos, caberá ao setor de fiscalização informar o lapso temporal que julga necessário para apresentação dos mesmos. Caso a Contratada queira contestar tal decisão, deverá informar justificativa plausível que demonstre situação excepcional que tornaria impossível cumprir o prazo estipulado, podendo ser posto, neste caso, novo prazo, desde que desta prorrogação não resulte prejuízos para a execução do contrato e para a Administração Municipal.

III) DO ADITIVO DE VALOR

O Contrato nº093/PGM/2020 fala que:
DO REAJUSTE
Cláusula 6ª - Os valores informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
§ 1º - Em ocorrendo fatos impeditivos ou modificativos que alterem a execução do contrato, fica estabelecido que preço contratado **permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Veja que há previsão contratual de que não seria possível um reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal prazo já passou, motivo pelo qual seria possível o reajustamento com base nos índices oficiais.
Ocorre que o aditivo de valor foi requerido para custear um vídeo que a Contratada teria feito, que já teria sido entregue. Foi solicitado um aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual que, em reais, totalizaria o montante de R$ 22.892,25 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Não foi anexado ao processo o vídeo em questão, planilhas, índices oficiais ou quaisquer outros documentos que comprovem que houve efetivamente este gasto e, por esse motivo, o contrato teria que ser reajustado. Por este motivo, não será possível conceder o que se requer.

IV) DA DECISÃO

Portanto, por não ter sido apresentada qualquer comprovação por parte da Contratada quanto aos valores reajustados dos serviços, ou mesmo o vídeo que ela alega ter produzido e os custos que teriam surgido para produção do mesmo, esta Procuradoria entende que **não será cabível a concessão do realinhamento requerido**.
Quanto ao prazo para adequação das planilhas, **caberá ao fiscal estabelecer o prazo que julgar necessário**, devendo a empresa contratada entregar os documentos solicitados em tempo hábil, sob pena de estar descumprindo cláusula contratual que poderá ensejar futura rescisão.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Segue para manifestação do fiscal técnico sobre o prazo;
4. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:64AF1E26

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 167/PGM/2022

Processo nº: 4989/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros), para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, para um período de 12 (doze) meses.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **003/CPL/2022 de Registro de Preços**, e o edital foi analisado e

aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 006/PGM/2022, ID 218585.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 265833, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do parecer nº 167/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram as empresas vencedoras;
3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE1D6D3B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 033/ /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA**para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B,Marca New Holland, ano 2014,tombamento 27.701, CAMINHÃO FORDCARGO 1517E, PLACA NDY 1092, ANO 2008/208,CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014,CAMINHAO vw17260,placa qth8320,ano 2018/2019, CAMINHONETE S10, PLACA 5114, ANO 2006/2006,TOYOTA BANDEIRANTE ,Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099,MITSUBISHI L200 OUTDOOK,ano/modelo 2011,placa NCZ 1374, HONDA CG 125 TITAN, PLACA NBE 8483 ANO, 1998, MOTOCICLETA XTZ E 125, PLACA NCJ 2874 ANO 2009/2010, a serviços na coleta de lixo em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste-RO**. V**alor da pretensa contratação é de **R$ 15.085,35 (quinze Mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 05/05/2022 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 12 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF0C97C0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 03/2021

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA INDIVIDUAL DANIEL C. DE ASSIS - ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa Individual **DANIEL C. DE ASSIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.087.483/0001-79, com sede na Rua Espírito Santo, nº 54, Bairro Rosa dos Ventos, Município de Parnamirim/RN, CEP 59.141-255, neste ato representada por seu proprietário Senhor **DANIEL CUNHA DE ASSIS,** brasileiro, empresário individual, portador do RG n° 2586356 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 074.083.944-60, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 54, Bairro Rosa dos Ventos, Município de Parnamirim/RN, CEP 59.141-255, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 34/2021, referente à Dispensa de licitação nº 04/2021, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 03/2021, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 03/2021, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo n° 34/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA NONA do contrato, pelo **período de doze meses, até o dia 14 de abril de 2023**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 03/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DANIEL C. DE ASSIS - ME
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:641FD5C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 008/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019, sendo a fonte de recurso próprios da administração direta**, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09/05/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 11 de abril 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B7CDA464

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 008/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019, sendo a fonte de recurso próprios da administração direta**, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09/05/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 11 de abril 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E25AB18D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-repetição

TOMADA DE PREÇO nº 009/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4896/2021

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÃ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 897548/2020- Departamento do Programa Calha Norte DPCN, com contra partida do Município. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **10/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 299.500,00.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130-

Espigão do Oeste-RO, 11/04/2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A214CCBC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 002/2022 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições expressas na Constituição Federal e Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos quanto possa interessar, que o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 86/2021**, referente a Prestação de Contas da Câmara Municipal - **Exercício Financeiro de 2021,** se encontra publicado no Portal da Transparência do Município, o qual poderá ser acessado pelo site da Câmara Municipal (https://www.espigaodoeste.ro.leg.br) na guia – **Processo Legislativo** – Item: **Processo.**

Espigão do Oeste-RO, 01 de abril de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3BB79661

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ESTABELE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 15/IPRAM/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora **Valdineia Vaz Lara,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, inciso XVIII da Lei 2.417/21 e, considerando as celebrações alusivas à Semana Santa (Páscoa), sendo o que dia 15 de abril é feriado nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades do IPRAM durante o expediente do dia 14 de abril (quinta-feira), ficando estabelecido assim como **PONTO FACULTATIVO** aos servidores desta autarquia, com retorno normal das atividades de atendimento ao público no dia 18/04/2022, (segunda-feira) das 7:00h às 13:00h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:1AEDFEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 1.400.570,16
Proc. Administrativo nº. 182/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 13/04/2022.
Abertura de propostas dia 26/04/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 26/04/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Abril de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AD515132

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8837/ GAB / 2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8837/ GAB / 2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022

"HOMOLOGA o resultado final do TESTE SELETIVO, EDITAL 002/2022, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º HOMOLOGA o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2022,** que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E10C724D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/GP/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022 CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/GP/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: O Número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO para suprir as vagas necessárias conforme Parecer Jurídico 022 de 20/01/2022 (ID 5782)** através da **LEI MUNICIPAL 1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, (Saúde, Educação e Cultura, Agricultura, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos), composta pelos seguintes componentes;
Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

ALEXANDRE ALVES BATISTA	Secretaria Mun. de Saúde	Presidente
GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	Secretaria Mun. de Governo	Membro
MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE	Secretaria Mun. de Saúde	Membro

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.
Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AD96AD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.118/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.118/CMGM/2022, de 12 de abril 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundos ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula n. 882, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26 da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 15, da Resolução Legislativa n. 021/CMGM/05, de 09 de maio de 2005, baixa o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Conceder ao Servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula n. 882, nomeado através do Decreto n. 2.071, de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/01/2022, edição 3136, um Suprimento de Fundos com objetivo de atender as necessidades de aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme descriminado abaixo, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

01.00.00 PODER LEGISLATIVO **01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** **01.031.0016.0113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**		
FICHA	**ELEMENTO DA DESPESA**	**VALOR R$**
011	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
015	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R$		**4.000,00**

Art. 2°. O prazo para utilização do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo para comprovação será de 15 (quinze) dias, após a inspiração do prazo concedido para sua aplicação, conforme o art. 23, §1°, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.
Art. 3°. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida no art. 23, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.
Art. 4°. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias previstas nos artigos 25 e 26 da Portaria n. 021/CMGM/05.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9D07745E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.140/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a autorização da isenção de pagamentos de taxas e emolumentos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-AUTORIZAaisenção de pagamentos de taxas e emolumentos para realização do evento denominado**PÉROLA FOLIA**em comemoração ao Aniversário de 93 anos de Emancipação Político-administrativa de Guajará-Mirim, com apoio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, realizados nos dias 09 e 10 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8C87B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.141/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E

RECEBIMENTO DE OBRAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, sendo eles:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	DECRETO
Nikolas Da Silva Roca	Presidente	Assessor Planejamento	13.945/21
Marcos Ruiz Da Silva Mateus	Membro	Assessor - Projetos e Convenio	13.138/22
Bruna Viana Costa	Membro	Assessor -Engenharia	13.786/21
Janyne Ribera Ereira	Membro	Diretor Departamento de Prevenção e Preparação	13.787/21

Art. 2ºA Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia, bem como emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta.

Art. 3º Compete a comissão permanente de recebimento de obras:

I Disciplinar e normatizar procedimentos para o recebimento de obras e Serviços de Engenharia;

II Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

III Efetuar vistoria a todas as obras ou serviços de Engenharia do Município de Guajará-Mirim.

IV Emitir o termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra.

Art. 4º Ao ser deliberado o pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o requerimento solicitando o Termo de Recebimento Provisório de que trata a lei nº 8.666/93, art.73, I, a.

§1º.O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, a receberá provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contratado.

§ 2º.O fiscal da obra ao emitir o Termo de Recebimento provisório deverá preencher, no verso do requerimento, itens relativos à situação da obra e a comissão, com base nas informações do fiscal e através de vistoria, avaliará a possibilidade e emitir o Termo de recebimento Definitivo.

§ 3º. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/93), limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.

§ 4º. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão após vistoriar a obra ou o serviço, emitirá o seu parecer.

§ 5º. Posteriormente, a obra ou serviço será recebida definitivamente pela comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 5º Os documentos necessários para obter a liberação do Termo de Recebimento Definitivo da obra são:

I As Built de todos os projetos devidamente plotados e assinados;

II Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização;

III Cópia do diário da Obra (emitido pela Contratada);

IV ART´s (anotação de Responsabilidade técnica) de todos os projetos com seus devidos recolhimentos;

V Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);

VI Relatório fotográfico (quando solicitado pela comissão/fiscalização);

VII cópia dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados na Obra pela contratada;

VIII ART´s de execução da obra;

IX Documento de prestação de garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível;

X Matrícula da obra junto ao INSS;

XI Comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Parágrafo único: em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.

Parágrafo único.em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 07 de abril de 2022**, revogadas as disposições em especial o Decreto nº 13.964/21,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5251C746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.142/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daGerente de Endemiase dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**BRUNA LAIDE HERREIRA DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENDEMIAS,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 11 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:840AFC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.143/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daGerente de Endemiase dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LETICIA APARECIDA MOREIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENDEMIAS,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 13 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFA07C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.144/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação Diretor Clinico do Hospital Regionale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**LUIZ ORLANDO TREVINO CHAVES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 08 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4836B19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 23/CHEF-GAB/2022 Em, 12 de abril de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Decreto nº 13.809/21, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I – **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no âmbito da Chefia de Gabinete, os seguintes servidores:

- **Belky Forero Penha;**
- **Roger Ghalwan Tavares de Souza;**
- **Valbilene Tavares de Oliveira.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto 13.809/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4113B90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.:**001/CPLMOS/2022**
PROCESSO:**018-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREVENTIVOS ECORRETIVOS EM 14 COMPUTADORES, 03 NOTEBOOKS, 1 SERVIDOR WINDOWS SERVER E 12 IMPRESSORAS; E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite nº. 001/CPLMOS/2022 - Processo nº. **018-01/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM 14 COMPUTADORES, 03 NOTEBOOKS, 1 SERVIDOR WINDOWS SERVER E 12 IMPRESSORAS; E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.** Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foram adjudicados os objetos deste certame do **TIPO MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL,** para a empresa **JOELITON RIBEIRO PIMENTA GIGA**,inscrita no CNPJ sob onº. 20.674.576/0001-41, ofertando a proposta mais vantajososno valor total global de **R$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais)** do objeto da licitação, não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 07 de abrilde 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F80FCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO sobre Termo de referência, Sistema de Registro de Preços e Implementação da Nova Lei n° 14.133 Licitações e Contratos. (PCSS Complementar), que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Machadinho D'Oeste/RO**,** tendo sido declarada como vencedora a empresa: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.199.161/0001-02, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0C4705F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1326/2022

PROCESSONº:1326/2022

CLASSE:Aquisição de Massa Asfáltica.

NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1326/2022, referente à ADESÃO/CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021/SML/PVH, PREGÃO ELETRONICO Nº015/2021/SML, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q(CONCRETOBETUMINOSO USINADOA QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: YEM SERVIÇOS TECNICOS EIRELI - ME,CNPJ nº 17.811.701/0001-03, no valor de R$875.565,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 173578) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 172024).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/04/2022 às 07:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6188C243

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2916/2021

PROCESSO:Nº2916/2021

CLASSE: Contratação de Prestação e Serviços.

NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2916/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE), GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL), para atender as Secretarias de GABINETE, SEMADFAZ, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA, SEMAS, E SEMOSP do Município de Machadinho D'oeste-RO, em favor da empresa: A. H. S DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 26.770.900/0001- 01, no valor total de R$ 614.579,26 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos, de acordo com o Parecer da Jurídico (ID 169955)e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 166205).

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2022 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5CE1F0AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3597/2021

PROCESSO:Nº3597/2021
CLASSE: Contratação de Prestação e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 3597/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS E RECURSOS QUE PROPICIEM ESTABILIDADE, CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES GERIDAS NA PREFEITURA** de Machadinho D'Oeste, em favor da empresa**: EDUARDO DA SILVA FELICIANO DE BRITO 9912273125,** CNPJ: 36.848.571/0001-28, no valor total R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), de acordo com o Parecer da Jurídico (ID 169967) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 165548).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 20:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2493736E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1855/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº**123, de** 06/07/2021, solicitado através do Processo nº1855/2021, referente à Aquisição de Pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde, tendo como contratada a empresa: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.378.328/0001-50, com sede na Avenida Tangará, nº 3663, Bairro Bom Futuro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 173679).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BEF46BEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº437/2022

PROCESSO:Nº437/2022
CLASSE: Credenciamento
NOME: Secretaria de Administração e Fazenda - SEMADFAZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº437/2022, o qual tem como objeto o **Credenciamento de Instituições Financeiras** para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender a Administração Municipal da Prefeitura De Machadinho D'Oeste/RO, em favor das Instituições**:**
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO,CNPJ: 70.431.630/0029-05;
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - SICOOB OUROCREDI,CNPJ: 02.144.899/0001-41;

COOPERATIVADE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO, CNPJ: 08.044.854/0001-81, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 152574) e Parecer da Controladoria (ID 173716).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BE0D0F27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2021

PROCESSO Nº:3300/2021
CLASSE: Concessão deSuprimento de Fundos.
NOME: Paulo Cesar de Mello.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3300/2021, referente à **CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS**no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única em nome do Sr. Paulo Cesar de Mello - Secretário Municipal de Assistência Social**,** para atenderàs situações de urgência, emergência e extraordinárias necessárias para o bom andamento das atividades de competênciada Secretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 131691)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 118383).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2022 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F69825D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.679/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.679/PMMA/2022.

"REVOGA DECRETO Nº. 5578/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Revoga o Decreto nº. 5.578/PMMA/2022, que regulamentou a cedência da servidora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH,** brasileira casada, Matrícula nº. 8292, Merendeira 40 (quarenta) horas semanal, no Município de Ministro Andreazza-RO, em 01 de abril de 2.022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC393FA5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.680/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.680/PMMA/2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 057/SEMAP/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **Maria Aparecida Ortolone,** brasileira, Enfermeira, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 7891*, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de maio de 2.022 a 29 de abril de 2.024.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 maio de 2022.

Ministro Andreazza/RO,11 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:26453B47

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.681/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.681/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

-**CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS,** brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal/RO.

Art. 3º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. A Remuneração do cargo em *Comissão* de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B9896ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.682/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.682/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **-CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS,** brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F9C5E2BD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.683/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.683/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 22 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Valdir Rodrigues Cotrim.....Motorista de Veículo Pesado - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E876F2E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.684/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.684/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Elton Oliveira da Silva.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F164B906

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.685/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.685/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Rosânia Souza de Jesus Vasconcelos.....Agente Administrativo - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A47CC47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021/CPL/SRP/PMMS – Carona - processo Administrativo nº 1153/SRP//2021, Ata de Registro de Preços nº 002/SRP/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa abaixo:

ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, CNPJ nº 27.754.107/0001-81, no valor de R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais).

HOMOLOGADO EM: 12/04/2022.

Mirante da Serra – RO, 12 de Abril de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:AF7BB078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 165/2022 VOL.03
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 433 e 434 da homologação anexada a folha de nº 435 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 011/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 427 e 428, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 430 e 431, as decisões da CPL as folhas de nº 217 a 240, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **14.595.725/0001-84** no valor de R$ 23.675,00 (Vinte e Três Mil e Seissentos e Setenta e Cinco Reais).
02 – **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** – **03.019.611/0001-70** no valor de R$ 11.261,90 (Onze Mil e Duzentos e Sessenta e Um Real e Noventa Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 11 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5806A5D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **710/SEMMAAGRIT/2021**	Tipo: **Menor preço por Item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **018/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **105.900,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas (Proposta 000329/2020 - PLATAFORMA +BRASIL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme memorando 058/SEMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A335309D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 183/2022
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DO ESTADO DE RONDONIA
INTERESSADO: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 180 da homologação anexada a folha de nº 181 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 012/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 172 e 173, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 175 e 176, as decisões da CPL as folhas de nº 130 a 170, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **EMPRESA JORNALISTICA C P RONDONIA LTDA** – **84.748.656/0001-87** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 12 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FE5A141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DECIMO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019

RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº: 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018
CELEBRAÇÃO:11/04/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**
INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,**sendo a vigência do dia:13/04/2022 á 12/06/2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:EDDABCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DIARIA JOSE BARBOSA GONÇALAVES

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	JOSE BARBOSA GONÇALVES		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**193769**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará ao Município de Porto Velho–RO, no dia: 11 de abril ao dia 12 de, com intuito de participar de reuniões com o Presidente da Assembleia Legislativa; Protocolar Oficio no escritório político do deputado Federal Mauro Nazif; Protocolar Oficio junto aos deputados Estaduais Alan Queiroz, Cassia das Muletas e Lazinho da Fetagro.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/04/2022**	Chegada em	**12/04/2022**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO PARTICULAR	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
PORTO VELHO-RO	**01 Diária com pernoite**	**344,70**	**344,70**
		TOTAL R$	**344,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 11/04/2022.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:0E64E1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 011/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE: Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Levantamento Patrimonial dos Bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, será composta pelos seguintes servidores:

SANDRA SILVA ALBINO
Presidente

ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS
Secretária

BRUNA DA SILVA CLAUDINO
Membro

JONAS ALVES DA SILVA
Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão:

Emitir Relatório circunstanciado após a realização de todo o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, contendo os seguintes registros: número de tombamento, descrição dos bens, localização, estado/situação dos bens, e respectivos Termos de responsabilidades atualizados.

Encaminhar relatório circunstanciado à Presidência da Câmara, para os demais atos necessários à baixa dos bens móveis inservíveis, e posterior transferência à Prefeitura Municipal de Monte Negro.

A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data de publicação para finalizar os seus trabalhos e encaminhar os levantamentos para os seguintes setores: Presidência, Controladoria e Contabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:26766DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades emergenciais e temporárias da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, no valor total para a despesa de R$ 8.034,90 (oito mil e trinta e quatro reais e noventa centavos) em favor da empresa REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP 02.473.675/0001-83 com base no Art.25, Inciso II, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **036/2022**.

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9005C200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2021 3º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **de 01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235**(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 13/04/2022 até o dia 09/05/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. **Dia: 10/05/2022 às 10h00min**.
Processo Administrativo: nº **917-1/SEPAGRI/2021**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3133

Monte Negro – RO, 12 de Abril de 2022

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:085CF2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.470/GAB/2022

PORTARIA N. 470, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 17/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Gabinete, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/04/2022 a 21/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2405	Ivair José Fernandes	Prefeito	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9F294F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.471/GAB/2022

PORTARIA N. 470, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 89/GAB/2022.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/04/2022 a 07/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
190	Valdete Marcelino Pacheco Pinheiro	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2017 a 01/07/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A793E54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.466/GAB/2022

PORTARIA N. 466, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 123/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A8D9117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.467/GAB/2022

PORTARIA N. 467, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se.

Publique.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F84FBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.468/GAB/2022

PORTARIA N. 468, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de PREGOEIRO, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 020/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se.

Publique.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9944561A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.469/GAB/2022

PORTARIA N. 469, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F74FB01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	569/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	12/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de certificados digitais, modelo A1.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO	10	R$ 146,45	R$ 1.464,50
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO	2	R$ 212,75	R$ 425,50

Valor Total Homologado - R$ 1.890,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FE56F757

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	569/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de certificados digitais, modelo A1.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO		10,00	R$ 146,45	R$ 1.464,50
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO		2,00	R$ 212,75	R$ 425,50

Valor Total Homologado - R$ 1.890,00

Nova Brasilândia DOeste, 12 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF600EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022 SRP 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.776 de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO DO AVISO do Pregão Eletrônico n°013/CPL/2022 – SRP 011/2022, ou seja**:**

Onde se lê:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Leia-se:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto n°6.776-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BC033C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia JOANA DARC BALDOINO DA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANA DARC BALDOINO DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:230AACB6

P M N U - RO
ERRATA

Na Publicação do Contrato Nº 11 de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 12 de abril de 2022, ANO XIII, N° 3198, pagina 79.
Onde se lê ....PROCESSO Nº 112-10/2021;
Leia – se .....PROCESSO Nº 1104-1/2021.

Publique – se

Nova União – RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA2F170C

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2022
CELEBRAÇÃO: 12/04/2022

PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 17/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta-Item 6.1, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 344,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 35 e travessão da linha 35/39, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 099/2021/DER-RO,** para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1096-1/2021, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 40 (quarenta dias), a contar da data 17/04/2022 **haver perdidos (matéria-prima) vindos de fora do estado, como telas e cimentos, a empresa alega está tendo dificuldade na entrega.**

Real Norte Construtora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.737.540/0001-34.
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 099/2021/DER-RO
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO Nº: 1069-1/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59A38963

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2022

CELEBRAÇÃO: --12/04/2022

PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 17/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 312,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 36,com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 088/2021/DER-RO**,para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1021-1/2021,, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 20 (vinte dias), a contar da data de 17/04/2022 devido a alta demanda no estado de Rondônia sobre o mesmo produto, a empresa Real Norte Construtora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º29.737.540/0001-34.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 088/2021/DER-RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 1021-1/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4857F23

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

> "INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA, E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICÍPAL Nº 2.263/2021, TENDO COMO OBJETIVO AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 111/SEMECET, de 06 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar - BAE, composto pelos seguintes membros.
I – Eni Pereira da Silva – Gestora Política;
II – Regina Alves de Souza Neves – Coordenadora de Programa;
III – Silvana Fogaça Vargas Campos – Supervisora Institucional – Membro;
IV – Cristiane Lopes Maia - Supervisora Institucional – Membro;
V – Kamila Yasmin Rocha de Lima - Supervisora Institucional – Membro Representante da SEMAS.

Art. 2º - O comitê gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democraticamente, um plano de Ações para o município, no qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à

implantação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliarem os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D127209

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 003/2022

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, Aquisição de equipamentos agrícola, conforme Convênio nº911603/DPCN-201, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; Aquisição de equipamentos agrícola, conforme Convênio nº911603/DPCN-20.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
24/03/2022,	R$ 144,000,00	1.09.235.000.00	R$ 145,00

Nova União, 12 de Abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B30F18D

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação da portaria nº 104, de 07 de abril de 2022, publicada no dia 11 de abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3197, pagina 69, onde se lê portaria nº 104, de 07 de abril de 2022, Leia – se portaria nº 104, de 06 de abril de 2022.

Publique – se

Nova União – RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FA89C58

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.375 DE 12 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **18.825,40**(dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32	184	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.30	183	R$ 8.825,40
TOTAL			R$ **18.825,40**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.39	185	R$ 18.825,40
TOTAL			R$ **18.825,40**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **18.825,40**(dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F708B999

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.04.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)normal 03 (três) + 100%
	CHEGADA: 29.04.2022	V. UNT.	R$ 523,28 R$ 1.046,56
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO e Brasília - DF	V.TOTAL	R$ 3.662,96
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para pegar o voo a Brasília – DF para participação no evento da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.662,96 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12.04.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 12.04.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F88EB69

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24.04.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 25.04.2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira para pegar voo para viagem oficial a Brasília – DF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.04.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.04.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB7B2269

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28.04.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 29.04.2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito João José de Oliveira no retorno de viagem oficial a Brasília – DF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.04.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.04.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:800C0FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMAS/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA **01/CPL/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMAS/2022

Às 09:00 (nove horas) do dia 11 de Abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste - RO reuniram-se o Presidente da CPL, o **Sr. Elias de Oliveira,** bem como a **Equipe de Apoio** os Servidores**, Marcos Antônio da Silva secretário e Adailto Jeronimo de Sousa ,** designados pela **Portaria de nº 014/2021**, realizou-se a abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2022**.

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. **Elias de Oliveira** abriu a sessão para credenciamento dos Participantes, porém somente uma empresa protocolou seus envelopes conforme segue:

• IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI CNPJ: 43.625.181/0001-54

Na presença da equipe de apoio foi aberto o envelope de habilitação e feito a analise da documentação protocolada pela referida empresa conforme relacionada acima, após analise dos documentos foi confirmando que a documentação esta de acordo com o solicitado no edital 01/CPL/2022 da chamada pública, estando HABILITADA e na sequência foi analisada a proposta e foi constatado que o preço estava de acordo os preços cotados, sendo assim o processo segue para adjudicado, homologado e publicado para posterior contratação. Não tendo nada a relatar, eu Elias de Oliveira lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FA40BE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 875/SEMAGRI/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 875/SEMAGRI/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 254 de 12/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 02/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 02 (Duas) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN).

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 13/04/2022 a 13/05/2022 até as 10:00 horas (Horário local), e sessão de abertura dos envelopes será realizada até o dia 23 de Maio de 2022, do corrente ano, na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Abril de 2022

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8C53A00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 23/CPL/2022 PROCESSO 249/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 249/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 256 de 12/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADA E CAMINHÃO BASCULANTE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.
Valor total estimado de R$ 727.641,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F82E3C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3505 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA CRISTINA LEÃO DA SILVA FERREIRA. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 36/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **MARIA CRISTINA LEÃO DA SILVA FERREIRA**, RG nº 329783 SSP/RO, CPF nº 312.392.342-87, no Cargo efetivo de Agente Administrativo, cadastro nº 107/4, Nível Médio, Referencia NM 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto Nº 15.122/05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C7682E9F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3506 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARINA MARIA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 26/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **MARINA MARIA DA SILVA**, RG nº 329781 SSP/RO, CPF nº 742.872.227-68, no Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, cadastro nº 1200/9, Nível Médio, Referencia NM 30, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 15.122/05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B0A3C998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022**, que ocorreria no dia 20/04/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de veículos e maquinários pesados, conforme Processo Administrativo nº 0854/SRP/2022. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4CCE1740

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 006/CPL/2022. Foi **INABILITADA** a empresa **R & R LTDA.** por não atender a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e **HABILITADA** a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas de preços será realizada no dia 25/04/2022, às 10h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E98E8F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 021/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 015/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°321/2022/FMS**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa Jurídica, Especializada na Prestação de Fornecimento de Marmitex**, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor a empresa: **JOICIANE DA SILVA BARRETO 70079966209**, inscrito no CNPJ sob o nº **45.284.493/0001-77,** Com endereço situado na Rua 7 de Setembro, 604, Centro, Município de Parecis/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 160.795,00(**Cento e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 de Abril de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5B699F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 054, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da Servidora, a Senhora, **ELENICE DE JESUS SOUZA,** portadora do CPF nº. 764.375.742- 91, ocupante do Cargo Comissionado de Gerência de Convênios, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:26CC7C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 055, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 478.924.982-49, RG nº 477724, para ocupar a **Função Gratificada de Gerência de Convênios**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F0E71EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 056, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ANY CAROLINE SANTANA SALA,** portadora do CPF nº. 061.202.302-89, RG nº 1586570-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E85C166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 057, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **REINALDO GONÇALVES ULHOA,** portador do CPF nº. 724.697.142-49, RG nº 805062-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C679BB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 058, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE,** portador do CPF nº. 012.165.172-07, RG nº 1324438-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:960C8F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 059, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 702.712.682-63, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:86F50BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6408, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6408, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	450		15.451.0008.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	**10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	71		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:9BE5BAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6409, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6409, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		55	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**170.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		57	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**-170.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:A48AC189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6410, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6410, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		61	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	**80.000,00**
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		62	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	**5.000,00**
			3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		57	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**-85.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:84F8A665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA,
CNPJ nº 05.099.538/0003-80
Lote 50 e 58 da Gleba 04, Setor, Setor Prosperidade, Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto arealização dos serviçostransporte do RSU da área de transbordo até aterro sanitário, conforme especificações no projeto básico por km,quantidades, e no Edital e Anexos, conforme Pedido de Empenho nº 1287/2022 de 01 de abril de 2022,inseridos no processo administrativo nº 3621/2021.

DO PREÇO: É de56.160,00(cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 18.452.0013.2085.0000 Gestão de Resíduos Sólidos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 535, conforme Pedido de Empenho nº 1287/2022 de 01 de abril de 2022.

DATA: 04 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2BD2DE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o processo administrativo nº1-2030/2022;
Considerando Despacho da Secretaria, em (ID 310541);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 310657).

RE S O L V E

Art. 1º Autorizar a servidoraLUCIANE DE BASTIANI, matrícula 100639,a retornar suas atividades no cargo de Professora PEB I 20 HRS, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:573C1259

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2022
PROCESSO Nº 201/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: MONICA SEGURO CORREIA
CADASTRO MOBILIÁRIO: 254335

Notificamos a contribuinte acima qualificada da Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária opinando pela constituição do crédito tributário referente a Taxa de Ocupação de Solo Público, com o respectivo lançamento retroativo, considerando que a empresa ocupa uma área acima de 6m².
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Março de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:A4C2B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 38/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. **016/2022** PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, no processo administrativo nº 6072/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 04 de Abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:8E572BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.09.392.373/0001-20, situada na Rua Mendes Araujo, S/N - Triangulo, no Município de Manoel Urbano/AC, a **REINICIAR** os serviços de Pavimentação Asfáltica Em CBUQ com Drenagem na Vias Urbanas do Município De Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 2296/2021, 2297/2021, 2298/2021 e 2299/2021 e Contrato nº 043/2021 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 1493/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3B4E848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.09.392.373/0001-20, situada na Rua Mendes Araújo, S/N - Triangulo, no Município de Manoel Urbano/AC, a **REINICIAR** os serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem, calçadas e acessibilidade nas Vias Urbanas do Município De Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 2807/2021 e 2808/2021 e Contrato nº 055/2021 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 4401/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E872336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,**inscrito no C.N.P.J. Nº.09.392.373/0001-20, situada na Rua Mendes Araújo, S/N - Triangulo, no Município de Manoel Urbano/AC, a**INICIAR**os serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1339/2022 e 1340/2022 e Contrato nº 021/2022 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 9325/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:8AF36309

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, 211 - Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, a **INICIAR** os serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1341/2022 e Contrato nº 022/2022 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 9245/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5466DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, 211 - Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, a **INICIAR** os serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1437/2022 e Contrato nº 025/2022 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 9340/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:04EF07C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, 211 - Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, a **INICIAR** os serviços dePavimentação asfáltica em CBUQnas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1438/2022 e Contrato nº 026/2022 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 9335/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B0618300

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa DALTO & DALTO LTDA**,** inscrito no C.N.P.J. Nº.07.491.532/0001-18, situada na Rua Castro Alves, 2496 - Jardim Clodoaldo, no Município de Cacoal-RO, a **INICIAR** os serviços derecuperação de estradas vicinais, zona rural do município de Pimenta Bueno - RO, com extensão de 121,098 KM, em conformidade com Nota de Empenho nº 4219/2021 e 4220/2021 e Contrato nº 076/2021- PGM, Inseridos no processo administrativo nº 6189/2021.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:F10C5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM, ID 279735.

Considerando o Despacho Integrado 37, ID 309745.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO FINI MICHELIS, Arquiteto e Urbanista, matrícula 103902, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar juntamente com a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP, que irá subsidiar os serviços de fiscalização da obra de CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Contrato de Repasse nº. 898985/2020/MSAUDE/CAIXA, PROCESSO nº 1129/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:86CF0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº018/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM, ID 279735.

Considerando o Despacho Integrado 239, ID 310941.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores, JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127 e DIOGO CASSOL BARBOSA Engenheiro Civil, matrícula 704242, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a obra de Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto para Drenagem de Águas Pluviais - CONVÊNIO Nº 222/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO nº 9327/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:55F6C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 047 12 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 3255/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.***.***-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,12 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:4AF0E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº048/2022. PIMENTA BUENO, 12 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3263/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para as servidoras abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão participando da "Oficina de Pactuação Intefederativa Regional" no dia 13 de Abril de 2022, no município de Cacoal/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MILENE ALVES MENDONÇA	CPF: 012.***.***- 50	1
THAINARA CAMPOS DA SILVA	CPF: 015.***.***- 62	1
BRUNA M. ROQUE MACHADO	CPF: 884.***.***- 34	1

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 13 de Abril de 2022, com saída a partir ás 07:00hrs com retorno no mesmo dia após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:ACC55549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMSAU/2022

Processo Administrativo nº 1594/2022 -SEMSAU

A Prefeitura de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por meio de sua secretária gestora Sra. Marineide Mariano Goulart**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da**Lei Federal 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal n. 5.437/2019 e alterações**, a partir da publicação deste oCHAMAMENTO PÚBLICO**com objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSC na modalidade de Comunidades Terapêuticas devidamente inscritas noCadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenham por objeto a execução de projeto voltado aotratamento e recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias químicas, de álcool eem situação de rua,nos termos das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
Os interessados deverão apresentar os envelopes para o Credenciamento no **período de 13/04/2022 a 12/05/2022, das 07h30minh às 13:h30min.**
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pelaComissão de Seleção designada através da PortariaNº 114/2022.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: No gabinete da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Seleção, situada naRua Presidente Dutra, nº.654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9991.
EDITAL:O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Secretaria com a Comissão de Seleção de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico:**www.pimentabueno.gov.br.**

Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:1F062671

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 37/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventualaquisição de gêneros alimentícios industrializados, para atender a necessidade dapara atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** R$949.946,19 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** R$6.468,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Pimenta Bueno – RO, 08 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:CF02CB26

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 43/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventualaquisição de aviamentos para confecção de lençóis e roupas cirúrgicas, para atender a necessidade do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sendo vencedora do certame a empresa: **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** R$8.234,24 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Pimenta Bueno – RO, 08 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:6BF6A9CA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO em atendimento ao convênio nº 165/DPCN/2021 (Plataforma + Brasil nº 915517/2021).** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 520.833,00 (quinhentos e vinte mil oitocentos e trinta e três reais).**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura: 28/04/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:92064503

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Atendimento de Pacientes de Alto Risco em Emergências e Urgências que necessitam de Cuidados Médicos.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$87.687,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. Pregão esse que teria sua abertura no dia 04/02/2022, ás 09h00min e estabelecida a nova **Data da Abertura: 29/04/2022**, às 09**h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:DFDF1E2A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 11/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea aquisição de materiais elétricos insumos pra o uso na manutenção iluminação pública visando a segurança em atendimento as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMOSP, as empresas ganhadoras foram:**HIGERT E CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0005-79**no valor deR$ 13.138,06(treze mil e centro e trinta e oito reais e seis centavos);**W. & M. COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE EPP CNPJ 10.616.400/0001-80**no valor de R$ 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2692/2022. Em, 11 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9C0FC603

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 42/2022, Menor Preço por Item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP no Âmbito Regional, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender à necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora do certame a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI R$43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais).**

Pimenta Bueno – RO, 12 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:8CD5B0A0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

A **Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, torna público a inexigibilidade de licitação nº 53/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), fornecedor ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS, localizado na Av. dos imigrantes, 4137 industrial Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 11 de abril de 2022.

HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI
Presidente

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B6F90DB3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela SenhoraSecretária Gilmara Alves Macedo Guerreiro e a Senhora Erinan Silveira de Oliveira Superintendente de Compras e Licitação**,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA e ADJUDICA**a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2022**,**cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo vencedores: CLAUDIA DA SILVA ROCHA VALOR R$ 7.099,57 - LUCINEIS NEVES DA SILVA R$ 14.619,47 - LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS R$ 17.283,54 - ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R$ 36.807,52 - CELMA MIRANDA GOMES R$ 27.947,24 - WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA R$ 22.360,84 - EDINILTON RODRIGUES PEREIRA R$ 15.811,77 - EDSON NATALI DOS SANTOS R$9.061,13 - GENIVALDO MESSIAS DA SILVA R$ 29.639,94 - LUZIA FREISLEBEN R$ 4.664,64 - GEDEON VAZ DE SOUZA R$ 39.993,14 - AIRES DE OLIVEIRA R$ 5.362,52 - EDUARDO ALMEIDA DA SILVA R$ 4.671,52 - ELIENE ROCHA DE ALMEIDA R$ 4.671,52 - CARLOS FERREIRA NUNES R$ 13.492,42 - ROGERIO GOBBI R$ 36.945,73 - VALDOMIRO VELOSO R$ 21.578,37 - JOAO BATISTA DE MOURA R$ 9.995,88 - VARLEI PEREIRA DE LIMA R$ 11.087,02 - BERNARDETE BERNARDO R$ 35.952,67 - VALDIR DE SOUZA CUNHA R$ 28.167,09 - ABRAÃO THOMAZ NETO R$ 31.962,57 - ABRAÃO THOMAZ JUNIOR R$ 21.082,36 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI R$ 11.526,18 - VILMA MARIA DA SILVA R$ 11.533,79 - ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA R$ 8.918,64;

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F76F753E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 2986/2022 – AUTARQUIA
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 2986/2022, em atendimento a **Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública **06/2022** para Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços na oferta de atividades esportivas, sociais e culturais, para implantação e execução do Programa GARRA, conforme termos e critérios definidos no Termo de Referência e nesse edital. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 2986/2022, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais regras constantes neste Edital.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
Entrega dos envelopes:
De: 20/04/2022 Até as 07h30m do dia 27/04/2022 – Horário Local
ABERTURA ENVELOPES: 28/04/2022
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2022
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, situada na **Av. Castelo Branco, nº. 1046** Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9972.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m ou no endereço eletrônico: **www.pimentabueno.gov.br.**

Pimenta Bueno, 12 de abril de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:83CF2EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 006/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Contratação de Empresa para concessão de Licença de uso de Sistema de Gestão Escolar (diário digital para a secretaria, escola e biblioteca), das Escolas Municipais: Paulo Freire e Mundo Mágico, visando tornar dinâmico o processo de educacional no que se refere á incorporação de Diária escolar Digital da Tecnologia da educação, informação e Comunicação para o aumento da eficiência administrativa e modernização da gestão escolar 12(doze) meses, Valor estimado R$:67.600,08 (sessenta e sete mil e seiscentos reais e oito centavos) Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/04/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Abril de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FAE24B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 202/CMPV-2022

DECRETO Nº 202/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 14 (quinta-feira) de abril de 2022, em razão da Semana Santa e sexta-feira Santa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC56023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 189/CMPV-2022

DECRETO Nº 189/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 30 de abril de 2022, em substituição de férias.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Clefy Fernanda Paes Viana	Karina Nascimento de Souza	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Ana Caroline Castiel Erse	Diule Emile Oliveira da Silva	Secretária Executiva da Presidência
Ricardo Saavedra Gonzales Júnior	Marcela Santana da Costa Andrade	Assessor Executivo da Presidência
Joelma da Silva Freire Vasquez	Geraldo Ferreira	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Carlos Jacó Aires Correa Júnior	Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Executivo da Presidência
Matheus de Souza Piro de Armas	Wanderleth Ferreira da Silva Lima	Assessor Executivo da Presidência
Ronaldo Andrade Reges da Silva	Gustavo Valerio Braga da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Rosania Gomes Vieira	Mikaelly Nogueira de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Marli Santos Oliveira	Marilene Simão da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Guilherme Vinicius Silveira Rocha	Edivar Vasconcelos da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Caio Eduardo Santos Malteza	João Francisco da Costa Chagas Junior	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3855B808

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO - EDITAL Nº 002/2022

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
RESULTADO PARCIAL DOS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL realizou ato público e reuniu-se na Funcultural, para finalizar a análise dos proponentes habilitados e inabilitados que concorrem às vagas ofertadas pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2022. Informamos que a Avaliação e Julgamento do Edital nº 002/2022 – Concessão de Permissão de Ocupação e Uso de Bem Público (Boxes Nº02, Nº03 e Nº09 do Mercado Cultural) foi realizada por esta Comissão, apresentando o seguinte resultado: a proponente **STFÂNYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 027.xxx.xxx-01**, não cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, ausente a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual, sendo declarada **INABILITADA**, impossibilitando sua classificação. O proponente **MARCUS ROBERTO RIBEIRO**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 098.xxx.xxx-80**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADO,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 8 (oito) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 12 (doze) no item "c" e pontuação 8 (oito) no item "d", sendo **CLASSIFICADO** com **43 (quarenta e três) pontos**. A proponente **ALEXSANDRO PEREIRA SANTOS**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 613.xxx.xxx-20**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADO,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 4 (quatro) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 0 (zero) no item "c" e pontuação 6 (seis) no item "d", sendo **CLASSIFICADO** com **25 (vinte e cinco) pontos**. A proponente **DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 486.xxx.xxx-04**, não cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, ausente a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual, sendo declarada **INABILITADA**, impossibilitando sua classificação.

RESULTADO PARCIAL DOS CREDENCIADOS – EDITAL Nº 002/2022		
BOX Nº 02 DO MERCADO CULTURAL – ESPETARIA E CHURRASQUINHO		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Marcus Roberto Ribeiro	Classificado
-	Stfânya Kassya Tavares das Neves Silva	Inabilitada
BOX Nº 03 DO MERCADO CULTURAL – HAMBURGUERIA & BATATARIA		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Alexsandro Pereira Santos	Classificado
BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL – SORVETERIA		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
-	Débora Pereira da Silva	Inabilitada

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
PORTARIA Nº 21/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, de 23/03/2022
D.O.M. de 24/03/2022 – ANO XIII | Nº3185

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Presidente
Cad. 305880

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro
Cad. 305145

ERMENSON FERREIRA CARDOSO
Membro
Cad. 1002321

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3B1FAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 155/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25019P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JOSUÉ PANTOJA FRANÇA** (Companheiro), C.P.F: 687.433.942-72, RG: 684223 SESDEC/RO, nascido em 06/07/1981, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **CARLA JEANE CARVALHO DA SILVA**, cargo: Especialista em Educação, Nível I, Referência 5, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 244898, SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 04/01/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 19/10/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CB4023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 156/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25020P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JOSUÉ PANTOJA FRANÇA** (Companheiro), C.P.F: 687.433.942-72, RG: 684223 SESDEC/RO, nascido em 06/07/1981, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **CARLA JEANE CARVALHO DA SILVA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 5, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 111576, SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 04/01/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 19/10/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A085F7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 064/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA N.º 064/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04.00516-000/2019.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, matrícula 94.425, como Membros: **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, matrícula, 55.815 e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matricula n.º 85.028, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.00017/CD/SPPD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D4A9E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 066/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 66/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 21/03/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 40/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo Sindicante nº 04.0010/CS/PGM/2022, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F53A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 065/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 65/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0004/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E506BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 021/GAB/PGM/2022

Portaria n° 021/GAB/PGM/2022 Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora Municipal **TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO**, para confeccionar planilha de informações processuais referente as intimações e prazos de processos judiciais no âmbito da Subprocuradoria Contenciosa e Subprocuradoria de Juizados Especiais.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo as Subprocuradorias Contenciosa e de Juizados Especiais deverão semanalmente, alimentar as planilhas de relatórios já disponibilizadas.

§2º As planilhas constantes no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Procurador Geral de maneira trimestral para fins de conhecimento.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AF64B15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0014/2021

PROC. Nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2019

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0014/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO : J.. D. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) Se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) Assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) Fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 24 de novembro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2F58E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 074/PGM/2022

EXTRATO Nº 074/PGM/2022- (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01213/2021
INTERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARZINETE OLIVEIRA DE JESUS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 013/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 26, localizado no Mercado Central com metragem

de 8,58m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de goma, farinhas e variedades.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 08 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC985E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 075/PGM/2022

EXTRATO Nº 075/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00136/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA VE TECH ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 021/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 021/PGM/2019, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato em 60 (sessenta) dias, a partir de 26/03/2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 11 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B2B380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 076/PGM/2022

EXTRATO Nº 076/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00377.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

O valor do presente Contrato é de R$ 155.850,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na planilha abaixo. (incluir planilha dos itens e preços)

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Exercício DE 2022, assim detalhados:

Unidade Orçamentária: 12.01.081.220.0072.001 – Administração da unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte: 17.09 – Transferência da União, conforme o empenho estimativo nº 0712/2022, no valor de R$ 103.757,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), fls.214.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Porto Velho, 11 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A15B6E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 077/PGM/2022

EXTRATO Nº 077/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00341-000/2021
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, que tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto "Fortalecer Laços para Superar Desafios", conforme Plano de Trabalho de fls. 142/170 e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento estão consignadas pelo Empenho 1278/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, através da ação programática nº 12.33.08.244.0165.2.851 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 2.660 – Recursos do exercício anterior, conforme fl. 264.
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
A vigência do presente Termo de Fomento de 5 (cinco) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de

cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 11 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0644A312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 078/PGM/2022

EXTRATO Nº 078/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00887/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 007/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 55, localizado no Mercado Central com metragem de 6,37m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de lanches e refeições.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 11 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:555A96D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 079/PGM/2022

EXTRATO Nº 079/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01231/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 006/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 14, localizado no Mercado KM 1 com metragem de 6,34m² de área, destinado ao exercício de atividade de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 11 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485967D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 016/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 016/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 07 de abril de 2022.

SERVIDORA	CARGO
MARCELO GONZAGA LELLIS	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7473E4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 017/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 017/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGIAS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
EDILSON BRASIL MAIO	ASSESSOR CONTÁBIL	17/03/2022
FABIANA ANTÔNIA RIFFEL	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA	17/03/2022
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	17/03/2022
ISABELE FERREIRA PIMENTEL	ASSESSOR NÍVEL II	15/03/2022
MATEUS LACERDA SILVA	ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO II	17/03/2022
ROMEU SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA	18/03/2022
TIAGO DE SOUZA CALDERARO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	15/03/2022
VANDRESSA PEREIRA GOMES	SECRETARIA	17/03/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D737AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 018/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 018/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:
LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGIAS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO
ALDEMIREZ QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR CONTÁBIL
ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA
ELISANGELA ALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO	ASSESSOR CONTÁBIL
ELIZABETH FELICIANO ENEIAS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO
GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA
JOICY BIANCA COSTA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
PAULO VITOR MENEZES BARROS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
SONIA MARIA RODRIGUES LOPES	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
TALITA MAIA GAION	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II
VELUNIA ARDUINI MUNIZ	DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B961906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 019/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA TRABALHISTA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
JOÃO VICTOR AGUIAR JOHN	GERENTE DE DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	16/03/2022
NAIANE CHARLTON SALES NUNES	GERENTE DE DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	17/03/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D28417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
ALISON REIS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL JURIDICO	28/02/2022
THAIS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	SECRETARIA (O)	16/03/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AA7D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 022/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 11 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,
RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
ADRIANA PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	16/03/2022
EDUARDO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	ASSESSOR NÍVEL II	28/02/2022
IZANA CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	28/02/2022
JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	28/02/2022
LÍDIA MÁXIMO PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	16/03/2022
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	28/02/2022
SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	28/02/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE47FC47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.558/I DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração d**e RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Guadalupe (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022, constante no Decreto nº 8.271/I, de 23 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: a partir de 1º de março de 2022.
Leia-se: a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC0AB81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.559/I DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LAILA DA PENHA DAL MAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB180103

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.560/I DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de abril de 2022.

ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES	Secretária da EMEIEF Auta de Souza (Tipologia "A")	CC-3
FRANCISCA LUCIA DE LIMA MORAES	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AEF52EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.561/I DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de abril de 2022.

ANA CLEIA RODRIGUES MONTENEGRO LABORDA	Secretária da EMEIEF Auta de Souza (Tipologia "A")	CC-3
ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES	Secretária da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124079A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.006 , DE 12 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.675/2021 da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.675, de 15 de outubro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso a demais informações quanto a Contratação de Agência Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML, na qual o Presidente, por meio do Memorando nº 002/2022-COMI.PAR.DECR.17.675/2021 de 29.03.2022, solicitou a prorrogação dos prazos para finalização dos procedimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.675, de 15 de outubro de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das pessoas jurídicas Minhaagência Propaganda e Marketing LTDA, CNPJ nº 04.030.261/0001-05; Cran Filmes Eireli, CNPJ 17.259.670/0001-20; Ativa Comunicação LTDA, CNPJ nº 09.415.698/0001-80; Agil Publicidade e Propaganda LTDA, CNPJ nº 07.284.749/0001-57; Candal – Assessoria & Publicidade LTDA, CNPJ nº 04.025.335/0001-15, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00134-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes da Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML, que trata da Contratação de Agência Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.675/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3AC42E1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.007 , DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.676/2021 da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.677, de 15 de outubro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a demanda de publicação no DOMER de procedimentos que estabelecerão o contraditório e ampla defesa da empresa Capital Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA, tendo em vista endereço incerto ou desconhecido, na qual o Presidente, por meio do Memorando nº 001/2022-COMI.PAR.DECR.17.677/2021 de 29.03.2021, solicitou a prorrogação dos prazos para finalização dos procedimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.677, de 15 de outubro de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica denominada Capital Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA, CNPJ nº 04.820.111/0001-03, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00143-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2019/SML/PVH, que trata de aquisição de tubos de concreto armado tipo CA-01, para águas pluviais, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Art. 2º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.677/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A3153A13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.008 , DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.676/2021 da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.676, de 15 de outubro de 2021, DOMER nº3094 de 18/11/2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso à cópia integral dos Processos que estão tramitando em juízo no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a fim de corroborar com os trabalhos realizados pela Comissão Processante, tendo em vista que o Presidente, por meio do Memorando nº 002/2022-COMI.PAR.DECR.17.676/2021 de 29.03.2022, solicitou a prorrogação dos prazos para finalização dos procedimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.676, de 15 de outubro de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das pessoas jurídicas IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.432.814/0001-11; AMAZONAS TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.909.763/0001-48, constituídas e representadas pelo CONSÓRCIO SIM – Sistema Integrado Municipal de Transporte de Passageiro, CNPJ 23.682.312/0001-28, relacionadas nos autos do Processo Administrativo nº 18.00396-00/2017, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previstos na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.

Art. 2º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.676/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:39CF354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 12 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

"Institui Grupo de Trabalho, para fins de Acompanhamento de execução do eSocial no Sistema E-cidade, em consonância com o Processo nº 02.00061/2017, Contrato nº 013/PGM/2019;

CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar e corrigir possíveis falhas referente aos procedimentos de implantação do eSocial e atualização, que venham a produzir eficiência e agilidade nas demandas oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 14.2. Inspeção e Diligências - do Termo de Referência do Contrato n° 013/PGM/2019;

RESOLVE:

Art.1º INCLUIR o servidor ESTHEVAN LIMA ALMEIDA – Gerente de Divisão , matrícula nº 1003172, na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135, como membro do Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no sistema E-cidade.

Art. 2º Aplica-se ao membro do grupo de trabalho constante na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135 o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69B4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 02/DEAD/SEMAD/2022

PORTARIA Nº 02/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho-RO, 12 de Abril de 2022

"Nomeia os servidores para Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda de Terceirização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda de Terceirização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura de Porto Velho - RO, que consta no Documento de Oficialização da Demanda intitulado Relatório de Visita Técnica, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório de contratação.

Vigência: 11.04.2022 a 11.10.2022 (180 dias).

CAD.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320036	Paulo César Bergamin	Presidente	SEMAD
184317	Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	1º Suplente	SEMAD
310615	Izadora Oliveira Godois	2º Suplente	SEMAD
271221	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Membro	SEMAD
1002470	Lucas Lopes do Amaral	Membro	SEMUSA
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro	SEMUSA
245747	Geison Felipe Costa da Silva	Membro	SEMUSA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 11 de Abril de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F21327

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°083/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 029 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: J.M. ARAGÃO & CIA LTDA, com nome fantasia J.R.FRIOS, conforme Laudo Técnico nº 041/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359288AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM-2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM-2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Farquar, - Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/PGM-2021**, originário do Processo Administrativo nº 12.00300-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 14.859/2017, e a Lei nº 8.666/1993 e Parecer n. 106/SPACC/PGM/2019 as fls. 298/300, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

•Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração de cargos e salários contidos no Plano de Trabalho de fls. 02/32 dos autos supra para vigorar a partir do dia 01 de maio de 2022 o detalhamento contido no Oficio Carta nº 055/ES/2022, as fls. 1.046/1.054.

•**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

•O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 001/PGM-2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

•O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7337BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº061/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº061/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Kit Lanche e Marmitex**.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação Ltda – CNPJ nº08.821.893/0001-48
Sistema de Registro de Preço nº023/2021, Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2972 de 17.03.2021.
Objeto: Aquisição de Marmitex e Kit Lanche, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH.
Processo Administrativo nº 12.00023-00/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	Francielen Santos de Souza	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	1º Membro
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	2º Membro
1002097	Tiago Barroso da Silva	3º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	4º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAFFC2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LIC. AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/PROCESSO: 16.00648.00/2022

A Pref. Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, declara que **REQUEREU** da SEMA - Sec. Municipal de Meio Ambiente, a Lic. Ambiental Simplificada - LAS, para as obras de instalação da Passarela do Beco do Nacional, situado no Canal do Nacional, Bairro - Nacional, CNAE - 4212-0/00, conforme processo: 16.00648.00/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEAE1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 20 de abril de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

▪Leitura do Edital de Convocação;
▪Aprovação da ata;
▪Programação de pautas para o ano de 2022;
▪Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B383E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para o empreendimento: **reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires**, a qual está situado à Rua Andreia, n° 5039, Bairro Aponia, CEP: 76824-178 , município de Porto Velho-RO, número do processo do licenciamento online nº 16.00593.00/2022 e as atividades de CNAE:
4120-4/00 - Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronômo
Matricula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BC925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 092/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 092/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº003/2022/Pronto Atendimento José Adelino/SEMUSA de 05/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Gerente da unidade	03366284309
270645	Daiane Paulo Ponte	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	05299162145
37904	Francisco Carlos Leal Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03838618936
268898	Francieli Katinucia Calegari	ENFERMEIRO	05948699493
314708	Joice Inacio Bezerra	TEC. EM HIGIENE DENTAL	06102790982

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento José Adelino/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4659B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

APrefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares dasautorizaçõesmunicipais autuados por infração a legislação de transportes,cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.**§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:**I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou**III – uma única vez no Diário Oficial do Município**.**§ 2° Considera-se feita a intimação:**I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário

do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;**IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPORO RECURSO**contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal.**O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:**Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM-0183	007780	19/03/2022	JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS	00389-000/2022
AMM-0569	003652	21/03/2022	HELYZANGELO NEVES BAZAN	00345-000/2022
AMM-0569	003651	21/03/2022	HELYZANGELO NEVES BAZAN	00351-000/2022
AAM-0052	007785	19/03/2022	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA	00394-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BAD83C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00483/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – MATERIAL PARA O CERIMONIAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão **04**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 46.807,32 (quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4CD55E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH SRPP Nº030/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/SML/PVH SRPP Nº030/2022** , do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00313/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.577.176,48 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2853DD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-419/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto Aquisição de material permanente (01 Fresadora de Asfalto). **VALOR ESTIMADO:** R$ 127.666,67 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D5D97551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes da TOMADA DE PREÇO 007, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022**, referente a O presente Projeto Básico, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo: Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO, Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 12 de abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7CFFD8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/SEMOSP/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 207/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas no município de Presidente Médici, Convênio Nº 185/2021/PJ/DER-RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 2248 0000 Conv 185/21/DER-Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 422 R$ **3.029.479,82** 15 451 0009 2248 0000 Conv 185/21/DER-Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 423 **R$ 30.600,81** 15 452 0009 2034 0000 Manutenção e Conservação das Vias urbanas do município 4.4.90.51.00 obras e instalações Ficha: 514 **R$ 797.017,57. VALOR ESTIMADO: R$ 3.857.098,20** (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil noventa e oito reais e vinte centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **16 de maio de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 12 de abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D96EFECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 19/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1231/SEMEC/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 19 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do valor**: Total R$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)..
DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa no ramo de serviços de arbitragem destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura..
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 11 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:ED5A33C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 548/SEMOSP/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: JANDER CARLOS ALESSIO PEREIRA
CPF: 646.262.022-68

*Objeto:*A presentecontratação para prestação de Serviço de Retro Escavadeiradestinados a atenderas estradas em estado de calamidade pública, analisadas pela Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.

Valor global:*R$72.000,00*(setenta e dois mil reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:93157009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO N° 544/SEMAS/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2035 - Manutenção das atividades-SEMAS
Elemento despesa: 33.30.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**.**
Ficha: 216

Objeto: Locação de imóvel para um período de 12 meses.

Contratada: Carlos Alberto Pereira
CNPJ/CPF Nº: 243.438.622-91
Valor total: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5115FE46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022
PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

A Prefeitura do Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto Nº. 2263/GP/2021, de 03 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **FICA CANCELADA** o ato de **SESSÃO PUBLICA** referente a Tomada de Preço n. 002/CPLP/2022 oriundos do processo Administrativo nº. 278/SEMEC/2022, tipo menor preço global, cuja finalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO**, na qual teve sua **sessão de abertura no dia 05 de abril de 2022**. Conforme Ata de Julgamento Constante nos autos do processo e disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

AVISO DE REMARCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022
PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, ter sido **CANCELADA** o ato de **SESSÃO PUBLICA,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará a reabertura da Tomada de Preço nº 002/2022, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR ESTIMADO**: **R$ 139.965,61 (Cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).CONVÊNIO Nº. 384/PGE-2021. DATA DE ABERTURA**: **02/05/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO. **LOCAL**: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – Fone 0 xx 69 3446.1139. **EDITAL**: O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 12 de Abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4600E063

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 191/SEMSAU/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Abril de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

ANEXO I

Cargo: MÉDICO - 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO

Cargo: MÉDICO - 20 HORAS

Classificação	Nome
1ª	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Abril de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1E48C764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 630-1/GP/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se encontra se Porto Velho – RO para o dia 13/04/2022. Informo que os mesmos irão resolver pendencias administrativas junto ao CPA, TJ, DER, Assembleia Legislativa conforme Memo.: 042/GP/2022, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, contador, portador do CPF 457.567.832-53;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C3692AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/SEMAP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 534/SEMAP/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento do servidor ADAELSON FOGAÇA com CPF. Nº 894.764.092-15, retroativo de incentivo de formação 30% aos meses de abril a dezembro/2021, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ RENATO OLIVEIRA
Secretario da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B128A1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 564-1/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenização, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que o mesmo se deslocou no dia 27/03/2022 até Porto Velho – RO, juntamente com o Prefeito Municipal para resolver pendencias administrativas CPA, Assembleia Legislativa convênios firmados entre o órgão estadual conforme Memo.: 033/SEMPLAN/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Reinaldo Cabral, Sec. Muni. de Planejamento, CPF. 816.554.878-68;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7010ECD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 568-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, informo que os mesmos deslocaram – se no dia 27/03/2022 para Porto Velho – RO, informo que os mesmos ira resolver pendencias administrativas CPA, Assembleia Legislativa convênios firmados entre o órgão estadual conforme Memo.: 036/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Assessoria Técnica I, CPF: 350.687.792-53
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5E308AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2424/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	222	08.244.0002.2038	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	221	08.244.0002.2038	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:72538B42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO N° 001/SEMEC/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2022

A Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 342-1/SEMEC/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de Abril de 2022.

MARLENE HERBST KRUGUER
Ordenadora de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/SEMEC/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS - QUERENCIA DO NORTE

Classificação	**Nome**
1ª	CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDONIA -

Classificação	**Nome**
1º	VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA
2º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
3º	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA
4º	ARIELE PEREIRA TELAROLLI
5º	LINDOMAR REGONATE DA SILVA
6º	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

CARGO: ZELADORA / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDONIA

Classificação	**Nome**
1º	DANIELA SANTANA DE ORNELAS
2º	LAUDICÉIA MACIEL DE S. NASCIMENTO
3º	ÉRICA LETÍCIA F. DO PRADO PEREIRA.
4º	ANDREI HELLMANN PAVAN

CARGO: COZINHEIRA /MERENDEIRA (O) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDONIA

Classificação	Nome
1º	DENISE CARDOSO DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 12 de Abril de 2022.

MARLENE HERBST KRUGUER
Ordenadora de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F8B45A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº014/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao servidor abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°029/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C0CA687D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4490/2022-GAB-PREF. DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **-Exonerar,**ao cargo de**Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,**o Srº**THIAGO BOF DA SILVA,**lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:66D4B8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4491/2022-GAB-PREF. DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Sr.º **SEBASTIÃO JOSE NORBERTO,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:83D6EAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4492/2022-GAB-PREF. DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Sr.º **ANTONIO JOSE NOBERTO FILHO,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E026081E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4493/2022-GAB-PREF. DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** o Sr.º **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA,** lotado como cargo em comissão em conformidade com a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38FD5C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE TAXAS

Portaria nº 008/2022.

"*Dispõe sobre a Regulamentação da cobrança de taxas de uso das unidades esportivas pertencentes à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art.1º – **REGULAMENTAR,** a cobrança de taxas sobre a utilização de espaços esportivos pertencentes à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, a referida cobrança será de acordo com o Código Tributário da Lei Municipal nº 947/2000.
Art.2 – Funcionará da seguinte maneira, o interessado em usar as unidades esportivas deverá comparecer na AMEROLIM, retirar um oficio de solicitação de taxa que será encaminhado ao setor tributário do município para retirada da mesma, fazer o pagamento e trazer o comprovante até a AMEROLIM e retirar a autorização com o dia e horário para uso da unidade esportiva solicitada.
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 12 de abril de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/Amerolim

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:0311A637

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 160/SEMUSA/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA - AGENTE ADMINISTRATIVO
Membros: DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO
CARLA DANIELA MOTA – COORD. DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n° 135/2022, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FBFC7F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor como Fiscal do Contrato de nº 009/2021, referente ao processo administrativo nº 6401/2021 – Revitalização da Praça da COHAB".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 271/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO, CPF: **422.130.882-68**, como fiscal do contrato de nº contrato nº 009/2021, referente ao processo administrativo nº 6401/2021 – Revitalização da Praça da COHAB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2022

Rolim de Moura, 11 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADD0A634

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1659/2022**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK** (**FISCAL TRIBUTÁRIO**), Matrícula – **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712092 SSP/RO e do CPF nº 622.165.702-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – (SEMFAZ).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6024345F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 135/2021**. Valor estimado **R$ 224.324,10 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1062-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6A22A1AC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 019/GP/DP-2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de provimento efetivo para exercer Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor do quadro de provimento efetivo **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, Matrícula nº 200117, para o exercício da função gratificada de **Técnico Legislativo**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III, c/c o artigo 153 da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:46FAADEC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 020/GP/DP-2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SIRLENE ANTUNES,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1099755 - SESDC/RO e do CPF/MF nº 000.069.092-99, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Técnica Legislativa**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3CCFD78E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 021/GP/DP-2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 286.064 - SSP/RO e do CPF/MF nº 277.039.672-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Chefia de Gabinete e Administração**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F47A347D

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Constitui objetos desse Termo de Referência a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para atender as necessidades do Rolim Previ, de acordo com as condições e especificações constante neste termo de referência.
ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE CONSUMO:

Item	Especificação	Quant
01	Bebedouro de coluna Características do Produto: Modelo EGC35B Modo de Utilização: Galão ; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora d Desempenho: Alto; Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972 Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza; Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco; Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes; Baixo consumo de energia Sim; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm; Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg; Peso Bruto: 16,13 Kg Garantia: 12 meses (Ofertada Pelo Fabricante).	02
02	Microondas com Suporte de parede para microondas. Características especiais: Microondas 31 litros, Display Digital, Função Descongelar. Nome do modelo: MEF41. Cor: branco. Material: Aço inoxidável. Tipo de instalação: sobre a bancada. Peças para montagem: prato giratório. Voltagem 127 Volts. Etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE): A. Tipo de fonte de energia: elétrica. Trava de segurança. Painel eletrônico. Dimensões do produto: 42.5 x 53 x 32.5 cm; 18 Quilogramas. Garantia 12 meses (Ofertada Pelo Fabricante).	01
03	Conjunto de mesa de madeira com 06 cadeiras. 01 Mesa: com acabamento em madeira nobre de procedência, O acabamento é realizado em pintura Verniz. Altura:0,80m Largura:0,80m Comprimento:1,60m Peso aproximado: 75kg Cadeira: A cadeira possui encosto ripado. Produto entregue montado, Produzida toda em madeira maciça. O acabamento é feito em pintura Verniz. Altura total:1,00m Altura do assento:0,46m Largura:0,43m Profundidade:0,41m	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores deste Instituto de Previdência. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos materiais é necessária para a organização dos setores considerando a necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ junto ao atendimento administrativo.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:
O prazo de garantia para os materiais, objeto da aquisição não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, do elemento 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar os equipamentos de acordo com as especificações de cada objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rolim de Moura, 11 de abril 2022.

Sérgio Dias Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEL E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:

Constitui objetos desse Termo de Referência a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para atender as necessidades do Rolim Previ, de acordo com as condições e especificações constante neste termo de referência.

DESCRIÇÃO:

02 Bebedouro de coluna Características do Produto: Modelo EGC35B Modo de Utilização: Galão ; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora d Desempenho: Alto; Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972
Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza; Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C

Cor: Branco; Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes; Baixo consumo de energia Sim; Dimensões Aproximadas (AxLxP):
1005 x 315 x 330 mm; Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg; Peso Bruto: 16,13 Kg
Garantia: 12 meses (Ofertada Pelo Fabricante).

01 Microondas com Suporte de parede para microondas Características especiais: Microondas 31 litros, Display Digital, Função Descongelar. Nome do modelo: MEF41. Cor: branco. Material: Aço inoxidável. Tipo de instalação: sobre a bancada. Peças para montagem: prato giratório. Voltagem 127 Volts. Etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE): A. Tipo de fonte de energia: elétrica. Trava de segurança. Painel eletrônico. Dimensões do produto: 42.5 x 53 x 32.5 cm; 18 Quilogramas. Garantia 12 meses (Ofertada Pelo Fabricante).

01 Conjunto de mesa de madeira com 06 cadeiras. 01
Mesa: com acabamento em madeira, nobre de procedência, O acabamento é realizado em pintura Verniz. Altura:0,80m, Largura:0,80m, Comprimento:1,60m, Peso aproximado: 75kg
Cadeira: A cadeira possui encosto ripado. Produto entregue montado, produzida toda em madeira maciça. O acabamento é feito em pintura Verniz. Altura total:1,00m, Altura do assento:0,46m, Largura:0,43m, Profundidade:0,41m

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores deste Instituto de Previdência. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos materiais é necessária para a organização dos setores considerando a necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ junto ao atendimento administrativo.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço Global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia: 13 de abril de 2022 até o dia 18 de abril de 2022, das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 11 de abril 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:C83137D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO N°. 048 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 048 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022), ás 09h00mim. na sala dos Conselhos na Avenida Salvador, numero 4710, Bairro Olimpico, em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; a Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o o Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima ; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Elizangela Maria Alves Pereira, Sandra Miranda dos Santos, Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura: Gisele Cristina Castro da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Luzia Chiodi Carminato, o Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira, a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: **Pauta – 01: Usar Carro para locomover Idosos;** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva relatou um ocorrido no qual se compadeceu em relação acontecido, tendo em mente ideia de colocar o carro para locomover idosos em situação de vulnerabilidade. Depois de discutido ficou decidido que não é viável usar carro do conselho para esse fim, pois posteriormente analisado para verificar como será feito**. Pauta – 02: Escolha logo - Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa – CMDPI;** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva, apresentou os logo para ser escolhidos pelos Conselheiros, após votação ficou definido e aprovado por todos do 1 logo apresentado. **Pauta – 03: Definir quantidades de Conselheiros irá na visita no Município de Cacoal;** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva, informou que ao entrar em contato com os municípios Santa Luzia, Alta Floresta, Novo Horizonte, e Castanheiras somente Cacoal está com o Conselho ativo. Foi então discutido decidido que 4 pessoas incluindo motorista que será conselheiros irá dirigir até Município em busca de novas ideias para o Conselho, porem o dia será apresentado pelo Conselho dos Idosos de Cacoal, posteriormente passado no grupo do Watt App e decidido os

conselheiros que irá. **Pauta – 04: : Informes em Geral**. Foi sugerido fazer uma carteirinha para os conselheiros, pois o Conselho é um órgão fiscalizador, vai ser feito o orçamento da carteirinha e colocado no grupo do watt app. Foi relatado sobre as questões do cartaz que será feito a arte do banner com os artigos do estatuto do Idoso, será colocado no grupo do watt app do conselho para aprovação. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva;
Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elizangela Maria Alves Pereira Sandra Miranda dos Santos
Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura: Gisele Cristina Castro da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Luzia Chiodi Carminato
Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira
Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5850B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	3647/2021 – Repasse Financeiro para Centro Educacional -CER 6308/2021 - Prestação de Contas.
Interessada	Centro Educacional de Rolim de Moura - CER CNPJ: 15.894.306/0001-06
Responsável	NELSON ALVES ARAGÃO
Objeto	Repasse financeiro para Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e instalação elétricas do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.
Termo de Fomento	N°005/2021 fl. 151/155 (processo 3647/2021) com vigência de 06 meses.
Elemento de Despesa	33.50.43 – Subvenções Sociais
Empenho	375/2021 – R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Comissão de Seleção	Portaria n° 341/2021 – Paola Waneska de Oliveira, Fabiana Schimer Correa e Fabiula dos Santos Ávila Caetano.
Gestor da Parceria	Portaria n° 339/2021 – Erivalda Lucino de Araújo.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Portaria n° 342/2021 - Jakeline Luz Rodrigues, Roseli Oliveira de Araújo Custodio e Diego Luciano Casagrande

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo analise e posterior aprovação de prestação de contas, conforme disposto no Termo de Fomento n° 05/2021 fls. 151/155 *(dentro dos parâmetros do art. 31 da lei 13.019/20147 na qual diz que a administração pública deverá dispensar a realização de chamamento público, Inciso IV)* por um período de 06 (seis) meses firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Centro Educacional de Rolim de Moura - CER , para pagamento Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e instalação elétricas do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER. .

Os recursos são Oriundos da União (Programa via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV) conforme Resolução n° 14/2020/CMAS- RM destinado ao Centro Educacional de Rolim de Moura no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

A convenente apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:

a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Demonstrativo Financeiro ;
b) Relação de pagamentos ;
c) Extratos Bancários.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 77/114 do Processo 6308/2021 foram realizados pagamentos conforme previsto no Plano de Trabalho no valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho	Data do repasse	Prestação de contas	Data da Prest. De Contas	Pagamento
375/2021	17/08/2021	SIM	15/11/2021	R$: 100.000,00
Saldo em conta				R$: 0,00
Pagamento com Materiais (TELHADO)				R$: 45.144,00
Pagamento com Materiais (PINTURA)				R$: 6.878,28
Pagamento Mão de Obra				R$: 15.000,00
Pagamento de Madeira				R$: 2.550,00
Pagamento de Materiais (ELÉTRICA)				R$: 15.000,00
Total Pago				R$: 84.572,28
Saldo em Conta.				**R$ 15.427,72**

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho	Data do repasse	Prestação de contas	Data da Prest. De Contas	Pagamento
375/2021	17/08/2021	SIM	**13/01/2022**	R$: 100.000,00
Saldo em conta				R$: 15.427,72
Pagamento de Materiais (ELÉTRICA)				R$: 15.427,72
Total Pago				R$: 15.427,72
Saldo em Conta.				**R$ 0,00**

VI- CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesas para Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e instalação elétricas do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, conforme previsto no Plano de Trabalho a referida instituição apresentou Prestação de Contas de **ACORDO** com o que foi firmado através do TERMO DE FOMENTO 005/2021.

Faltando apenas juntar nos autos do processo as seguintes informações: Relátorio das atividades de ações e fotos , que foram desenvolvidas no ano de 2021, bem como apresentar quantitativo de números de pessoas atendidas, relatório fotográfico colorido das instalações que tiveram reparos com a referida parceria.

Oriento a referida instituição que se atente a lei 13.019/2014.

(Art.51) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica **ISENTA DE TARIFAS BANCÁRIA** na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo Único: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Conforme relatório da Gestora da Parceria apresentada fls. 150/163 o "Projeto Fortalecendo os serviços ofertados pelo CER", foi devidamente executado.

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2022.

Analisado por

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Assessora Especial da Secretaria

HOMOLOGADO

JAKELINE LUZ RODRIGUES

ROSELI OLIVEIRA DE ARAÚJO CUSTODIO

DIEGO LUCIANO CASAGRANDE
Portaria N° 342/2021.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:7D35BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6002/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 13/2022 Registro de Preço nº 10/2022****, do processo licitatório* ***nº 6002/2021*** *de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades das Secretarias e entidades participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 5.801.483,94 (cinco milhões oitocentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).*

Empresas vencedoras:

J.L. BENTO - ME
CNPJ: *05.647.855/0001-22*
Valor: *R$* 752.696,85 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

M.R. GONÇALVES COM. EIRELI
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 5.048.787,09 (cinco milhões e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0FF6B169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 384/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 16 /2022****, do processo licitatório* ***nº 0384/2022*** *de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA ME
CNPJ: *18.693.751/0001-04*
Valor: *R$* 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AFA27D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº40/2022	Empenho Nº 70/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/04/2022	Término	14/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2,5	R$ 350,00	R$: 875,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de tratar de junto ao gabinete do deputado Ribamar Araújo cobrar agilidade na liberação no valor de R$ 200.000,00 para construção da sede da ACISLO (Associação Comercial e Industrial de Santa Luzia D' Oeste) e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos parlamentares Marcelo Cruz, Jean Mendonça, Presidente da Assembleia Legislativa deputado Alex Redano, Ismael Crispin e demais secretarias estadual.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 12 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E61E9305

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº39/2022		Empenho Nº 69/2022
Beneficiário			**CPF**
Aldair Leite Rodrigues			xxx.xxx.922-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/04/2022	Término	14/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2,5	R$ 350,00		R$: 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto ao gabinete do deputado Jean de Oliveira solicitar liberação de recursos para aquisição de um pulverizador hidráulico, para atender as necessidades da associação da linha 180 km 12.5 sul e 01(um) semeador de calcário para atender a associação da linha 180 km 5.5, junto ao DER cobrar agilidade na liberação dos tubos armco solicitado em viagens anterior.			

Santa Luzia D´Oeste, RO12 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E51E1E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20 2022 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 20/2022, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e caminhões, de interesse da Administração**.** Advindo do Processo 279-1/2022. No valor de **R$ 4.753.070,00 (quatro milhões setecentos cinquenta e três mil e setenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/04/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO 12 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1D31E49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 19 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 19/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 19/2022, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para reposição a serem utilizados nos veículos deste município. Através do Convenio nº 015/2021/FITHA. Advindo do Processo N.º 434-1/2022. Em favor das Empresas: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil e cento e cinquenta reais) e P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:994D13A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/SEMEC/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa VISANDO fornecimento de **MATERIAL PEDAGÓGICO/PLAYMAIS,** para atender as escolas da rede municipal de ensino.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A fundamentação legal encontra-se amparada pelo art. 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Então restou demonstrado pela declaração de exclusividade emitida pela **Associação Comercial do Paraná - ACP,** destinada a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA D'OESTE- RO, com validade de 120 dias, até 16/04/2022, que a empresa é exclusiva em nível nacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O projeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PLAYMAIS**, com recurso destinado a compra, tem por exclusividade a empresa FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI já descrita no atestado de exclusividade emitido pela associação comercial do Paraná, por ser distribuidora exclusiva em todo o território nacional Brasileiro e América Latina dos produtos fabricados pela empresa Play Mais Industria e Comercio de Brinquedos Educacionais S/A. marca PLAYMAIS; proporciona a professores e estudantes um trabalho pedagógico em parceria visando o desenvolvimento da aprendizagem, favorecendo a compreensão de conteúdo específicos, bem como o desenvolvimento de habilidades humanas como: memória, atenção, concentração, linguagem e criatividade. Consideramos que os recursos didáticos adequados podem determinar o desempenho satisfatório em diferentes áreas do conhecimento, isto independentemente da idade da criança.

Pode-se afirmar que a habilidade para realizar atividades com os brinquedos ou vencer os desafios propostos pelos jogos, além dos conteúdos propriamente ditos, pode favorecer o aprimoramento da coordenação motora, raciocínio, memorização e outras condutas ou aprendizagens afetas ao desenvolvimento infantil.
Ainda, destaca-se que brinquedos adequados e de excelente qualidade expressam em si motivos e alegrias para querer aprender efetivar o desenvolvimento intelectual dos estudantes dos primeiros meses até idades mais avançadas, o que em outras palavras significa dizer que as crianças podem estabelecer comparações, elaborar impressões, interpretar e vencer conflitos e, ainda elaborar hipóteses que podem ou não ser comprovadas com determinadas ações advindas das composições de brinquedos, instrumentos musicais, instrumentos e objetos de trabalho, representação de personagens, expoentes das artes plásticas visuais e literárias.

3. DO PREÇO
3.1. O preço desta prestação de serviços é de R$ 106.390,23 (cento e seis mil trezentos e noventa reais e vinte e três centavos).

4. DAS EXIGENCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Documento do proprietário ou sócios;
Certidão de Falência e Concordata;
Cartão CNPJ;
Alvará;
Carta de Exclusividade;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa a favor da empresa FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**– CNPJ N° 28.015.219/0001-83**, com sede localizada a rua ESTM FF - 306, Colônia São Francisco s/n. Sala 02/Zona Rural, Céu Azul –PR.

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que

antes encaminhamos o processo a Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPL

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:70DF7277

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**, Processo Administrativo **117-1/2022**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº 28.015.219/0001-83
R$ 106.390,23 (Cento e seis mil trezentos e noventa mil e vinte e três centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:217B4540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2130/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO nº 2130/2022 de 11 de abril de 2022.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo autorizado pela Lei nº 1040/2022*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **BRUNO MONTEIRO MACIEL, JAQUELINE SIMBRE DA SILVA E CAMILA HELENA COSTA ABELHA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de Operadores de Máquinas Pesadas, deste município, que terá por objetivo e finalidade elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas pesadas, supra numerado.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (11/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3DF82BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022/IMPES

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público nº001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege a Lei Complementar n.º 67/2019.

Candidato	Cargo
Edelson de Oliveira Silva	Contador

O candidato acima convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil nº 1997, Bairro Alto Alegre, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;

VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
(original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

XXVII- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX,
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicável à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A posse do candidato efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Convocação no portal da transparência: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no
certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO, 12 de Abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES Portaria nº 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A9B2DD7A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 101/IMPES/CD/2022

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.**

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **101**/IMPES/CD/2022

Aos doze dias do mês de Abril de 2022 (12/04/2022), com início às 08h00m, de forma presencial, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente , membros: Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Souza, Srº Jair Nogueira, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas. Esta reunião extraordinária foi convocada pela Superintendente a fim da necessidade de deliberação na forma de pagamento das inscrições para a nova Certificação Profissional – SPREV, conforme o Processo n.º 041/IMPES/2022. O Conselho Deliberativo definiu que o IMPES realizará o pagamento das inscrições e caso for necessário realizar uma segunda tentativa, o IMPES também fará o pagamento integral da inscrição. Quanto ao Conselheiro que tiver interesse em realizar a prova de outra modalidade de certificação, o IMPES fica autorizado a realizar o pagamento de igual forma.
A Superintendente levou a conhecimento do Conselho a dificuldade em obter serviços de limpeza para o IMPES, conforme Ofício n.º 061/IMPES/2022, entre outros ofícios anteriores, considerando os custos altos com contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, porém houve negativas verbais do Executivo. O Conselho delibera que seja realizada nova tentativa com secretários e que fica para a próxima reunião no dia 21/04/2022 a decisão final quanto esse assunto. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 08h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A8BCECF3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1967/2021**

LEI MUNICIPAL N° 1.967/2022

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE dos Excepcionais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos de aplicação financeira, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.

§ 1º. Os valores acima aludidos serão repassados em cota única.

§2º. A liberação dos recursos é condicionada a celebração de Termo de Convênio para cada exercício Financeiro, conforme programação orçamentária por superávit financeira abaixo:

02.04 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0013 – Gestão do Fundo Municipal de Ação Social – FMAS
3.3.50.43 – Estruturação da rede de serviços do SUAS
Ficha - 441 – Subvenções Sociais

Art. 2º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 3º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização,

bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 11 **de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:72C92192

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1962/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.962/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Supe- rávit Financeiro até o montante de R$ 19.225,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centa- vos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 19.225,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0035		AÇOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.04.08.244.0035.1061		**SUPERÁVIT AÇOES DO COVID PARA EPI – PORTARIA 369/2020.**	
3.3.90.30	FICHA: **443**	Material de Consumo	R$ 4.725,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.725,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA	SOCIAL.
02.04.08.244.0014.1062		**SUPERÁVIT PISO VARIAVEL I - ESTADUAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **444**	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.30	FICHA: **445**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 14.500,00**
Total Geral do Crédito			**R$: 19.225,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 19.225,00 (Dezenove Mil e Du- zentos e Vinte e Cinco Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financei- ro**.
§ 1º - O valor de Valor de R$ 4.725,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**, se trata do Supe- rávit Financeiro referente à portaria 369/2020, para ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI's.**
§ 2º - O valor de Valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)**, se trata do Superávit Finan- ceiro do Programa Estadual PISO VARIAVEL I.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decre- to do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A94683B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1963/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.963/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.25.752.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.06.25.752.0024.		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO SUSTENTAVEL PARA TODOS.	
02.06.25.752.0024.2081		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.39	FICHA: **449**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 262.000,00
Total do Crédito			**R$ 262.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superá- vit Financeiro** do Exercício de 2021**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de Abril de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6DEDAF1E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1964/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.963/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.25.752.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.06.25.752.0024.		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO SUSTENTAVEL PARA TODOS.	
02.06.25.752.0024.2081		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.39	FICHA: **449**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 262.000,00
Total do Crédito			**R$ 262.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) **,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superá- vit Financeiro** do Exercício de 2021**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de Abril de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B6B74FA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1965/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.965/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial por Superávit Financeiro até o montan- te de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras provi- dências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor glo- bal até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0016.1063		**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**	
4.4.90.52	FICHA: **448**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.
§ 1º - O valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra"** e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **448,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que tra- ta esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Fede- ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3337697C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1966/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.966/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédi-to Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), na uni-dade orçamentária

– da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU- TELAR.**	
3.3.90.30	FICHA: **446**	Material de Consumo	R$ 62.840,00.
4.4.90.52	FICHA: **447**	Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **459**	Outros Serv. De Terc. a Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
Total do Crédito			**R$ 157.840,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), se dará através da Abertu-ra de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado nas fichas **446**, **447** e **459** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:27B57814

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 0058/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Supe-rávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Re-ais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Es-port Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.965/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor glo-bal até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0016.1063		**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE**	**FANFARRA**
4.4.90.52	FICHA: **448**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.
§ 1º - O valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra"** e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **448**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que tra-ta esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Fede-ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:075E398E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 0059/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Ge- ral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, espe- cialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.966/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), na uni- dade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU- TELAR.**	
3.3.90.30	FICHA: **446**	Material de Consumo	R$ 62.840,00.
4.4.90.52	FICHA: **447**	Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **459**	Outros Serv. De Terc. a Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
Total do Crédito			**R$ 157.840,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), se dará através da Abertu- ra de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado nas fichas **446, 447** e **459** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder

Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3C8D4057

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 91-2022

Processo Administrativo Nº 037-1/SEMOSP/2022.
Contrato nº. 091/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VIDA GESTÃO SANEAMENTO, NA FORMA ABAIXO

.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDA GESTÃO SANEAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.500.360/0001-00, com sede na Rua Raul de Carvalho, nº 871, Boa Vista, em São José do Rio Preto-SP, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Augusto César Zoli**, RG nº 20023259 SSP/SP, e Inscrito no CPF Nº 174.194.838-09, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Adesão a Carona Ata nº 006/CIMAMS/2021 e na Modalidade de Licitação Concorrência Pública RP Nº 002/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializado para execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 159.998,16 (Cento e Cinquenta Nove Mil Novecentos e Noventa Oito Reais), num total de 5.502 (Cinco mil Quinhentas e duas) ligações.

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto dentro do limite de 2.960 (Duas Mil Novecentos e Sessenta) ligações de acordo com o objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 17; Subfunção 512; Programa 0027; Projeto Atividade 2085/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 037-1/SEMOSP/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a

Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDA GESTÃO SANEAMENTO
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG: RG:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 037-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 091/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIDA GESTÃO SANEAMENTO

Objeto: , Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializado para execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**
Valor: é de R$ 159.998,16 (Cento e Cinquenta Nove Mil Novecentos e Noventa Oito Reais), num total de 5.502 (Cinco mil Quinhentas e duas) ligações
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 31/12/2022.
Embasamento legal: Adesão e Carona a Ata nº 006/CIMAMS e Concorrência Pública nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:1692BD1E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109-2022

Processo Administrativo Nº 559-1/SEMOSP/2022.
Contrato nº. 0109/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Óleo Diesel S 10 e Diesel Comum :
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 168.419,50 (Cento e Sessenta Oito Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 30/08/2022, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0023; Projeto Atividade 2079 /SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 559-1/SEMOSP/2022 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 559-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 109/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 168.419,50 (Cento e Sessenta Oito Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 30 de agosto de 2022.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Março de 2022. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:186AA454

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117-2022

Processo Administrativo Nº 641-1/SEMDSF/2022.
Contrato nº. 117/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço através de cartão para fornecimento de Combustíveis serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.170,00 (Vinte Mil Cento e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 30/08/2022, a partir da assinatura do contrato para prestação de serviços de cartões para fornecimento de Combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 122-Programa 0013; Projeto Atividade 2037/SEMDSF

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 641-1/SEMDSF/2022 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada
Contratante

Testemunhas:

--_____
CPF:
--_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 641-1/SEMDSF/2022.
Contrato N. 0117/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços através de cartão para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 20.170,00 (Vinte Mil Cento e Setenta Reais), a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços de combustíveis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 30 de agosto de 2022.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Março de 2022. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:352BF3B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 131-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558-1/SEMFINPLAN/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA DE PROGRAMA INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa **SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.626/0001-94, situada na rua Angelim, nº 1688, nova Brasília, em Ji-Paraná-RO, representada neste ato pelo senhor Werbo Oliveira dos Santos, inscrito no CPF Nº 805.408.802-72, doravante denominada de Contratada, embasada na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/CPLM/2022 mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria; e
b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Munícipes, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal, no horário compreendido no termo de referencias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DE DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda, a Contratada, perceberá a importância de R$ 17.763,00 (Dezessete Mil Setecentos e Sessenta Três Reais) sendo pago de maneiras mensais, conforme a utilização, pagáveis no dia 30 de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
Subcláusula Primeira - O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.
Subcláusula Segunda - O preço acima é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outros, bem como, impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato, como também os lucros da Contratada.
Subcláusula Terceira - A Contratada retirará do ar o programa, sem aviso prévio, no caso de atraso no pagamento, superior a 30(trinta)

dias. O programa voltará após quitação integral do débito. O tempo no qual o programa ficar fora do ar corre por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2022: Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição 02.02.04.122.0006-2013-Manutenção das Atividades da SEMFINPLAN.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:
I – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - fornecer ao Contratante toda a sua estrutura pessoal e técnica, a fim de que este tenha condições de bem realizar sua programação;
III – Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pelo Contratante; e
IV - Disponibilizar ao Contratante o sinal para a transmissão da programação, responsabilizando-se pela manutenção do transmissor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:
I – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento em dia; e
II – responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ele contratados para a realização de sua programação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;
III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento a senhora Alcina Maria Penafiel Sola, como fiscal desta contratação.
Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
Subcláusula Segunda - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O espaço contratado deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para fins de comunicar os avisos e orientações técnicas. Não será permitida a utilização do programa com finalidade político partidária.
Subcláusula Segunda – Qualquer manifestação, durante o programa contratado, que venha a ser alvo de Ação Judicial permitirá, de imediato, à Contratada o direito de regresso em face do Contratante para fins de ressarcimento em eventuais condenações judiciais, custas processuais e honorários advocatícios.
Subcláusula Terceira – A Contratada poderá em qualquer dia, mês ou ano, especialmente nas épocas de eleições oficiais, em qualquer nível, determinar que o programa a ser levado ao ar seja gravado no seu estúdio com 48 horas de antecedência ou seja entregue na forma escrita com antecedência de quatro horas do horário do programa. Os programas que forem ao ar aos domingos deverão ter o material entregue, seja gravado ou na forma escrita;
A Contratada se reserva o direito de examinar o material, retirar partes que possam comprometê-la judicialmente e determinar que o programa seja apresentado por profissional pertencente ao seu quadro. Os programas que forem ao ar na forma de gravação, esta deverá ser feita nos estúdios da Contratada, em horários previamente ajustados.
Subcláusula Quarta – Não é permitida a divulgação de promoções de qualquer tipo e gênero alheio às atividades do Contratante, como avisos, convites, calendários ou roteiro de promoções de bailes, festas e outras e editais de convocações. A contrariedade desta cláusula acarretará a imediata cobrança do valor correspondente ao material que for levado ao ar, em separado, do valor contratado.
Subcláusula Quinta – A Contratada se reserva o direito de alterar ou trocar o horário do programa no caso de haver transmissões institucionais oficiais ou eventos de seu interesse, sem prejuízo ao Contratante.
Subcláusula Sexta – O Contratante não poderá ceder o programa a terceiros
Subcláusula Sétima – A responsabilidade técnica pelos serviços ora colocados à disposição do Contratante, caberá à Contratada, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Francisco do Guaporé-RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 558-1/SEMFINPLAN/2022.
Contrato Nº. 131/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Divulgação dos Atos Oficiais da Administração Municipal, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **Sistema Terra de Comunicação LTDA ME**
Valor: R$ 17.763,00 (Dezessete Mil Setecentos e Sessenta Três Reais)
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2022.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 006/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Março de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:24B401FD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110-2022

Processo Administrativo Nº 548-1/SEGEAD/2022.
Contrato nº. 0110/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DFG-BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **DFG-BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.305.537/0001-47, Com sede na Rua Manoel Alves, nº 126, Centro, Contagem-MG, representada pelo Senhor Antônio de Jesus Fernandes Ramos, inscrito no CPF N° 690.491.908-63, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona na Ata de RP nº 08-A/2021 do P**regão Eletrônico nº 001/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente, atender as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 42.998,76 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 1001/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 548-1/SEGEAD/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

DFG-BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 548-1/SEGEAD/2022.
Contrato Nº. 110/2022.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DFG-BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Materiais Permanentes, para atender as necessidade da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
Valor: é de R$ 42.998,76 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.
Embasamento Legal: a Carona na Ata de RP nº 08-A/2021 do P**regão Eletrônico nº 001/2021.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Março de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:E188AC9B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133-2022

Processo Administrativo Nº 0616-1/SEMSAU/2022.
Contrato nº. 0133/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TD COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.10.326.124/0001-15, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3460, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Senhor Thiago Accioly Barbosa, inscrito no CPF Nº 121.739.097-97,resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Medicamentos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 029/CPLM/2022**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos. Embasado em decisão judicial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 622,60 (Seiscentos e Vinte Dois Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser

prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301 Programa 0009; Projeto Atividade 2018/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0616-1/SEMSAU/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0616-1/SEMSAU/2022.
Contrato N. 0133/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: é de R$ 622,60 (Seiscentos e Vinte Dois Reais e Sessenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos Medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 029/CPLM/2022**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Março de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:9CD2A6CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134-2022

Processo Administrativo Nº 575-1/SEMDSF/2022.
Contrato nº. 134/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.139/0001-28, com sede na Av. Calama, Bairro: Flodoaldo P. Pinto/Porto Velho, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela **Srª. Angelita Cristina Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 962.490.052-34, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 095/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, embasado no processo administrativo principal nº 962-1/SEGEAD/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.127,00 (Três Mil Cento e Vinte Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 122; Programa 0013; Projeto Atividade 2037/SEMDSF.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 575-1/SEMDSF/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 575-1/SEMDSF/2022.
Contrato N. 0134/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar condicionados, para atender as necessidades da SEMDSF.
Valor: é de R$ 3.127,00 (Três Mil Cento e Vinte sete Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 095/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:1EF0D7FA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 2022

PORTARIA Nº001/COR/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº228/2021, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado;
CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº478/2022;
RESOLVE:
I – DAR INÍCIO ao Processo de Sindicância, em face da servidora AGUINEL AMBROSIO VIEIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo de técnico de enfermagem, com inscrição funcional nº 7242, inscrito no CPF sob o nº418.803.662-15, afim de apurar os fatos noticiados através do Boletim de Ocorrência nº34582/2022.
II –DETERMINAR ao membros da comissão processante, nomeada através do Decreto nº228/2021, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificado.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 07 de abril de 2021.

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Presidente

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0D56A214

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CORREGEDORIA 01 2022

PORTARIA Nº001/COR/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº228/2021, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado;
CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº478/2022;
RESOLVE:
I – DAR INÍCIO ao Processo de Sindicância, em face da servidora AGUINEL AMBROSIO VIEIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo de técnico de enfermagem, com inscrição funcional nº 7242, inscrito no CPF sob o nº418.803.662-15, afim de apurar os fatos noticiados através do Boletim de Ocorrência nº34582/2022.
II –DETERMINAR ao membros da comissão processante, nomeada através do Decreto nº228/2021, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificado.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 07 de abril de 2021.

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Presidente

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:48C19DB9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 94-2022

Processo Administrativo Nº 490-1/SEGEAD/2022.
Contrato nº. 094/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VOLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VOLUS TECNO. E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 3.817.702/0001-50, localizada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, setor Central, em Rio Verde/GO, representada pelo senhor Dario da Costa Barbosa Júnior, portador da CI-RG n. 750.371, SSP/GO, e do CPF/MF sob o n. 236.491.001-34, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 105/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 31.017,00 (Trinta e Um Mil Dezessete Reais). Mensal conforme o consumo.

I – O presente contrato terá vigência até 30/07/2022, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2022, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2004/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 490-1/SEGEAD/2022, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**
I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VOLUS TECNO. E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 490-1/SEGEAD/2022.
Contrato N. 094/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VOLUS TECNO. E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: de R$ 31.017,00 (Trinta e Um Mil e Dezessete Reais), pagamento mensal, taxa de serviços de 3,39%

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30/07/2022.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 0105/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Março de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:33B99109

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022/CORREGEDORIA

PORTARIA Nº001/COR/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº228/2021, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado;
CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº478/2022;
RESOLVE:
I – DAR INÍCIO ao Processo de Sindicância, em face da servidora AGUINEL AMBROSIO VIEIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo de técnico de enfermagem, com inscrição funcional nº 7242, inscrito no CPF sob o nº418.803.662-15, afim de apurar os fatos noticiados através do Boletim de Ocorrência nº34582/2022.
II –DETERMINAR ao membros da comissão processante, nomeada através do Decreto nº228/2021, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificado.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 07 de abril de 2021.

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Presidente

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E155BCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEI COMPLEMENTAR N° 0089/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 0089/2022.

"Dispõe sobre a criação/reestabelecimento dos cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado e motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, bem como suprime o §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 047/2015 e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei orgânica municipal, combinado com o **art. 206, V** da Constituição Federal.
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º - o art. 57 da Lei Complementar nº 047/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.57 – Ficam reestabelecidos/criados os cargos: auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado, motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, sendo este enquadrado na referência 11-E. Todos fazendo parte constante do presente Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
§ 1º - suprimido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco Do Guaporé-RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AB83A164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 666/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, PARA DESLOCAMENTO DE UMA ADOLESCENTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J GOMES DA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 30.341.837/0002-46, no valor de R$ 2.753,20 (Dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de abril de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:29A99FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 479/2022, que tem como objeto aquisição de serviços de recapagem de pneus, através de carona na Ata de Registro de Preços n° 007/PMJ/2022, pregão eletrônico 178/PMJ/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa H.C. RECAPADORA EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 84.640.838/0001-30, no valor de R$ 124.034,84 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EF0FCA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar projeto de revitalização da Praça da Bíblia, conforme Convênio nº 375/PGE-2021, em conformidade com o processo administrativo n° 196/SEMESC/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 14/04/2022, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 796.970,67 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B4758C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 200/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 200/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização do estádio municipal Chupinzão, com construção de arquibancada e pista de caminhada, conforme convênio nº 231/PGE-2021.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.617.319/0001-11, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, 84.632.629/0001-44,** e **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ 22.278.902/0001-27,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 003/2022. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) A empresa não apresentou a quantidade mínima exigida para habilitação técnica, especialmente para o item "piso", nem mesmo similar.

Empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) A empresa não apresentou a quantidade mínima exigida para habilitação técnica, especialmente para o item "poste", nem mesmo similar. **2)** Conforme verificado junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, o sócio proprietário e responsável técnico da empresa, senhor Adenilton Santos Moreira, possui vínculo direto com o órgão promotor do certame licitatório, sendo servidor efetivo no cargo de professor, ferindo diretamente a Lei nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III, que diz: "Art. 9o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: [...] III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **22/04/2022**, e as contrarrazões até o dia **29/04/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro

MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:144B4ED3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.542.295/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 348.457,51

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B12A4431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 494.372,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F9206B2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 909.407,47

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EE3530F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/04/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.229.469,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C79D46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/077

Portaria nº. 077/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 28 de março de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JALMO SOARES JUNIOR	DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D0C2BEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/078

Portaria nº 078/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***30 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ALEX NERI MAZIOLI	DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PublicadoE m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:31BD04C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/079

Portaria nº 079/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***30 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JAYNI DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DBB3BB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/080

Portaria nº. 080/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 30 de março de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 23 de março de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:38234D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/081

Portaria nº. 081/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de abril de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

EVILLI MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de abril de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:469524F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/082

Portaria nº. 082/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 04 de abril de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

EDIGLEUMA MESQUITA NASCIMENTO	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 04 de abril de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:23D6FF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/083

Portaria nº. 083/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 12 de abril de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GILLIANE BESSA SANTANA	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AA3D620E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/084

Portaria nº. 084/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 13 de abril de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0ABFA60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/085

Portaria nº. 085/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 12 de abril de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER	**SECRETÁRIO ESCOLAR PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D9A472D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	479/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, ATRAVÉS DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/PMJ/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 178/PMJ/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 124.034,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8B4CB9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 84

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 84/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1641/2022 de 06/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$226.153,37 (duzentos e vinte

e seis mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		CONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO - CONST. DE PONTE DE MAD. DE LEI, BATE ESTACA, RIO S. MIGUEL LH 108	
205 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.153,37
Total Suplementação:			226.153,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79A33500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA SEGUNDA CHAMADA DISPENSA ELETRÔNICA N° 43/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°43/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 424/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°43/CPL/2022**, realizada dia **12/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C5D466C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/CPL/2022

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 422/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N°25/CPL/2022**, realizada dia **12/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO TIPO FRANCES) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3B037140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/CPL/2022

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Processo Administrativo: Nº 515/SEMEL/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N°26/CPL/2022**, realizada dia **12/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E TIJOLOS). PARA QUE SEJA REALIZADA ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA QUADRA MUNICIPAL OURIPÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8B0FBCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BONIN & BONIN LTDA.
CNPJ: N°. 29.004.099/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 452/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 1.950,80 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
BONIN & BONIN LTDA -CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FB37938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 515/SEMEL/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.342,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E TIJOLOS). PARA QUE SEJA REALIZADA ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA QUADRA MUNICIPAL OURIPÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:56565663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 088/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 088/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE FERIADO DA PAIXÃO DE CRISTO (SEXTA FEIRA SANTA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) ocorrerá no dia 15 de abril de 2022, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de feriado religioso, cuja a festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia —sacramento católico que relembra a Última Ceia.

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, a partir das 12h00 (doze horas).

Art. 2° - Fica Decretado Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) no dia 15 de abril de 2022, conforme calendário nacional.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:42DCF2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2022. PROCESSO Nº.1576/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; 10 (DEZ) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BDE49D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	21.777.355/0001-61	117.476,04

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A5670902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Serviço de Limpeza e Serviço de higienização dos reservatórios de água das escolas da Rede Municipal de Ensino e Setor Pedagógico do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
D. C. SERVIÇOS LTDA	39.579.692/0001-00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
5.796,40	18.323,32	68,37%	12.526,92

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de Abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:20317A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 030/CPL/2022
Edital Nº: 034/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 236/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**, Secretária Municipal de Licitação e Compras - **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (toner e tintas para impressoras) para atender as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **68.274,14 (Sessenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).** Processo administrativo **nº GI – 236/2022,** será realizada no dia **28/04/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C5B88F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 801/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43, da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 786/GP/PMT/2021, de 21 de dezembro de 2021.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal*, ***aprovou, e eu, sanciono a presente,***
L E I
Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial,*** *no valor total de* ***R$ 65.682,51 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)***, objetivando executar despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação (+)=====è 65.682,51

02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

380 09.272.0021.2147.0000 Certificação e Capacitação – IPT 32.841,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0 1 800
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

381 09.272.0021.2147.0000 Certificação e Capacitação – IPT 32.841,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 800
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Artigo 2.º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: =======è-65.682,51
02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

323 99.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 65.682,51
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. 0 1 800
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 3º. Os recursos orçamentários para cobertura dos créditos adicionais especiais são oriundos em dotação orçamentária do Instituto de Previdência de Theobroma (IPT).
Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C6635A03

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO N° 073/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. PROCESSO Nº 1022/SEMOSP/2021

Onde se lê:

• CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO será de até 60 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 dias corridos, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993

Leia-se:
1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO será de **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua assinatura de **29/12/2021 a 30/05/2022**. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993

THEOBROMA-RO, 11 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2BA345B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 15

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Maria da Silva	13º COLOCADO

Theobroma, 12 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:AB61C62E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 25

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Quezia dos Santos Carvalho	15º COLOCADO

Theobroma, 12 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:71C508CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS, ADESIVOS VEÍCULAR E**

OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO Nº: 409 E 487/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/04/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 67.594,20 (sessenta e sete mil, cinquenta e noventa e quatro reais, vinte centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6DAFA08B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2022

DECRETO N. 097/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2021 – Professor Pedagogo e Psicólogo e prorrogação dos respetivos contratos de trabalho de servidores admitidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 474/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, **pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de 06 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2021, para preenchimento do cargo de Professor Pedagogo e Psicólogo.
Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º Ficam prorrogados, **pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de 06 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022**, os respectivos contratos de trabalho dos servidores admitidos através do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de abril de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:B72E0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN	**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		18/04/2022	19/04/2022
Motivo da Viagem: Participar do 15º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil - Etapa Rondônia . Conforme oficio circular SEI Nº 1186/2022/ME (OFICIO ANEXO AO PROCESSO)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	239,18	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0BC4A997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 PROCESSO Nº 186/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 7(SETE) LUGARES, MEDIANTE CONVENIO ESTADUAL - CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 243/PGE-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANTÁRIA**, Valor estimado R$180.826,67 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **186/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de abril de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **28 de abril de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de abril de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F561BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1059-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1059/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos
Vereador Vilaci Ferreira de Sousa

"DENOMINA O CENTRO CULTURAL DE VALE DO ANARI, LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES, NESTE MUNICÍPIO, DE "CENTRO CULTURAL RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial o disposto no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Centro Cultural de Vale do Anari, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº em Vale do Anari, passará a denominar-se de "**Centro Cultural Raimundo Nonato do Nascimento**".
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a inscrição do nome do homenageado na fachada central do prédio no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F6AD98DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1060-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1060/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – IMPRES AUTORIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021 E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTP Nº 360/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Emenda Constitucional nº 113/2021 regulamentada pela Portaria nº 360/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Vale do Anari/RO com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari - IMPRES, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que tratam o ***caput*** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao IMPRES, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que tratam o ***caput*** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único. Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no ***caput*** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia último dia dos meses subsequentes.

Art. 7º O IMPRES deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:599194D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1061-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS NÃO EMPENHADAS E NÃO PAGAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/IMPRES JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL QUE SE ENCONTRAM INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-IMPRES autorizada a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívidas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, no valor de R$ 12.019,31 (Doze Mil e Dezenove Reais e Trinta e Um Centavos) atualizado até 08/03/22.

Art. 2º. A dívida de que trata o artigo 1º é oriunda dos débitos inscritos e não pagos existentes junto a PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN referente as competências de janeiro/2018; março a setembro/2018; novembro, dezembro e 13º salário/2018 e; outubro/2019 à março/2020, conforme detalhamento do protocolo e guia GPS constantes do processo administrativo nº 23/2022, que se encontram inscritos em *Dívida Ativa da União*.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a ser criado no orçamento vigente no programa 03.001.09.122.0017.2.058 – Manutenção das Atividades do IMPRES; elemento de despesa 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, com saldo a ser remanejado do orçamento vigente no elemento de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, no valor de R$ 12.019,31 (Doze Mil e Dezenove Reais e Trinta e' Um Centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8DF620A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, a **REABERTURA** da licitação **Pregão Eletrônico n° 06/CPL/2022**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:** R$49.104,36 (quarenta e nove mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia **29/04/2022. LOCAL**: www.licitanet.com.br. O Edital RETIFICADO esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:D676F222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2022

(Processo Administrativo n°1-449/CGSRP/2022)
Exclusivo para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventualAquisição de Marmitex, salgados recheados e sucos variadospara atender as necessidades das Secretarias Municipal, daSEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. **Valor máximo a ser licitado**: R$**180.277,61**(cento e oitenta mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). **Abertura das propostas:** Dia 28/04/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) Hora local. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 12 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. nº 7523 de 24.02.2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:CC335C82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 20 MATERIAL DE INFORMÁTICA

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 20/2022.

PROCESSO Nº 3-25/IPMVP/2022.

FORNECEDOR:GUSTAVO HENRRIQUE SOARES VALADARES 96118130230.

VALOR:R$1.403,00(hum mil e quatrocentos e três reais).

OBJETO:contratação de empresa para aquisição de materiais de informática (Routerboard) para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, na quantidade e especificação detalhadas no Termo de Referência.

A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 08 de Abril de 2.022.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO

Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10

E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porMARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE, em 12/04/2022 às 07:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID173677e o código verificador326697AF.
Referência:Processo nº 3-25/2022. Docto ID: 173677 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:A4848D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6675 DE 08 DE ABRIL DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6281 DE 16 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEOU ELIEUZA DE ALMEIDA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE EP

PORTARIA Nº 6675 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº6281 de 16 de Março de 2021que nomeou**ELIEUZA DE ALMEIDA**nomeado para exercer o cargo deChefe da Unidade de Epidemiologia e Hanseníase.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 2-325/2022.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria nº6281 de 16 de Março de 2021que nomeou**ELIEUZA DE ALMEIDA**nomeado para exercer o cargo deChefe da Unidade de Epidemiologia e Hanseníase.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:964A8AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6676 DE 08 DE ABRIL DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6567 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEOU ELIEUZA DE ALMEIDA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E

PORTARIA Nº 6676 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº6567 de 11 de Janeiro de 2022que nomeou ELIEUZA DE ALMEIDAnomeado para exercer o cargo deDiretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 2-325/2022.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria nº6567 de 11 de Janeiro de 2022que nomeou**ELIEUZA DE ALMEIDA**nomeado para exercer o cargo deDiretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:396AF14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6677 DE 08 DE ABRIL DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 5442 DE 11 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU CRISTIANI SOUZA DE SENA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ADMIN

PORTARIA Nº 6677 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº 5442 de 11 de Maio de 2018que nomeou CRISTIANI SOUZA DE SENAnomeada para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa de Processamento de Dados.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 2-324/2022.
R E S O L V E
Art. 1ºRevogar a Portaria nº 5442 de 11 de Maio de 2018que nomeou CRISTIANI SOUZA DE SENAnomeada para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa de Processamento de Dados.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B674A195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6678 DE 08 DE ABRIL DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 5901 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU UILSON DAS NEVES LIMA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTEL

PORTARIA Nº 6678 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº 5901 de 13 de Janeiro de 2020que nomeouUILSON DAS NEVES LIMAnomeado para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 4-98/2022.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 5901 de 13 de Janeiro de 2020que nomeouUILSON DAS NEVES LIMAnomeado para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FF175F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6680 DE 11 DE ABRIL DE 2022 REVOGA A PORTARIA N° 6394 DE 23 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU GEANE ALBINO DA SILVA BELLO, PARA EXERCER O CARGO DE CARGO DE CHEFE DE DI

PORTARIA Nº 6680 DE 11 DE ABRIL DE 2022

*Revoga a Portaria n° 6394 de 23 de Junho de 2021 que nomeou*Geane Albino da Silva Bello, para exercer o cargo decargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Processo n° 2-334/2022***.**

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6394 de 23 de Junho de 2021 que nomeou*Geane Albino da Silva Bello, para exercer o cargo decargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2022.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3CE8D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**da servidoraPRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS,PROFESSORA LICENCIATURA PLENA II, 30 HORAS, CEDIDA DESDE 01/01/2021 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**,**REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2021 E AO 1/6 DE 15 DIAS DE FÉRIAS, conforme Processo Administrativo nº. 1-246/2022.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:03254B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**da servidoraPRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS,PROFESSORA LICENCIATURA PLENA II, 30 HORAS, CEDIDA DESDE 01/01/2021 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**,**REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2021 E AO 1/6 DE 15 DIAS DE FÉRIAS, conforme Processo Administrativo nº. 1-246/2022.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB524760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.725 DE 23/02/2022 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

LEI Nº 1.725,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 71.415,44, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 71.415,44**(setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)71.415,44
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
44410.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal71.415,44
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA71.415,44
Fontes de Recurso
260071.415,44

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.518 de 23 de fevereiro de 2.022**, que rova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**23 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:515649C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	397/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	EQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SENTRAS

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	VALVULA DE ENCHIMENTO DO VEICULO ETIOS	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
4	ANEL ORING PARA O VEICULO ETIOS	6,00	R$ 6,00	R$ 36,00
5	LIMPA AR CONDICIONADO PARA O VEICULO ETIOS	1,00	R$ 18,00	R$ 18,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA O VEICULO ETIOS	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
7	CONEXAO T MM PARA O VEICULO ETIOS	2,00	R$ 20,00	R$ 40,00
8	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DO VEICULO ETIOS	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
9	CAPA PRENSAVEL 5/8 P MAGUEIRA 5/8 DO VEICULO ETIOS	2,00	R$ 12,50	R$ 25,00
26	SERVIÇO DE SOLDA EM ALUMINIO VEICULO ETIOS	3,00	R$ 56,00	R$ 168,00
27	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO ETIOS	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DO VEICULO ETIOS	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
29	SERVIÇO PRENSA NO VEICULO ETIOS	3,00	R$ 40,00	R$ 120,00
39	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
40	SERVICO DE BALANCEAMENTO P/ PNEU DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
41	GAS R 134 PARA VEICULO ETIOS	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00
42	OLEO COMPRESSOR PARA O VEICULO ETIOS	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

Valor Total Homologado R$ 1.282,00

Fornecedor: R.R DE SOUZA LANTERNAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 19.870.638/0001-01
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	GRADE DIANTEIRA DO VEICULO HILLUX COM LOGOTIPO	1,00	R$ 1.602,00	R$ 1.602,00
20	CAPO DA HILUX	1,00	R$ 4.210,00	R$ 4.210,00
21	PRESILHA PLASTICA DO VEICULO HILLUX	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
22	SUPORTE DO PARACHOQUE PONTA DO VEICULO HILLUX	1,00	R$ 198,00	R$ 198,00
35	SERVIÇO DE PINTURA DO CAPO DA HILLUX	5,00	R$ 153,00	R$ 765,00
36	SERVIÇO DE PINTURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO DO VEICULO HILLUX	5,00	R$ 140,00	R$ 700,00
37	SERVIÇO PARA REPARAR E ALINHAR O PAINEL DIANTEIRO DO VEICULO HILLUX	6,00	R$ 127,50	R$ 765,00
38	SERVIÇO DE MONTAGEM DO CAPO DO VEICULO HILLUX	3,00	R$ 84,00	R$ 252,00

Valor Total Homologado R$ 8.562,00

Fornecedor: U TEIXEIRA DA CRUZ ME
CNPJ/CPF: 15.267.021/0001-45

Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO PASTILHA DE FREIO - HILLUX	1,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA VAN DUCATO ANO 2015	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
10	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
11	FILTRO DE AR P/ CAMIHONETE L200 TRITON ANO 2012	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
12	BUCHA DO JUMELO DA VAN DUCATO ANO 2015	4,00	R$ 10,00	R$ 40,00
13	PINO DE CENTRO L200	1,00	R$ 10,00	R$ 10,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	MOLA MESTRE DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
16	BUCHA SILENCIOSA MOLA DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
17	PRISIONEIRO ROSA TRASEIRA C/PORCA DO VEICULO L200 TRITON	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
18	CINTA DO AIR BAG DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
23	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	3,00	R$ 40,00	R$ 120,00
24	TROCA DE PASTILHA DE FREIO A DISCO DIANTEIRO - HILUX	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
25	SERVICO ABS HILLUX	1,00	R$ 420,00	R$ 420,00
30	SERVIÇO DE TROCA DA CINTA DO AIR BAG DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
31	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DO MOTOR DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
32	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJO TRASEIRO DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
33	DO MOLEJO DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO L200 TRITON	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
43	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 - 1 LITRO	8,00	R$ 40,00	R$ 320,00

Valor Total Homologado R$ 3.620,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de abril de 2022.

ELCIONONDA E DE SOUZA
Secretario Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:19D9719D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

Processo Administrativo nº. 176/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº. 018/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 018/2022, devidamente homologado à fls. 218, nos autos do Processo Administrativo n° 176/SEMUSA/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emilio Noal n º151, Bairro Cerâmica, CEP: 99709-510, Erechim/RS, fone: (54) 3712-5538, E-mail: damildistribuidora@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Milton João Dalmuth, portador do CPF n° 638-004.460-49 e RG n° 8039687028 SSP/PC RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo – Fraldas Descartáveis, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde- Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valores**	
					Unit.	**Total**
01	Und.	4.000	**Fralda Descartável**, atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Pequeno de até 40 kg**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	SENIOR LIFE	R$:1,34	R$:5.360,00
02	Und.	8.000	**Fralda Descartável**, atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Médio, de 40 a 70 kg compatível para quadril até 120 cm**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	SENIOR LIFE	R$:1,35	R$:10.800,00
03	Und.	8.000	**Fralda Descartável**, atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Grande, de 70 a 90 kg compatível para quadril de 120 cm a 150cm**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	SENIOR LIFE	R$:1,35	R$:10.800,00
04	Und.	8.000	**Fralda Descartável**, atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Extra G, acima de 90 kg compatível para quadril de 150 a 160 cm**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	SENIOR LIFE	R$:1,55	R$:12.400,00

Valor Total R$: 39.360,00 (Trinta e nove mil trezentos e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde - Órgão Gerenciador

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A827E398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

Processo Administrativo nº. 176/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº. 018/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 018/2022, devidamente homologado à fls. 218, nos autos do Processo Administrativo n° 176/SEMUSA/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede na Avenida Afonso Pena, QD. 001, LT.019-Setor 3, CEP: 76.928-000, Teixeirópolis/RO, fone: (69) 9324-1389, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representada pela Srª. Andressa dos Santos da Silva, portadora do CPF n° 737.478.312-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo – Fraldas Descartáveis, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde- Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Und.	2.000	**Fralda Descartável, infantil** atóxica insenta de substancias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, **Pequeno, de 3,5 A 6 KG**, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	BABYWILLI	R$:0,50	R$:1000,00

Valor Total R$: 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde - Órgão Gerenciador

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4F569E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Sr **Dhiones dos Santos Silva,** inscrito sob o CPF nº xxx.942.062-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Sr. **Natel Sidon Xavier,** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA –** CNPJ 37.761.515/0001-14, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, setor 02, n º 2637, Monte Negro - Rondônia, no valor de R$ 10.486,95 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **02) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ - 38.120.208/0001-17, localizada na AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ-PR, no valor R$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); **3) MORENO E MARTINHAGO LTDA -** CNPJ: 43.867.444/0001-31, localizada na Avenida Dois de Junho, 2364, Centro, Cacoal-RO, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); **4) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ:** 17.165.203/0001-30, localizada na Rua Tenente Brasil, nº 534 (SL- A), Centro, Ji-Paraná-RO, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **5) P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ:** 21.840.263/0001-89, localizada na Avenida Castelo Branco, 19467, Liberdade, Cacoal/RO, no valor de R$ 2.012,50 (dois mil, doze reais e cinquenta centavos); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARAATENDERASNECESSIDADESDA SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1742/2021,** totalizando **R$ 18.778,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR: J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
PREPOSTO(A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: xxx.293.xxx-37

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	5	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 36/36	WORKER	R$ 38,60	R$ 193,00
3	27	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 37/38	WORKER	R$ 38,60	R$ 1.042,20
4	112	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 39/40	WORKER	R$ 38,60	R$ 4.323,20
5	64	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 41/42	WORKER	R$ 38,60	R$ 2.470,40
6	10	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 43/44	WORKER	R$ 38,60	R$ 386,00
7	4	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO: 35/36	PEGAFORT	R$ 38,10	R$ 152,40
8	4	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO: - 37/38	PEGAFORT	R$ 35,95	R$ 143,80
9	6	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC PRETA CANO CURTO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO: 37/38	KALA	R$ 31,50	R$ 189,00
10	18	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC PRETA CANO CURTO – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO, 39/40	KALA	R$ 31,50	R$ 567,00
11	6	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC PRETA CANO CURTO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOTA DE PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NUMERAÇÃO: , 41/42	KALA	R$31,45	R$ 188,70
20	25	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, REFORÇO NO POLEGAR, INDICADOR E NA PALMA, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. LUVA DE CINCO DEDOS COM PUNHO, SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO, PULSO E ANTEBRAÇO. PUNHO 15 CM. TAMANHO -. M	WORKER	R$ 16,55	R$ 413,75
21	25	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, REFORÇO NO POLEGAR, INDICADOR E NA PALMA, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. LUVA DE CINCO DEDOS COM PUNHO, SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO, PULSO E ANTEBRAÇO. PUNHO 15 CM. TAMANHO G	WORKER	R$16,70	R$ 417,50

Total: R$ 10.486,95 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DETENTOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17
PREPOSTO(A): ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF: xxx.825.xxx-98

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	10	UND	CAPA DE CHUVA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO OU VELCRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVAS. TAMANHO - M	BRASCAMP CA 28449	R$ 17,50	R$ 175,00
13	15	UND	CAPA DE CHUVA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO OU VELCRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVAS. TAMANHO - G	BRASCAMP CA 28449	R$ 17,50	R$ 262,50
14	25	UND	CAPA DE CHUVA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC), FECHAMENTO FRONTAL	BRASCAMP CA 28449	R$ 17,40	R$ 435,00

			EM BOTÕES DE PRESSÃO OU VELCRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVAS. TAMANHO - GG			
15	5	UND	CINTA ERGONÔMICA (LOMBAR) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFORT, UTILIZADA EM ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO E PARA PROTEGER A REGIÃO LOMBAR, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXA ELÁSTICA 70% POLIÉSTER E 30% ELASTÔMERO, BARBATANAS VERTICAIS PARA MAIOR RIGIDEZ E SUSTENTAÇÃO, MATERIAL ANTIDESLIZANTE, SUSPENSÓRIOS DE ELÁSTICO REGULÁVEIS E FIXOS AO CORPO DA CINTA LOMBAR. COR PRETA. TAMANHO - P	MAZOLA	R$ 41,55	R$ 207,75
16	5	UND	CINTA ERGONÔMICA (LOMBAR) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFORT, UTILIZADA EM ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO E PARA PROTEGER A REGIÃO LOMBAR, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXA ELÁSTICA 70% POLIÉSTER E 30% ELASTÔMERO, BARBATANAS VERTICAIS PARA MAIOR RIGIDEZ E SUSTENTAÇÃO, MATERIAL ANTIDESLIZANTE, SUSPENSÓRIOS DE ELÁSTICO REGULÁVEIS E FIXOS AO CORPO DA CINTA LOMBAR. COR PRETA. TAMANHO M	MAZOLA	R$ 41,55	R$ 207,75
17	5	UND	CINTA ERGONÔMICA (LOMBAR) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFORT, UTILIZADA EM ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO E PARA PROTEGER A REGIÃO LOMBAR, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXA ELÁSTICA 70% POLIÉSTER E 30% ELASTÔMERO, BARBATANAS VERTICAIS PARA MAIOR RIGIDEZ E SUSTENTAÇÃO, MATERIAL ANTIDESLIZANTE, SUSPENSÓRIOS DE ELÁSTICO REGULÁVEIS E FIXOS AO CORPO DA CINTA LOMBAR. COR PRETA. TAMANHO GG	MAZOLA	R$ 41,55	R$ 207,75
23	100	CX	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; TRIPLA COM ELÁSTICO, MATERIAL 100%, POLIPROPILENO CAIXA COM 50 UNIDADES	SP ODONTO ANVISA 81150410006	R$ 13,95	R$ 1.395,00

Total R$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

DETENTOR: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
PREPOSTO(A): MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.xxx.xxx-33

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	250	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFECCIONADA COM CINCO FIOS MISTOS DE MALHA E SEM COSTURA. ÚNICO	PLASTCOR	R$ 2,52	R$ 630,00
19	50	PAR	LUVA DE LÁTEX - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUVA DE LÁTEX DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ALCOÓIS, ÉTERES, CETONAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. TAMANHO - M	VOLK	R$ 3,16	R$ 158,00

Total: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

DETENTOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
PREPOSTO(A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
22	200	PAR	LUVA PARA GARIS EM PVC – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL, ALTA QUALIDADE MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. (PAR)	VOLK	R$ 13,00	R$ 2.600,00

Total R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DETENTOR: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ: 21.840.263/0001-89
PREPOSTO(A): HIARLLEY DE PAULA SILVA
CPF: xxx.352.xxx-23

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
24	50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APOIO NASAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LENTES INCOLOR	Ferreira	R$ 3,25	R$ 162,50
25	10	UND	PAR DE LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CLASSE 00, CANO LONGO	Elsa	R$ 185,00	R$ 1.850,00

Total R$ 2.012,50 (dois mil, doze reais e cinquenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- (SEMA)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- (SEMA),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: J R Borges Dos Santos LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
Preposto(A):
ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: xxx.293.xxx-37
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Médico E Hospitalar EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Preposto(A):
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF: xxx.825.xxx-98
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Moreno E Martinhago LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Preposto(A):
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.xxx.xxx-33
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
Preposto(A):
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: P P E Comercio De Equipamentos E Protecao Individual EIRELI
CNPJ: 21.840.263/0001-89
Preposto(A):
HIARLLEY DE PAULA SILVA
CPF: xxx.352.xxx-23
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5B261A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃOO 038/GAB/2022

DECRETO Nº 038/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 12/04/2022 á 19/04/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis.
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 038/GAB/2022 DE 12/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
VALDEIR ALVES	1944	50,00	8º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO
LUCINALVA APARECIDA NEVES	174	50,00	9º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO
ANTONIO FELIX SILVA CASTELO BRANCO	642	50,00	10º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO
EDIONATAS KLIPEL DUARTE	1381	48,91	11º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS	1791	80,00	1º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
GLEICI ASSIS SÁ	1142	75,00	2º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JOSIANE DOS ANJOS LINHARES	2281	50,00	22º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
NATALIA LAGO	1169	50,00	23º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	55,00	12ºº	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ROSIMEIRE DA COSTA L. MISCHIATTI	54,75	13º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
MARIA RAIMUNDA T. DE S. LOPES	51,99	14º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
SUELLEN MILENE MENDONÇA ALVES	50,00	15º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO	50,00	16º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
PAMELA MARA DA SILVA	50,00	17º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
GLAUCIA BARBOSA LAURENT	50,00	18º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
LILIAN IZANILDA DA SILVA	47,11	19º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	1938	55,00	11º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	1830	53,68	12º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA	1778	52,91	13º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
PAMELA MARA DA SILVA	139	50,88	14º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	1197	50,00	15º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	1871	50,00	16º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
SULINEI LOPES MIRANDA	1718	50,00	17º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
SANTA GERVASIA DA SILVA	1845	45,00	18º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
IVANETE FERREIRA DA SILVA	476	45,00	19º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
GLEYCIELLE DE OLIVEIRA	1192	45,00	20º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	108	44,57	21º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
IRLENNI DA SILVA VINHOTE	2251	42,29	22º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	2238	40,00	23º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	1110	40,00	24º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	2039	40,00	25º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
LUCIENE VIEIRA KRUGUEL	1599	40,00	26º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	1938	56,55	21º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos
LUCIENE PEREIRA DE MEIRIELLES	1830	55,90	22º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos
CLEBER VIEIRA TORRES	1778	55,33	23º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos

Cargo: MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
KATIAN GONÇALVES DA SILVA	1.019	50,00	41º	C.E.I- Criança Feliz
ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	437	50,00	42º	C.E.I- Criança Feliz
SENIRA CASSOL	1.207	50,00	43º	C.E.I- Criança Feliz
CIENE LUCIA DUARTE GUEDES	1.977	50,00	44º	C.E.I- Criança Feliz
VANIZIA GALDINO	2.271	50,00	45º	C.E.I- Criança Feliz
MILCA PAIVA ALVES	1.250	50,00	46º	C.E.I- Criança Feliz
QUELIA VIEIRA DE SOUZA FIDELLIS	2.138	50,00	47º	C.E.I- Criança Feliz
REGIANE MEIRA COSTA	424	50,00	48º	C.E.I- Criança Feliz
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	282	50,00	49º	C.E.I- Criança Feliz
DELLUANA DA VITÓRIA RODRIGUES	665	50,00	50º	C.E.I- Criança Feliz
CLEUDES IZABEL DA SILVA	925	50,00	20º	Creche- Fátima M. de Azevedo
PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	902	50,00	21º	Creche- Fátima M. de Azevedo
DANUBIA DA SILVA ALMEIDA	815	50,00	22º	Creche- Fátima M. de Azevedo
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.585	50,00	23º	Creche- Fátima M. de Azevedo

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ANDREIA APARECIDA RIGO	1668	59,00	5º	CRECHE- FÁTIMA . DE AZEVEDO
SANDRA BRASIL DOS SANTOS	1230	57,00	6º	CRECHE- FÁTIMA . DE AZEVEDO
ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	96	55,00	7º	CRECHE- FÁTIMA . DE AZEVEDO
IRANI PESSOA SANTOS	807	60,00	3º	E.M.E.I.F.RAPOSO TAVARES
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	1320	60,00	4º	E.M.E.I.F.RAPOSO TAVARES
KESIA KAROLAINE DE SOUZA	1788	53,36	5º	E.M.E.I.F.RAPOSO TAVARES
ANDREIA HENCKER	1887	55,00	2º	E.M.E.I.F.NOVO DESTINO
ANDIARA KELLER OLIVEIRA	801	55,00	3º	E.M.E.I.F.RAPOSO TAVARES

Cargo: COZINHEIRO (A) 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
GARDENIA APARECIDA P. LUCAS	730	70,00	1º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA	2027	62,99	2º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
JOANA ALICE LINHARES	2228	60,00	3º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
LEIDIANE SOARES DA SILVA	871	60,00	4º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
EVA MARTINS DOS SANTOS	1853	55,00	5º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE

FERNANDA SOARES RAMOS	138	50,21	6º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
ROSELI GOMES CAVALCANTE	1489	50,09	7º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
SERLEY SANTOS R. NOGUEIRA	803	50,00	8º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
SILMARA DE ALMEIDA SOUZA	1392	50,00	9º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
ELAINE CRISTINA RABELO BRANCO	193	50,00	10º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
FERNANDA DA SILVA ESTEINER	1002	50,00	11º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
GÉSIO PEREIRA DOS SANTOS	1702	60,00	4º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
MARCELO LIMA	1481	60,00	5º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR	1467	60,00	6º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
BRUNO MENDES DE CARVALHO	1767	60,00	7º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
FAGNER MEDEIROS SILVA	739	55,00	8º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
VALDERI WIONCZAK	558	65,00	3º	SEMED
ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	1610	65,00	4º	SEMED
RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	1464	63,99	5º	SEMED
VANDERCLEITON CORREIA DA SILVA	1384	61,21	6º	SEMED
DANIEL SOARES DE MOARES	854	60,00	7º	SEMED

Cargo: MONITOR (A) DE TRANSPORTEESCOLAR- ÔNIBUS ESCOLARES

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
MARCOS NATAL CARNEIRO	1476	50,00	19º	SEMED
IRENA PEREIRA GOMES	1584	50,00	20º	SEMED
LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	1450	50,00	21º	SEMED
EDILENE LIMA DE SOUZA	2080	50,00	22º	SEMED
CARLA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	1838	50,00	23º	SEMED
TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA	988	50,00	24º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BF29EE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
4ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 5897/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 (doze)dias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 02** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELICNPJ: 22.298.593/0001-57 TEL/FAX: (69) 9260.4462 E-MAIL: wmeireli@hotmail.com, ENDEREÇO: Rua Antonio Serpa do Amaral, 2014, Nova Brasília, Cidade: Ji-Paraná/RO, nome do representante: Wagner de Sá Delgado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF sob o nº. 781.364.152-34 RG sob o nº. 760.168 SSP/RO,do pregão eletrônico n.º 055/2021, Processo n.º5897/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	HORAS	Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa REQUISITO: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2012.	R$ 186,25	R$ 260,00
5	HORAS	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro, motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012.	R$ 249,64	R$ 366,33

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa:
WM Construções Instalações e Serviços EIRELI EPP,
CNPJ: 22.298.593/0001-57.
Representante
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF/MF sob o nº. 781.364.152-34

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9CDA6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBU0844	053260	705-6/1	12/11/2021	293,47	19842
NDU3F76	053316	599-1/0	19/10/2021	293,47	19841
OHV8F53	052450	736-6/2	09/11/2021	130,16	19842
NBV1557	P00VL01045	573-8/0	21/11/2021	293,47	19843
NVB1557	P00VL01044	581-9/1	21/11/2021	880,41	19843
OAO6073	P00U10105Q	545-2/2	22/11/2021	195,23	19843
NEH8265	057299	556-8/0	07/02/2020	195,23	19531
NCP1830	054616	556-8/0	07/10/2021	195,23	19837
NCW5547	055570	685-8/0	07/02/2020	130,16	19531
QTB6144	054272	518-5/1	17/02/2020	195,23	19539
NDU4373	055935	520-7/0	10/02/2020	88,38	19531
OAD4G95	052226	555-0/0	13/12/2021	130,16	19865
NCR6E15	053164	581-9/4	11/12/2021	880,41	19865
NBS6J83	P00VN0105N	554-1/1	25/12/2021	195,23	19867
NBS6J83	P00VK0103W	554-1/1	25/12/2021	195,23	19867
GMO6226	055691	556-8/0	19/02/2020	195,23	19535
JYE8078	055745	545-2/2	11/02/2020	195,23	19535
NCI5079	053238	573-8/0	22/10/2021	293,47	19841
NCS4729	055569	547-9/0	07/02/2020	130,16	19531
QTI7290	049807	599-1/0	20/02/2020	293,47	19535
OHS2871	054413	556-8/0	28/02/2020	195,23	19540
NEB2841	056019	556-8/0	10/03/2020	195,23	19553
NCV1573	P008V0201G	554-1/1	01/03/2020	195,23	19534
AJB3164	054415	736-6/2	02/03/2020	130,16	19551
DGE0592	055697	763-3/1	05/03/2020	293,47	19550
NBN5291	P014J03014	573-8/0	02/01/2022	293,47	19878
NCW6394	055958	762-5/2	13/02/2020	293,47	19536
NCA2112	052446	606-8/1	02/11/2021	195,23	19841
MOM7F91	049813	736-6/2	01/11/2021	130,16	19841
KXA5E32	053365	556-8/0	18/12/2021	195,23	19865
MRC1238	053273	556-8/0	21/12/2021	195,23	19869
PHK8027	054276	518-5/1	18/02/2020	195,23	19539
RBQ9A17	P00V10107V	599-1/0	07/01/2022	293,47	19878
NCZ5449	053360	704-8/1	09/12/2021	293,47	19865
NDD5699	053239	703-0/1	22/10/2021	293,47	19841
NDI3032	048226	612-2/0	09/12/2021	293,47	19865
JWU4547	048250	762-5/1	22/12/2021	293,47	19869
NDS5218	055743	556-8/0	10/02/2020	195,23	19535
NDC6891	053340	573-8/0	18/12/2021	293,47	19865

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2022.

Digitado por: Anderson Pereira Resende- Matricula: 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2651EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 005
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCA7356	053489	685-8	0	03/02/2022	130,16	16883
QTG7300	P00VL0200Q	545-2	5	27/01/2022	195,23	16792
NCX4299	P00VO0203C	545-2	5	16/01/2022	195,23	16732
NCC4844	P00U102015	538-0	0	01/02/2022	130,16	16833
NDK7487	053023	573-8	0	25/11/2021	293,47	16631
NDK7487	053022	704-8	1	25/11/2021	293,47	16631
NBI5823	052713	554-1	1	10/12/2021	195,23	16632
NCG3771	054626	556-8	0	23/12/2021	195,23	16657
QRA1205	P00VN01060	763-3	2	26/01/2022	293,47	16792
OXL8528	P00VK0103M	556-8	0	21/12/2021	195,23	16657
NDP2H16	053343	653-0	0	20/12/2021	195,23	16657
NCB7294	P00VL0201G	653-0	0	19/02/2022	195,23	16885
NBL4463	P00VO02036	546-0	0	15/01/2022	130,16	16732
NBN5291	P014J03014	573-8	0	02/01/2022	293,47	16860
NBV5J83	P00V101071	555-0	0	28/12/2021	130,16	16832
NCT0804	P014J0301L	545-2	5	21/01/2022	195,23	16770
RBQ9A17	P00V10107V	599-1	0	07/01/2022	293,47	16860
NBM4466	P00VI0107J	554-1	1	07/02/2022	195,23	16834
OHP0121	051189	581-9	1	22/12/2021	880,41	16657
NCN7J11	052714	705-6	1	20/12/2021	293,47	16657
NEG8987	053025	556-8	0	21/12/2021	195,23	16657
OAF4E42	052232	556-8	0	04/01/2022	195,23	16949
NBS9H02	P00UU0101Z	602-5	0	10/02/2022	293,47	16883
NPL9230	053487	555-0	0	02/02/2022	130,16	16883
NBQ0007	053629	612-2	0	09/02/2022	293,47	16883
NCN1720	053672	763-3	1	08/02/2022	293,47	16883
OXL2101	053669	555-0	0	01/02/2022	130,16	16883
NCV5430	052235	556-8	0	28/01/2022	195,23	16883
NEG2754	053565	736-6	2	02/02/2022	130,16	16883
NBL8D45	P00V20400O	555-0	0	08/02/2022	130,16	16834
QBB0257	P00VO0204E	572-0	0	03/02/2022	195,23	16834
NFH8320	053640	612-2	0	16/02/2022	293,47	16922
QTI1H06	053655	581-9	1	29/12/2021	880,41	16949
QTH8H68	053642	612-2	0	22/02/2022	293,47	16922
NBT8345	P00VM0105F	554-1	1	01/01/2022	195,23	16860
NBK1E01	053498	581-9	1	17/02/2022	880,41	16922
QTJ8F68	P00V102016	601-7	4	27/02/2022	293,47	16923
NCX6101	053652	763-3	2	29/12/2021	293,47	16949
NOY7541	P00VK0102P	581-9	4	03/11/2021	880,41	16949
NEH3E79	P00VM0201C	554-1	1	26/02/2022	195,23	16923
NDK6066	P00VM0201H	653-0	0	26/02/2022	195,23	16923
NED7H37	053685	704-8	3	22/02/2022	293,47	16922
NDT3906	054674	555-0	0	31/12/2021	130,16	16949
OHT0C09	P00VM0200P	605-0	1	18/02/2022	293,47	16885

Ariquemes, 06 de Abril de 2022

ANDERSON PEREIRA RESENDE-
30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:4A3E59BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0009/22	Reserva de Saldo:
Processo: 000079/2022	Pedido Nº: 00087/22
Obra:	
Contrato:	

Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Pagamento de Taxa para Curso

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	1.190,00	5.950,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6C0F49BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1093/GP/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1093/GP/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 750/GP/16 DE 19/05/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso X no artigo 66 da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.
***Art. 66** [...]*

[...]

***X** – Agente Administrativo, com função de executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.*

Art. 2º Acrescenta o artigo 80-A à Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.

***Art. 80-A** Compete especificamente ao Agente Administrativo:*

I - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
II - Elaborar e digitar ofícios, declarações, informações, termos de referência/projetos básicos, atestados e demais documentos necessários no âmbito de sua competência;
III - Abrir e acompanhar os processos administrativos da unidade;
IV - Planejar, organizar e executar processos da autarquia inerentes a gestão administrativa em conjunto com a Diretoria de Benefício, Diretoria Financeira e demais setores;
V - Conferir, assinar e manter atualizado os Contratos administrativos firmados com esta autarquia, juntamente com o Superintendente;

VI - Atender os segurados do IPC fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
VII - Acompanhar a legislação aplicável na sua área de atuação;
VII - Preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório;
VIII - Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes a gestão de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento;
IX – Manter atualizada e proceder conferências periódicas do cadastro de servidores e dos dados para processamento da folha de pagamento e rotinas anuais (RAIS/DIRF), bem como a montagem de processo, contendo resumos, relatórios e guias para recolhimento dos encargos financeiros e previdenciários referentes ao pagamento de pessoal;
X - Realizar o recadastramento dos segurados do IPC, ativos e inativos, responsabilizando-se pelo recebimento de documentos e alimentação dos sistemas de gerenciamento de pessoal;
XI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
XII - Exercer qualquer outra atribuição inerente ao cargo ou que lhes sejam determinadas.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 750/2016 de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTITATIVO DOS CARGOS DO IPC

CARGO	QUANTIDADE
Superintendente	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Gerente Financeiro e Administrativo	01
Gerente de Benefício	01
Agente de Vigilância	02
Zeladora de Copa e Cozinha	01
Agente Administrativo	01

Art. 4º Acrescenta o Anexo III na Lei Municipal nº 750/2016 de 19 de maio de 2016:

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO EFETIVO

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Agente de Vigilância	40	02	Nível Elementar	_	1.650,72
Zeladora de Copa e Cozinha	40	01	Nível Elementar	_	1.650,72
Agente Administrativo	40	01	Nível Médio Completo	_	1.694,16

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AA185B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 176/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				

Destino			Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho			23/03/2022	24/03/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1658/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 150/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 23/03/2022 as 05h00min Retorno: 24/03/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35567C98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.646/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §2º da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Considerando a necessidade em adquirir um veículo automotor conforme Processo nº. 1712/ORDINÁRIO/SEMFAZ/2022 para atender, principalmente, as demandas de trabalho dos fiscais tributários e demais setores da SEMFAZ que trabalham diretamente na arrecadação de tributos municipais a fim de promover agilidade e eficiência nos serviços prestados.
Considerando que a presente aquisição é imprescindível para a SEMFAZ, haja vista que o único veículo que está à disposição está depreciado devido ao desgaste natural causado pelo tempo de uso e por isso, frequentemente, apresenta problemas que necessitam de manutenção corretiva, o que interrompe a realização dos serviços prestados por este órgão. Vale ressaltar, que um único veículo também não é suficiente para atender à todas as demandas desta entidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**	
10000000		*Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
63	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**101.880,00**	**61**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**101.880,00**
Total Geral							**101.880,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0E15293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.648/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a insuficiência orçamentária na Ação Programática; GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS, referente ao elemento de despesa: (3.1.90.16.00.00; outras despesas variáveis - pessoal civil), e Ação Programática GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS referente ao elemento de despesa: (3.3.90.11.00.00; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil).
Considerando ainda que, torna-se imprescindível as alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, ações referentes ao pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando que as dotações a serem reduzidas não terão suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
FICHA	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	FICHA	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0034.2.277		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS		10.001 08.244.0034.2.277		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS	
1.015.0055.		COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL		*1.015.0055.*		COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	
66	*3.1.90.16.00*	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00	*69*	*3.3.90.14.00*	DIARIAS- PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001. 08.244.0034.2.202		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.202		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FMAS.	
1.015.0055.		COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL		*1.015.0055.*		COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	
18	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00	24	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
				27	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 23.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais/e ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AFD9DCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.649/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a insuficiência orçamentária na Ação Programática: GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS referente ao elemento de despesa: (3.1.90.13.00.00; obrigações patronais).
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, ação referente ao pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando que a, dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor R$.	Ficha	Cód	Especificação	Valor R$.
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
10.001. 08.244.0034.2.202.		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.205.		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL – FMAS.	
1.000.0000		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Recursos Ordinários Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		*1.000.0000*		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Recursos Ordinários Sem Detalhamento de Destinação de Recursos	
19	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	55	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				VALOR TOTAL GERAL			**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47731AC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.651/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando garantir o direito as passagens e despesas com locomoção para servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de passagens e despesas com locomoção, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que o valor a ser reduzido é em decorrência de saldo remanescente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN**	
06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN**		**06.001. 04.121.0002.2.196**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
371	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	43	3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8EE9678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2021.
PROCESSO Nº 1521/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	70220	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	8587	8,38	71.959,06	CRISTAL AMAZÔNIA
2	94274	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	UN	11149	1,07	11.929,43	CRISTAL AMAZÔNIA
					TOTAL:	83.888,49	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26CF5BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 173/2021.
PROCESSO Nº 5518/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL E LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS/SEMAD E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	33	R$ 2.900,0000	95.700,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	69	R$ 749,0000	51.681,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	61	R$ 190,0000	11.590,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	56	R$ 750,0000	42.000,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	195	R$ 200,0000	39.000,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	166	R$ 700,0000	116.200,00	SERVIÇO
					TOTAL:	356.171,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4F27A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 960/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
568 - 3.3.90.31	Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
569 - 3.3.90.31	Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
570 - 3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
79 - 3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C74BB259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.333 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de 1.302.205,48(hum milhão trezentos e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária no orçamento das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de **R1.302.205,48(hum milhão trezentos e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		

SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 280.000,00
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**20.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	51	R$ 13.102,41

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 209.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1005**	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA	99	R$ 72.450,90

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI.		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0008**	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	**2009**	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	R$ 80.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI.		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0013**	PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE		
AÇÃO	**2014**	GESTÃO ADM. DO PROG. MAIS LEITE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	R$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0024**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE		
AÇÃO	**2039**	GESTÃO ADMIN. CULTURA E ARTE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	R$ 20.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0025**	PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS		
AÇÃO	**2040**	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	R$ 80.000,00
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0032**	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349	R$ 130.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.126**	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	**0033**	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	**2051**	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA.		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355	R$ 142.652,17

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0048**	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	**2089**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514	R$ 15.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0052	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA LIVRE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0052	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	2092	GESTÃO OPER. DO PROGRAMA VIA LIVRE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA		
PROGRAMA	0050	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS		
AÇÃO	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 1.302.205,48 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).			

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 917.652,17

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	72	R$ 40.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24	R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	20.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	52	R$ 13.102,41

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0006	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	1004	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	102	R$ 281.450,90

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0029	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	320	R$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0048	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	506	R$ 5.000,00

ANULAÇÃO:	FICHA	VALOR R$

ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0032**	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	340	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 1.302.205,48 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0D258ECA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.576 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 34.723,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais).**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 34.723,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais),** que serão alocados no orçamento da Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão E Planejamento – SEMFAGESP, de acordo solicitação e justificativa positivada no Memorando nº042/2022/SEMFAGESP. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.71.00**	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 34.723,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 34.723,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.61.00**	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 34.723,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 34.723,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:60FDD7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

SERVIÇO VOLUNTÁRIO - TEMPO DE APRENDER
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃODOS INSCRITOS EDITAL 003-SEMED-2022

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** dos candidatos inscritos no **PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO TEMPO DE APRENDER Edital nº. 003/SEMED/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –RO, conforme abaixo descriminados:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - SEDE CANDEIAS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	37	ALCIONE DOS SANTOS TOME	***.846.202-**	NÃO
2	44	ANA LUCIA VALENTIM KONZEN	***.260.402-**	NÃO

3	46	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA	***.283.382-**	NÃO
4	47	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	***.767.502-**	NÃO
5	10	BRUNA VIVIANE MARTINS	***.240.652-**	NÃO
6	43	CATIA XAVIER DE SOUSA DO NASCIMENTO	***.975.322-**	NÃO
7	14	CELIA BARBOSA DA SILVA	***.961.532-**	NÃO
8	27	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	***.763.042-**	SIM
9	34	EDILEUZA NUNES TORRES	***.938.392-**	NÃO
10	30	ELISANGELA FREIRE ALFAIA	***.580.152-**	NÃO
11	26	ERICA VIANA DE OLIVEIRA	***.445.862-**	NÃO
12	28	ETIELY VIANA DE OLIVEIRA	***.128.932-**	NÃO
13	17	EVA ALVES MENDONCA	***.518.102-**	NÃO
14	25	FRANSCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUSA	***.745.812-**	NÃO
15	1	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
16	12	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	***.977.752-**	NÃO
17	32	IOLANDA DA COSTA SILVA	***.669.092-**	NÃO
18	23	JOAO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.319.912-**	NÃO
19	20	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	NÃO
20	9	KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA	***.840.522-**	NÃO
21	16	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA	***.590.153-**	NÃO
22	5	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228-**	NÃO
23	11	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	***.322.432-**	NÃO
24	31	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	***.235.162-**	NÃO
25	38	MIRELENE ARAUJO DA SILVA	***.867.702-**	NÃO
26	21	NABEL DE MARCHI PEREIRA	***.499.972-**	NÃO
27	2	NAILSON MONTEIRO ANICETO	***.369.502-**	NÃO
28	4	NATECY SILVA DE ALMEIDA	***.104.452-**	NÃO
29	19	PAMELA TEIXEIRA SENA	***.647.102-**	NÃO
30	39	PATRICIA ARRUDA PEREIRA	***.071.592-**	NÃO
31	3	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	***.512.192-**	NÃO
32	41	RAQUEL AMANDA DA SILVA	***.961.092-**	NÃO
33	48	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	NÃO
34	35	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	***.803.172-**	NÃO
35	6	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL	***.960.802-**	NÃO
36	42	SILVANA MIRANDA DIOGENES	***.016.282-**	NÃO
37	29	SILVIANE PINTO CARDOSO	***.160.902-**	NÃO
38	45	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	***.152.042-**	NÃO
39	18	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	***.858.272-**	NÃO
40	8	ZENAIDE DOS SANTOS NEVES	***.149.102-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:40				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	15	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	***.833.622-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	33	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA	***.389.032-**	NÃO
2	24	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**	NÃO
3	7	DANIELI DA CONCEICAO	***.230.242-**	NÃO
4	22	EDIMAR DE SENA MESQUITA	***.860.612-**	NÃO
5	36	FABIANE CAMPOS DA SILVA	***.224.532-**	NÃO
6	13	KELIANE RODRIGUES ALVES	***.306.422-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	40	MARIA EUNICE BATISTA	***.667.012-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F2544B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 024/2022 - SRP 003/2022, do Processo Licitatório nº. 598/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s):

Empresa: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA

CNPJ: 84.642.099/0001-15

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
01	86	Unid.	Apagador de quadro branco com suporte para 2 marcadores e 6 camadas de feltros removíveis.	Grampline	15,05	1.294,30
03	10	Unid.	Apontador de lápis com depósito	Jocar	0,59	5,90
06	10	Unid.	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca	São João	11,28	112,80
14	14	Unid.	Caneta fixa c/corrente bolinha cromada	Xipo	19,80	277,20
23	50	pct	Contra capa para encadernação de polipropileno cor preta tamanho A4 0,30mm com 100 unidades	Lassini	37,09	1.854,50
26	45	Unid.	Cola Branca escolar de 1 kg.	Piratininga	13,02	585,90
37	50	Unid.	Espirais de 0,7mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 25 folhas)	Lassini	0,20	10,00
38	50	Unid.	Espirais de 0,9mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 50 folhas)	Lassini	0,33	16,50
39	50	Unid.	Espirais de 17mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 100 folhas)	Lassini	0,66	33,00
47	10	Unid.	Fita de cetim 20mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
48	10	Unid.	Fita de cetim 30mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
49	10	Unid.	Fita de cetim 50mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
51	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 32mm, Rolo com 100m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Xingo	36,66	366,60
52	25	Cx	Giz Colorido com 100 unidades	Delta	5,23	130,75
56	29	Cx	Grampo galvanizado 106/6, contendo 5000 unidades.	Jocar	18,63	540,27
68	50	Unid.	Papel Casca de Ovo, na cor branca, formato A4 (210 x 297), gramatura: 180, ideal para convites, apresentações, certificados e etc. Papel com textura. Pacote com 50 folhas	Bahia	16,63	831,50
85	10	Unid.	Pasta aba elástico em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: 335 x 40 x 235 mm.	Plascony		0,00
87	83	Unid.	Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	Plascony	3,03	30,30
93	100	Pct	Plástico para Plastificação tamanho A4 - 100un (220x307mm), com 100 unidades.	Lassini	1,03	85,49
191	08	Unid.	Rede para trave de futsal nas seguintes especificações: Dimensões:3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha:12x12cm; Fio:Confeccionada no fio 4mm; Material:Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor:Branca. Modelo de Referência: Gismar Redes	Gismar Redes	129,53	12.953,00
198	08	Unid.	Mini Trave em Tubo de aço Carbono 2" e 3/8"; Pintura Epoxi na Cor Branca; Rede Nylon / Seda com malha de 5cm; Dimensões do produto: Profundidade 50 cm. Largura 90 cm. Altura 60 cm. Modelo de Referência: Goool 90 Plus C/ Encaixe – fácil esporte	Ax	195,40	1.563,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 23.338,49						

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
02	10	Cx	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado de 10 a 12mm de extensão. Embalagem com 50 unidades Cabeça: Plástica com 5mm de diâmetro, Diversas cores, sendo única ou sortida	Brw	7,18	71,80
07	810	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 7,2mmx30cm (fina).	Rendicolla	0,89	720,90
09	47	Unid.	Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls Pacote com 4 blocos Post-it com 50 folhas cada	Brw	5,60	263,20
11	215	Unid.	Caderno Brochura Capa Dura 14cmx20cm com 96 folhas, cores variadas.	Jandaia	5,24	1.126,60
12	85	Unid.	Caderno universitário capa dura 15X1 300 folhas.	Jandaia	25,60	2.176,00
18	10	Unid.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, na cor cristal, com hastes metálicas	Waleu	65,79	657,90
20	25	Cx	Clips Galvanizado 4/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Bacchi	5,05	126,25
22	15	Cx	Clips Galvanizado 8/0 com 137 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Wireplast	15,75	236,25
24	340	Unid.	Cartolina Americana 150g medindo 50x66 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Jandaia	1,20	408,00
25	51	Cx	Cola alto relevo, caixa com 06 vidros de cores variadas de 20 ml cada.	Acrilex	20,07	1.023,57
27	78	Cx	Cola com gliter, caixa com 06 vidros de cores variadas de 23g cada.	Piratininga	11,15	869,70
28	325	Unid.	Cola para E.V.A. e Isopor 35g, solúvel em álcool, secagem a ar.	Radex	4,90	1.592,50
29	25	Unid.	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica	Brw	9,36	234,00
30	20	Unid.	Corretivo líquido 18ml, À base de água, atóxico	Frama	1,74	34,80
31	20	Unid.	Espeto para papel com base metal	Acc	11,09	221,80
32	1030	Unid.	Envelope ouro tamanho A4.	Scrity	0,40	412,00
33	220	Unid.	Envelope branco tamanho A4.	Scrity	0,40	88,00
34	150	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 24x34cm	Scrity	0,49	73,50
36	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 17x25cm	Scrity	0,29	29,00
42	445	Unid.	EVA com Gliter, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores dourado, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, prata e branco	Brw	7,35	3.270,75
43	30	Unid.	EVA folha felpudo, 40x60cm: amarelo, azul escuro, vermelho, verde escuro, azul claro, rosa, laranja, preto, branco e roxo.	Brw	7,70	231,00
55	14	Unid.	Grampeador de pressão para madeira em metal resistente que utiliza grampo 106/6.	Brw	86,03	1.204,42
57	52	Cx	Grampo galvanizado 26/6, contendo 5000 unidades.	Brw	6,00	312,00
58	176	Cx	Lápis de cor tamanho grande com 12 cores.	Leo-Leo	4,75	836,00
60	34	Unid.	Livro de registro de ata com 100 folhas	Tilibra	13,25	450,50
61	05	Unid.	Livro de registro de ata com 200 folhas	Tilibra	29,94	149,70
62	10	Unid.	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs	Tilibra	12,90	129,00
63	360	Cx	Massa de modelar a base de amido, não tóxica, super macia e que não endurece, caixa com 6 cores vivas e sortidas, embalagem com 90g.	Acrilex	3,88	1.396,80
64	20	Unid.	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, Pacote com 8 blocos com 25 folhas cada	Brw	11,20	224,00
66	10	Pct	Papel Almaço Pautado e Margem Branca 20x27,5cm, pacote com 100 folhas	Credeal	13,34	133,40
67	10	pct	Papel Almaço Sem Pauta - Pacote Com 50 Folhas	Credeal	7,35	73,50
69	10	Unid.	Papel Fotográfico A4 (210 x 297) Glossy 180g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	27,49	274,90
70	05	Unid.	Papel Fotográfico adesivo A4 (210 x 297) Glossy 130g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	46,00	230,00
78	200	Unid.	Papel Laminado medindo 45x59 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Reipel	1,42	284,00
80	190	Unid.	Papel de presente tamanho 48x60cm, estampas infantis, florais e outras (variados)	Vmp	0,50	95,00
81	80	Unid.	Papel seda 48cmx60m nas cores verde bandeira, branco, azul royal, amarelo ouro, rosa, laranja, vermelho.	Reipel	0,25	20,00
90	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 31 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Dello	64,84	324,20
91	100	Unid.	Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada Castanho Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador. Dimensões: 360 x 240mm	Dello	4,10	410,00
92	82	Unid.	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta transparente, Espessura: 0,35mm, 245mm largura x 340 mm altura	Acp	2,30	188,60
94	82	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 2,5 cm espessura	Isoeste	9,14	749,48
95	73	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 1,5 cm espessura	Isoeste	5,72	417,56
96	12	Unid.	Perfurador de papel, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador.	Brw	25,85	310,20
104	10	Unid.	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: Altura: 8 Cm , Comprimento: 24 Cm, Largura: 7 cm.	Waleu	13,09	130,90
105	31	Unid.	Prancheta em poliestireno com prendedor metálico, tamanho Oficio A4 na cor cristal	Waleu	17,40	539,40
106	05	Unid.	Prendedor metálico para papel, 32mm (p/100 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	Brw	9,30	46,50
108	20	Unid.	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal, com escala de precisão, com espessura em 3mm, impressão tampografica.	Waleu	1,95	39,00

109	242	Unid.	Sulfitão, 120g, na cor branca, tamanho aproximado 66x96cm.	Leonora	0,90	217,80
112	05	Unid.	Tesoura de picotar corte zig-zag em aço de 9 polegadas (23cm), usada para em EVA, papel, cartolina, tecido e diversos courvin ente outros.	Brw	75,00	375,00
113	211	Cx	Tinta guache, caixa com 6 unidades de 15ml, cores sortidas	Piratininga	4,35	917,85
114	16	Unid.	Tinta para Pincel Marcador de Quadro Branco com 500ml, nas cores azul, vermelho e preto.	Radex	128,00	2.048,00
186	10	Unid.	Bola de Futsal; Tecnologia:Termotec; Composição:PU; Peso do Produto:400 - 440 gr; Sem Costura; Circunferência:62 - 64 cm; Origem:Nacional. Modelo de Referência: Penalty Max 200 Term X.	Penalty Rx 200	140,00	1.400,00
188	10	Unid.	Bola Handebol com as seguintes especificações: Circunferência: 50-52cm. Gomos:32.- Laminado: Micropower. Construção: Ultra Fusion.- Câmara: 6D.- Sistema de Forro: Termofixo.- Camada interna: Evacel.- Processo Extra: Dupla colagem.- Miolo: Cápsula Sis. Modelo de Referência: Penalty H1L Ultra Fusion X	Penalty H1L Ultafusion	163,90	1.639,00
189	30	Unid.	Bola de borracha nº. 12, confeccionada com borracha matrizada, miolo slip system removível lubrificado, com circunferência 57 a 59cm e peso de 250 a 270g. Modelo de Referência: PENALTY	Magussy	41,98	1.259,40
190	08	Unid.	Rede de vôlei, em fio de seda, reforço nas bordas, cor verde, com ajuste de tensão e tamanho oficial. Modelo de Referência: Gismar Redes	Master Rede	494,90	3.959,20
192	20	Unid.	Raquete para tênis de mesa, confeccionado em madeira nobre, com cobertura de cinco folhas e esponja de borracha com pinos externos de 1.5mm de espessura. Cabo: Reto. Material Resistente. Empunhadura confortável. Modelo de Referência: Speedo Star	Vollo	39,00	780,00
193	50	Unid.	Bola para tênis de mesa, Cor: laranja - Peso: 0,003 - Tamanho: 40 mm - Dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00 - Composição: plástico. Modelo de Referência: vollo	Vollo	1,50	75,00
194	10	Unid.	Rede de Nylon para tênis de mesa medindo 1,50 metro de comprimento por 16 centímetros de altura. Modelo de Referência: Master Redes	Master Rede	17,50	175,00
195	30	Unid.	Jogo de Tabuleiro Dama e Trilha; fabricado com pinus e duratree; conjunto de peças em plástico; Tamanho: 31cm x 31cm x 4cm. Modelo de Referência: Souza Ref 7033	Scalibu	40,00	1.200,00
199	12	Unid.	Corda de pular coletiva infantil 5M de sisal; tamanho do cabo de madeira: 10cm;	Scalibu	30,00	360,00
203	20	Unid.	Bomba para inflar bola com tecnologia double action. Contém mangueira e 2 agulhas. Modelo de Referência: Penalty	Magussy	39,99	799,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 38.042,63						

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
04	20	Unid.	Arquivo morto, em material polietileno, tamanho: 250x130x350mm, cor azul	Polibras	6,89	137,80
10	34	Cx	Borracha branca n.º 20, macia, caixa com 20 un.	Redbor	12,75	433,50
15	11	Cx	Caneta esferográfica preta, tubo cristal, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa na cor da tinta, formato sextavado ergonômico, caixa com 50 un.	Bic	30,00	330,00
16	17	Cx	Caneta esferográfica azul, em resina termoplástica, ponta de latão e esfera em tungstênio, ponta 0,7 mm, tampa com clip, baixa viscosidade, Capacidade de escrita de 2.000 metros, Atóxico, Altura:150mm. Diâmetro:8mm. Caixa com 25 unidades.	Bic	30,00	510,00
17	166	Unid.	Caneta de marcar texto, ponta Chanfrada de 4 mm que possibilita traços finos e grossos. Não tóxico, cor: amarelo	Brw	1,50	249,00
21	15	Cx	Clips Galvanizado 6/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Brw	5,80	87,00
40	20	Unid.	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	Brw	3,09	61,80
44	20	Unid.	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm	Brw	2,59	51,80
53	186	Cx	Giz de cera tamanho pequeno com 12 cores	Koala	1,57	292,02
54	65	Unid.	Grampeador tipo alicate, todo em aço e que utiliza grampo 26/6. Capacidade: 30 folhas	Brw	47,50	3.087,50
59	24	Cx	Lápis preto grafite nº 2, ultra resistente, contendo 144 unidades.	Ebras	37,99	911,76
71	436	Unid.	Papel Cartolina escolar tamanho 50x66cm, nas cores branca, verde, rosa, azul e amarela, dividido em quantidades iguais.	Reipel	0,70	305,20
82	88	Unid.	Papel sulfite colorido, tamanho A4, 75g, embalagem com 100 folhas, nas cores azul, rosa, amarelo e verde, divididas em quantidades iguais.	Report	4,59	403,92
97	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Azul.	Brw	2,53	268,18
98	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Preto.	Brw	2,53	268,18
99	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Vermelho.	Brw	2,53	268,18
100	164	Unid.	Pincel Atômico Ponta de feltro - Tinta à base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, ponta chanfrada, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	1,92	314,88
101	93	Unid.	Pincel Marcador Permanente Redondo, Espessura da escrita: 1.00 mm, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	2,30	213,90
102	53	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 10w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão fino.	Classe	18,99	1.006,47
103	38	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 40w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão grosso.	Classe	25,99	987,62
110	100	Unid.	Tesoura escolar 13cm s/ ponta de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada.	Brw	3,25	325,00
111	97	Unid.	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	Brw	7,00	679,00
121	300	Unid.	Água sanitária. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 2 litros.	Gbel	4,01	1.203,00
125	150	Unid.	Cera Líquida cor Verde e incolor para pisos frios em geral – Embalagem com 750 ml	Start	4,42	663,00
128	512	Unid.	Detergente líquido com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, embalagem de 500ml, nos aromas coco e neutro. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	Azulim	1,70	870,40
130	18	Unid.	**Escova para lavar roupa oval plástica**	Limpamania	3,17	57,06
131	32	Unid.	Escova para vaso sanitário com suporte	Limpamania	7,30	233,60
134	205	Pct.	Esponja para lavar louça, espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano amarela e fibra sintética verde com abrasivo, embalagem em pacote plástico com 01 unidade.	Bettanin	1,05	215,25
135	125	Pct.	Flanela em algodão medindo 28x38cm na laranja.	Brulimp	2,65	331,25
139	90	Unid.	Lixeiro plástico telado 10L, sem tampa	Arqplast	5,00	450,00
143	140	Unid.	Pano de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, conferindo maior absorção e durabilidade, confeccionado nas medidas aproximadas: 42cmx76cm, aplicação limpeza geral.	Rafi-Plast	8,99	1.258,60
144	300	Unid.	Papel higiênico com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 60mx10cm, acondicionado em sacos plástico, embalagem com 12 rolos (Mínimo aceitável).	Mili	14,08	4.224,00
146	55	Unid.	Rodo para limpeza com borracha dupla face, 60cm com cabo de madeira revestido em plástico.	Vassouras Carvalho	10,42	573,10
149	65	Unid.	Sabonete líquido embalagem de 500ml, com variadas aromas.	Start	9,42	612,30
152	270	Unid.	Saco de lixo 15l embalagem com 20 unidades.	Brasileirinho	1,71	461,70
154	69	Unid.	Toalha de rosto 90% algodão medindo 45x68 cm, em cores variadas.	Itatex	7,69	530,61
155	28	Unid.	Vassoura tipo escovão 30cm, cerdas de pet Ø 0,80mm	Vassouras Carvalho	9,17	256,76
156	65	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, com aproximadamente 10 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), largura aproximada de 32cm, com cabo de madeira plastificado, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Vassouras Carvalho	9,17	596,05
170	1.200	Unid.	Colher de mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm	Simonaggio	2,12	2.544,00
173	24	Unid.	Garfo de Mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm.	Simonaggio	2,12	50,88
174	20	Unid.	Isqueiro, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006, dimensões 8,0 x 2,5 x 1,2 cm, peso 23 gramas, cores sortidas.	Bic	3,50	70,00
175	250	Unid.	Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	Cristal - Copo	4,00	1.000,00
176	34	Unid.	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro material plástico, formato cilíndrico, características adicionais: ampola de vidro, bomba pressão	Aladdin	27,30	928,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 28.322,47						

Empresa: JAN CHARLES RUECKERT

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
05	20	Unid.	Balões nº 09 com 50 unidades, cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, laranja, branco, lilás	São Jose	15,00	300,00
08	510	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 11mmx30cm (grossa).	Ws	1,70	867,00
19	50	pct	Capas para Encadernação de polipropileno transparente Tamanho A4 0,30mm, embalagem com 100 unidades.	Spiral	61,60	3.080,00
41	710	Unid.	EVA Liso, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores amarelo, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, preto, branco, bege e lilás.	Spiral	2,44	1.732,40

45	181	Unid.	Fita adesiva larga transparente, medindo 48mmx45m.	Polibras	6,15	1.113,15
50	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 16mm, Rolo com 50m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Mimosa	8,00	80,00
74	15	Unid.	Papel Contact Adesivo Transparente, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	6,00	90,00
75	02	Unid.	Papel Contact Adesivo Estampado, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	11,00	22,00
88	05	Unid.	Pasta de arquivos organizadora expansível, 13 bolsos, tamanho de letra A4 pode conter aproximadamente 1300 folhas, fornecido com abas de inserção codificadas por cores para indexação, Tamanho: aprox. 330 x 235 mm.	Wst	150,00	750,00
89	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 12 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Spiral	21,00	105,00
142	35	Pct	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. 100% polietileno. embalagem com 200 Unidades	Mblife	35,00	1.225,00
179	07	Rolo	Plástico Cristal Flexível PVC - Espessura 0,15mm, Transparente Impermeável, rolo com 30 metros	Wst	458,00	3.206,00
182	12	Kit	Kit com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis; 5 Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 12 Argolas de Agilidade; 1 Escada de Agilidade Rígida; CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS - 5 níveis para colocação de barreira - Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM -Cor: Preta - Material: PP; BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - O Kit contém; 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno; PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - Medidas: Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5 Cm; ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES - 12 Argolas de Agilidade; 13 Fechos de contato; 1 Bolsa para transporte; Argolas feitas em plástico resistente; Dimensão: 42 Cm de diâmetro; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA - Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes; - Possui 10 Degraus; Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento; Composição: Hastes Rígidas em Polipropileno e Fita de Poliamida;	Goaholic	495,00	5.940,00
187	10	Unid.	Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibra, com diâmetro de 75 a 78cm, peso de 600 a 650g e aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete). Modelo de Referência: Penalty 7.8 Crossover IX	Penalty	336,00	3.360,00
196	30	Unid.	Dominó de osso profissional 28 peças com estojo, 9mm. Modelo de Referência: Xhaday	Xhaday	68,80	2.064,00
197	30	Unid.	O jogo de Xadrez Escolar com o tabuleiro confeccionado em madeira reflorestada, medindo 27 x 27 cm e tinta atóxica, possui 32 peças plásticas com Rei com 5,6 cm. Modelo de Referência: Xalingo.	Xalingo	99,40	2.982,00
200	20	Unid.	Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nylon, rede e suportes; as Raquetes de Badminton de Alumínio e Nylon; Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts); Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Modelo de Referência: Vollo	Vollo	318,00	6.360,00
204	10	Unid.	Calibrador Digital; acompanha duas agulhas de alta qualidade e afere a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades; dispõe de um moderno visor digital que oferece maior precisão e efetividade a calibragem da bola. Modelo de Referência: Penalty	Penalty	95,00	950,00
206	04	Kit	Kit bolinhas plásticas; com 50 bolinhas coloridas; Dimensões aproximadas de cada bolinha 76mm	Natalplast	80,00	320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 34.546,55						

Empresa: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 07.134.028/0001-60

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
13	10	Unid.	Calculadora de mesa, 12 dígitos, baterias ou pilhas necessárias (inclusas), em plástico, dimensão aproximada de 12.5 x 10 x 2 cm	Alfacell AL 3916B	29,79	297,90
65	20	Unid.	Mouse pad com apoio de punhos em gel; com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; dimensões: 180x220x3mm	Fortrekerg - 102	47,98	959,60
116	30	Unid.	Mouse de 800 DPI com conexão USB.	Multilaser MO 300	16,99	509,70
117	30	Unid.	Mouse sem fio com no mínimo 1.200dpi e 10 metros de alcance, cor preto.	Multilaser MO 251	38,29	1.148,70
118	30	Unid.	Teclado formato Slim preto, teclas macias e silenciosas, Conexão: USB, Teclado layout brasileiro ABNT2.	Multilaser TC 065	40,49	1.214,70
120	50	Unid.	Pen drive 8 GB	Multilaser 8GB	23,49	1.174,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 5.305,10						

Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA

CNPJ: 05.598.776/0001-79

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
35	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 31x41cm	Tilibra	0,72	72,00
46	143	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m.	Adelbras	6,75	965,25
72	150	Unid.	Papel Camurça, tamanho 40x60cm, nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	223,50
73	368	Unid.	Papel Cartão, tamanho 48x66cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, roxo, rosa e verde, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	548,32
76	135	Unid.	Papel crepom, tamanho 48cmx2m, nas cores: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho e Branco, divididas em quantidades iguais.	Vmp	1,17	157,95
77	220	Unid.	Papel Dobradura, tamanho 40x60cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, rosa e verde bandeira, sendo divididos em partes iguais.	Vmp	0,76	167,20
79	111	Unid.	Papel Pardo 80g, medindo 60cmx200m.	Santec	1,25	138,75
83	121	Unid.	Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada.	Report	233,9	28.301,90
84	140	Unid.	Pasta catálogo com 100 folhas envelope 0,06mm.	Dac	25,48	3.567,20
86	145	Unid.	Pasta plástica, com aba tamanho ofício A4 fina com elástico.	Dac	2,59	375,55
107	10	Unid.	Registrador az Usual, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, Cor: tigrado, Tamanho: Ofício Lombo Largo, Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada	Frama	15,45	154,50
115	62	Rolo	TNT rolo 1,40x50m, nas cores azul Royal, verde escuro, vermelho, amarelo e branco, divididas em quantidades iguais.	Sta Fé	127,5	7.905,00
183	10	Unid.	Bola de Futebol Campo com as seguintes especificações: Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, Composição:PU com câmara de butil, Peso do Produto:410 - 450 gr, Sem Costura, Circunferência:68 - 70 cm, Origem:Nacional Modelo de Referência: Penalty S11 Torneio X	Penalty	154,87	1.548,70
184	10	Unid.	Bola de Vôlei com as seguintes especificações: Peso: 260-280g, Circunferência:65-67 cm, Gomos: 18; Laminado: microfibra; Construção: termotec; Câmara:6D; Sistema de forro: termofixo; Camada Interna: neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: cápsula sis. Modelo de Referência: Penalty 6.0 Pro X	Penalty	289,08	2.890,80
185	10	Unid.	Bola Basquete com as seguintes especificações; Material:Borracha; Peso do Produto:450-500g; Circunferência:72-74 cm. Modelo de Referência: Penalty Playoff Mirim 4.	Penalty	117,85	1.178,50
201	50	Unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm. Modelo de Referência: Orthovida	Zona Livre	79,9	3.995,00
202	2.000	Unid.	Medalha Honra ao Mérito, alto e baixo relevo, banho químico; 50mm. Nas cores ouro, prata e bronze. Modelo de Referência: Crespar	Zona Livre	9,45	18.900,00
205	40	Unid.	Cone 75cm na laranja e branco em PVC. Modelo de Referência: Prosafety	Zona Livre	66,9	2.676,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 73.766,12						

Empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.207.997/0001-79

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
119	10	Unid.	SSD 2.5 240GB A400 SATA III LT 500MBS GR 350MB/S, voltagem: 110/220	Goldenfir 240GB	244,50	2.445,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.445,00						

Empresa: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 34.380.863/0001-53

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						

122	235	Unid.	Álcool etílico hidratado líquido, 70%, (70 GL) para uso doméstico - Frasco c/ 1 litro.	Safra	7,75	1.821,25
123	260	Unid.	Álcool etílico hidratado em gel, 62,4º, (70 GL) para uso doméstico - Frasco de 500g	Safra	7,61	1.978,60
140	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos M	Volk	4,84	542,08
141	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos G	Volk	4,80	537,60
148	35	Unid.	Sabonete líquido para as mãos, aspecto perolado, embalagem de 5 litros, com variadas aromas.	Ciclofarma	34,00	1.190,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 6.069,53						

Empresa: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.405.167/0002-62						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
124	220	Unid.	Amaciante composto de: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem de 2 litro.	Arco - Iris	4,20	924,00
127	429	Unid.	Desinfetante, aspecto líquido, eliminação fungicida, germicida e bactericida, embalagem c/ 1000 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	Arco - Iris	3,20	1.372,80
136	190	Pct.	Gel dental infantis sabores variados 50g	Oral - B	3,50	665,00
137	135	Unid.	Limpa alumínio embalagem 500ml.	Triex	1,99	268,65
157	75	Unid.	Vassoura de palha com cabo de madeira	Beltrame	17,00	1.275,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.505,45						

Empresa: M. A. DE ALMEIDA ME						
CNPJ: 24.110.332/0001-97						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
126	40	Unid.	Cesto de 40 litros com tampa injetada em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.	Antares	53,00	2.120,00
138	12	Unid.	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Azulin	4,50	54,00
150	470	Unid.	Saco para lixo, capacidade 100 litros, reforçado, medindo 80cmx1,00m, classe 1 confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 05 unidades.	Gbel	4,98	2.340,60
151	500	Unid.	Saco para lixo, capacidade 50 litros, reforçado, medindo 63cmx80cm, classe 1, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 10 unidades.	Gbel	4,78	2.390,00
153	47	Unid.	Toalha de banho 99% algodão e 1% poliéster, medindo 67x135 cm, em cores variadas.	Embotex	28,90	1.358,30
168	800	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 250 ml	Yangzi	8,80	7.040,00
169	1.500	Unid.	Pratos de vidro temperado, fundo, liso transparente	Duralex	6,45	9.675,00
171	300	Unid.	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 153 x 33 x 18mm.	Barichela	2,45	735,00
172	32	Unid.	Faca de mesa - cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho, medindo aproximadamente 195mm.	Martinazzo	64,00	2.048,00
177	20	Unid.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Maxim	1,75	35,00
180	07	Rolo	Plástico Térmico Estampado com aproximadamente 1,40 Largura, estampas variadas, rolo com 30 metros	Cipatex	400,00	2.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 30.595,90						

Empresa: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA						
CNPJ: 40.203.065/0001-59						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
129	42	Unid.	Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ml.	Glade	12,52	525,84
132	117	Unid.	Esponja de Banho em Nylon, Bucha Flor	Natubio	6,39	747,63
133	215	Unid.	Esponja de lã de aço - Pacote com 60 g com 8 unidades	Assolan	2,20	473,00
145	40	Unid.	Rastelo plástico com 22 dentes e cabo de madeira.	Viacelli	25,99	1.039,60
147	410	Unid.	Sabão em pó, Produto tenso ativo para lavagem de roupas, em caixa com 800 gramas. Embalagem resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionamento: em caixas de papelão e lacradas.	Brilhante	8,99	3.685,90
158	200	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg	Itamaraty	8,29	1.658,00
159	70	Unid.	Biscoito cristal, crocante levemente doce. Embalagem de 450g contendo aproximadamente 3 pacotes embalados individualmente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Contém lactose.	Vitarella	7,91	553,70
160	30	Unid.	Canela em casca pct de 10g	Nero	3,66	109,80
161	300	Unid.	Café Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g	Melitta	19,30	5.790,00
162	124	Unid.	Chá matte a granel 250g	Campilar	6,99	866,76
163	10	Unid.	Cravo da India 15g	Ki - Gosto	2,98	29,80
164	25	Unid.	Chá de Hortelã, caixa com 10 sachês de 10g.	Barão	4,20	105,00
165	20	Unid.	Chá de camomila flor, 6 g	Barão	2,00	40,00
166	20	Unid.	Erva Doce pct de 10g	Ki - Gosto	2,99	59,80
167	700	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 150 ml	Nadir	8,48	5.936,00
178	50	Unid.	Pano de prato, em tecido algodão, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca, com estampa e barra nos quatro lados.	Teka	5,40	270,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 21.890,83						

Empresa: M O STRESSER ALMEIDA						
CNPJ: 84.649.219/0001-06						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
181	40	Cx	Papel toalha interfolha, 20 x21 cm com 5.000 und.	Basico Lupi	60,95	2.438,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.438,00						

Valor total da Licitação: **R$ 271.066,10 (duzentos e setenta e um mil sessenta e seis reais dez centavos)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 12 de Abril de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto Municipal nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D9221C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.373, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 729.501,92** (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 12/04/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **139114** e o código verificador **051A799E**.
Docto ID: 139114 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.373

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
TOTAL GERAL							**729.501,92**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 362/PGE-2021**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
TOTAL GERAL							**729.501,92**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:59A6D90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI - ME, com CNPJ: 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Reparo p/ cx acoplada	UN	10	132,00	1.320,00
02	Tinta a base d'agua Acrílica 18L	UN	03	175,00	525,00
03	Cadeado E-20MM	UN	10	22,00	220,00
TOTAL					**2.065,00**

Cujubim-RO, 01 de abril de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D22618D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M.L.D RBELO FLIPPER PAPELARIA com CNPJ n.º 05.911.862/0001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	E.v.a cores variadas (glitter)		UN	50	5,50	275,00
02	Papel crepom		UN	10	2,00	20,00
03	Grampeador grande		UN	04	61,00	244,00
04	Pincel para tinta guache		UN	10	3,75	37,50
05	Papel cartao cores variados		UN	50	1,50	75,00
06	Placa Isopor Grosso		UN	20	12,50	250,00
07	Placa Isopor Fino		UN	20	3,50	70,00
08	Bastao de cola quente grossa		UN	100	2,25	225,00
09	Postit marcador de paginas adesivo		UN	20	6,50	130,00
10	Apagador para quadro branco		UN	10	18,90	189,00
11	Pinceis De Quadro Branco - cores variadas		UN	60	11,30	678,00
12	Marca texto cores amarelo		UN	20	3,50	70,00

13	Extensão Bipolar 5 tm, 3m		UN	02	59,00	118,00
14	Envelope A4 pardo		UN	50	0,50	25,00
15	Corretivo		UN	10	4,50	45,00
16	Colchete n.º 10		Cx	02	11,40	22,80
17	Flanela de Algodão		UN	05	6,00	30,00
18	E.V.A liso cores variadas		UN	50	3,00	150,00
19	Clips tamanho 1 cx 50 unid.		Cx	10	3,10	31,00
20	Bloco adesivo, papel colorido p lembrete		UN	10	4,50	45,00
21	Bateria de lítio 2032		UN	10	19,00	190,00
22	Pilha alcalina AAA palito		UN	40	26,00	1.040,00
23	Envelope 162x229mm		UN	100	0,30	30,00
24	Caixa arquivo plástica - azul		UN	15	8,00	120,00
25	Pasta suspensa plástica		UN	40	4,00	160,00
26	Caderno pequeno capa dura –espiral		UN	10	7,50	75,00
27	Extrator de grampo		UN	04	2,50	10,00
28	Alfinete com cabeça colorido p mural		Cx	04	9,80	39,20
29	Molha dedo		UN	04	3,50	14,00
30	Perfurador de papel médio		UN	02	64,00	128,00
31	Papel Sulfite A4 c/500fls		UN	102	25,00	2.550,00
32	Alfabeto móvel de madeira		UN	03	40,00	120,00
TOTAL ADJUDICADO						**7.206,50**

Cujubim-RO, 11 de abril de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Diretor

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C861007C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 949/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 020/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 949/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 39.367,68 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Pedido de Empenho nº 927/2022.

Pedido de Empenho nº 927/22 - SEMAF	**Item da ata**	**Função**	**UND**	**QDT CONTRATADA HORAS**	**VALOR UNIT. HORA**	**VALORTOTAL**
	03	SERVENTE DE LIMPEZA	HORAS	2.112	18,64	39.367,68
TOTAL GERAL R$:						**39.367,68**

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 927/2022;
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA;
Atividade: 04.123.2001.3002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS SEMAF;
Ficha/Natureza de Despesa: 053/3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra;
Valor: R$ 39.367,68 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 020/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

Nome: Jocimá Carcheno Martins
CPF Nº: *.343.012-**

Nome: Silvana Terezinha Hermann Ferreira
CPF: *.164.492-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7393E117

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.
PROCESSO Nº 843/S.R.P/2021
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 023/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 45 KG e REGULADORES/REGISTRO COM MANGUEIRA
PARA BOTIJA DE GÁS 13KG, que serão destinados a atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Aos primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 023/SRP/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 45 KG e REGULADORES/REGISTRO COM MANGUEIRA**
PARA BOTIJA DE GÁS 13KG, que serão destinados a atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.

2. A quantidade será fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria.

Item	DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA. CNPJ: 03.458.466/0001-23 AV. SETE DE SETEMBRO, 2015, ESPIGAO DO OESTE - RO, CEP: 78983-970 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 45 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 45 KG. **Marca: FOGÁS**	BT	80	490,00	39.200,00
2	REGULADOR/REGISTRO C/MANGUEIRA P/BOTIJA DE GÁS 13KG **Marca: FOGÁS**	UN	10	57,42	574,20
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 39.774,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
As quantidades Registrada para cada secretarias

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 4.188/2019 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. A entrega será efetuada somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. O produto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. O produto deverá ser entregue a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/SRP/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilita tórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **023/SRP/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **023/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **843/SRP/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **023/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa – Distribuidora De Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita No CNPJ: 03.458.466/0001-23
Qualificação – Sócia Proprietária
MARCIA GABIATTI
CPF: 390.097.182-04
FONE: (69) 3481-3535/9-98413-8800

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CAF50D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.450/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE ABRIL DE 2022.

Cria no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educaçãoos deCargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD 30 Horas, Auxiliar de Cozinha 30 Horas, Merendeira 30 Horas, Piloto de Transporte Escolar Fluvial 40 Horas e Monitor de Transporte Escolar Fluvial 40 Horas do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado no**Quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação**oscargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD 30 horas, Auxiliar de Cozinha 30h, Merendeira 30 horas, Piloto de Transporte Escolar Fluvial 40h e Monitor de Transporte Escolar Fluvial 40h.
Art. 2ºO ingresso no cargo deAuxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD 30 horas, Auxiliar de Cozinha 30 horas, Merendeira 30 horas, Piloto de Transporte Escolar Fluvial 40 horas e Monitor de Transporte Escolar Fluvial 40 horasdar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público.
Art. 3ºSão atribuições do Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 30 horas:
I.Descrição sintética
a)Auxiliar no trabalho rotineiro de limpeza em geral, carrego e descarrego, nas diversas dependências das unidades escolares, quando solicitado, para manter as condições de funcionamento e conservação;
b)Executar tarefas rotineiras e pré-estabelecidas referentes ao auxílio na preparação de alimentos para refeições, quando solicitado;
c)Executar ou auxiliar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, quando solicitados, dirigindo-se aos locais determinados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas da empresa.
II.Descrição analítica
a)Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpado-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conserva-lhes a boa aparência;
b)Limpar pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira de detritos;
c)Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão, ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
d)Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
e)Recolher o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira para que sejam levados pelo serviço de coleta;
f)Carregar e descarregar mercadoria, móveis e utensílios, empilhando-os e/ou transportando-os para os diversos setores da unidade escolar;
g)Abastecer as geladeiras, com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da unidade escolar;
h)Auxiliar à feitura e distribuição de merenda escolar, para as creches e unidades escolares, de café, sucos e chá, apoiando as merendeiras e suas auxiliares no atendimento à unidade escolar;
i)Controlar diariamente o material existente no setor relacionando as suas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
j)Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;
k)Proceder a higienização do ambiente e utensílios, valendo-se de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixá-los em condições de uso;
l)Executar outras atividades de auxílio ou apoio inerentes ao cargo.
Art. 4ºSão atribuições do Auxiliar de Cozinha 30 horas:

• Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, prensando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os;
• Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação da merendeira ou Nutricionista responsável, conforme a necessidade;
• Executar higiene e limpeza das instalações (cozinha, estoques, refeitório ou área de consumação, área de descarte), equipamentos e utensílios da cozinha e bebedouros;
• Afiar facas e outros instrumentos de corte;

• Executar abastecimento do local de distribuição das refeições para os alunos;
• Efetuar carga e descarga de gêneros alimentícios não perecíveis e materiais;
• Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, sob a orientação do cozinheiro ou nutricionista;
• Executar preparações culinárias;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
• Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
• Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;
• Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 5ºSão atribuições da Merendeira 30 horas:

• Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
• Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
• Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
• Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
• Colaborar com a nutricionista informando problemas relacionados ao cardápio;
• Executar outras tarefas semelhantes.

Art. 6ºSão atribuições do Piloto de Transporte Escolar Fluvial 40 horas:
I - Zelar pela limpeza e organização da embarcação do transporte escolar;
II Orientar os alunos tripulantes a correta utilização de equipamentos de proteção individual;
III - Analisar condições de tráfego de embarcações em momento prévio ao início do percurso;
IV - Requisitar combustível, lubrificantes e água, quando necessário;
V - Analisar condições de profundidade, antes e/ou durante o percurso;
VI Fiscalizar as condições de conservação da embarcação;
VII - Fiscalizar reparos realizados a bordo;
VIII - Acionar equipamentos de auxílio à navegação;
IX - Monitorar condições da navegabilidade;
X - Solicitar serviços de reparos, quando necessário;
XI - Requisitar materiais;
XII Instruir os alunos para embarque e desembarque;
XIII - Fiscalizar condições de equipamentos;
XIV - Fiscalizar equipamentos de combate a incêndio e salvatagem.
XV Comunicar e justificar à direção da unidade escolar qualquer necessidade de alteração nos trajetos;
XVI Reportar à direção da unidade escolar ou à Secretaria todo tipo de anormalidade ou irregularidade.
Art. 7ºSão atribuições do Monitor de Transporte Escolar Fluvial 40 horas:
I - Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes durante o trajeto a bordo das embarcações de ida e volta até a escola.
II Monitorar e orientar as crianças antes do embarque, durante o trajeto e após o desembarque da embarcação de transporte escolar;
III - Auxiliar os alunos de até 14 anos no embarque e desembarque;
IV - Verificar a todo momento se os alunos estão utilizando o colete salva vidas;
V- Zelar pela limpeza e organização da embarcação do transporte escolar;
VI - Auxiliar os alunos de qualquer idade, com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, no embarque ou desembarque;
VII - Coibir a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro da embarcação;
VIII - Assegurar que o material escolar, como mochilas, cadernos e pastas estejam todos alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
IX - Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas entre si, ou em relação ao piloto e aos demais membros da tripulação;
X - Atender ao alunado, no que for razoável, em possíveis situações de acidente;
XI - Comunicar à direção escolar ou ao diretor do transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a qualquer problemática ou incidência ocorrida e colaborar em sua solução;
XII - Atender ao piloto quando este solicitar qualquer providência para a preservação da segurança dos alunos;
XIII - Manter atualizada a relação de alunos transportados na embarcação escolar, relacionando-os às suas respectivas localidades, nome dos pais, ou responsáveis legais;
Art. 8º Os respectivos vencimentos e quantidade de vagas correspondentes aos cargos criados encontram-se relacionados no Anexo I desta lei.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.
Art.10º Os cargos criados através da presente Lei ficam acrescidos à Lei Municipal Nº 1.116/06.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	30h	65	Nível Médio Completo	R$ 870,00
Auxiliar de Cozinha	30h	30	Nível Médio Completo	R$ 870,00
Merendeira 30 horas	30h	30	Nível Médio Completo	R$ 870,00
Piloto de Transporte Escolar Fluvial 40h	40h	4	Nível Médio Completo	R$ 1.160,00
Monitor de Transporte Escolar Fluvial 40h.	40	4	Nível Médio Completo	R$ 1.160,00

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE564754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.678/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.678/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais),** para cobrir despesas com peças, pneus e combustível para o veículo do Gabinete do Prefeito , atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Material de consumo-diversos	Recursos livres	**20.000,00**	**1**
							Total	**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.000	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	outros serviços de terceiro - pessoa juridica	Recursos livres	20.000,00	1
							Total	**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:41D6F7DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO COREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 57-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., entre os dias 12 a 14 de Abril de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do Deputados:
ALEX REDANO, JHONY PAIXÃO, JAIR MONTES e no Gabinete de apoio da Deputada Federal MARIANA CARVALHO, protocolar o ofícios solicitando emendas parlamentares, para melhorias de Mirante da Serra – RO. e na oportunidade irá também na SEJUCEL, juntamente com o Diretor de Esportes de nosso Município Senhor MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI, tratar de assuntos referente ao JIR/2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/10422**	Chegada em	**14/04/22**	Nºde Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA NDH - 8945	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**827,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**02 diárias com pernoite**	**413,64**	**827,28**
		TOTAL R$	**827,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/04/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**827,28**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C3E53E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 023/2021

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 568-1/2021, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço dos itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12 da Ata **023/2021**:
2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 023/2021, relativo ao Fornecedor **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202,** passa a ter os seguintes preços registrados:

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante:RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM
Endereço:1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	R$ 19,00	53.200,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 19,00	53.200,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	serviços	serviços	R$ 14,00	14.000,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 14,00	14.000,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	R$ 19,00	193.800,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	R$ 19,00	193.800,00
Total							**522.000,00**

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2021.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 023/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços - Portaria 052/2013

RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1408C15

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30						
Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI						
Telefone:(69) 9350-8033						
E-mail:roberto1.vendas@gmail.com						
Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651						
Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo MARMITEX, com peso de do mínimo 800 g cada. Devendo conter, no mínimo: arroz, feijão, farofa, legumes, macarrão, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, podendo ser frango, bovina assada, frango ao molho e ou carne suína frita.	Unidade		972	16,64	16.174,08
					Total	16.174,08

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:188E6C6A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30						
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI						
Telefone:(69) 3421-1616						
E-mail:licitacao@autolim.com.br						
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014						
Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros**	M2		22.000	1,99	43.780,00
					Total	43.780,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EE63530

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus

Telefone:(69) 3442-1283							
E-mail:edvaldo@rondolab.com							
Endereço: Av. Norte Sul, 5425 - Centro, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.000,00	Caixa	Tiras de teste ON Call Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 25,00	R$ 25.000,00
2	500,00	Caixa	Lancetas ON Call Plus (caixa) contendo 100 lancetas	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 5,40	R$ 2.700,00
5	250,00	Caixa	Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 32,00	R$ 8.000,00
Total R$ 35.700,00							
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04							
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone:(69) 3226-9414							
E-mail:centralmixcomercio@gmail.com							
Endereço:R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	1.000,00	Caixa	Tiras de teste Descarparck Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	DESCARPACK	Tiras de teste Descarparck Plus	R$ 45,00	R$ 45.000,00
4	500,00	Caixa	Lancetas Descarpack Plus (caixa) contendo 100 lancetas	DESCARPACK	Lancetas Descarpack	R$ 32,00	R$ 16.000,00
Total R$ 61.000,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E6FCD33

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br, samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 3443-5887

Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	5,75	17.250,00
02	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	10,25	30.750,00
					Total	48.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9251097A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 2.880-2022 DE 05 DE MARÇO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.575 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. (1)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

ANEXO X - QUADRO DE CARGOS

Descrição dos Cargos e Funções	**Valor**	**GP**	**SEMPLAN**	**SEMFAZ**	**SEMOSP**	**SEMAGRI**	**SEMED**	**SEMAST**	**SEMSAU**	**TOTAL**
Prefeito	R$ 16.400,00									
Vice Prefeito	R$ 11.200,00									
Procurador-Geral	R$ 13.000,00	1								1
Controlador Geral	R$ 11.000,00	1								1
Secretário	R$ 11.000,00	1	1	1	1	1	1	1	1	8
Corregedor	R$ 11.000,00	1								1
Assessor(a) de Gestão de Governo	R$ 9.000,00	1								1
Contador Geral	R$ 6.000,00			1						1
Tesoureiro	R$ 6.000,00			1						1
Assessor (a) Técnico I	**R$ 4.500,00**	**2**			1		1		1	**5**
Assessoria de Serviços de Topografia	**R$ 4.500,00**		**1**							**1**
Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I	**R$ 4.500,00**		**1**							**1**
Superintendência	R$ 4.000,00		3	3	2				3	11
Assessor (a) de Enfermagem do Hospital Ana Neta	R$ 4.000,00								1	1
Assessor Especial de Gabinete	R$ 3.500,00	1								1
Assessoria Técnica de Obras	R$ 3.500,00				1					1
Assessoria Especial Nível I	R$ 3.000,00	1								1

Diretor de Central	**R$ 3.000,00**	**1**		**5**	3	1	1	2	4	**17**
Ouvidor	R$ 2.700,00	1								1
Pregoeiro	**R$ 2.700,00**			**2**						**2**
Assessor (a) Técnico de Convênios	R$ 2.700,00	1								1
Assessor (a) Técnico II	R$ 2.700,00	1			2			1	1	5
Presidente da CPL	R$ 2.700,00			1						1
Coordenador	R$ 2.500,00	2	6	3	3	3	1	5		23
Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II	**R$ 2.500,00**		**1**							**1**
Assessor Especial de Marketing, Vídeo e Mídia	R$ 2.500,00	1								1
Assessoria de Serviços Gerenciais	R$ 2.500,00				1					1
Assessor Especial Nível II	R$ 2.250,00	1		1		1				3
Assessor de Planejamento e Apoio a Gestão SUS	R$ 1.900,00								1	1
Assessor de Compras do FMS	R$ 1.900,00								1	1
Assessor (a) de Prestação de Contas e Acompanhamento dos Convênios	R$ 1.800,00	1								1
Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura III	**R$ 1.800,00**		**1**							**1**
Assessor de Imprensa e Comunicação	R$ 1.800,00	1								1
Assessoria de Convênios	R$ 1.800,00	1								1
Coordenador (a) Adjunto	**R$ 1.800,00**		**2**							**2**
Assessor (a)Técnica III	R$ 1.800,00	3		3	1		3	3		13
Diretor de Departamento	R$ 1.754,00		2	9	3	1	3	1	16	35
Gerente de Centro/Unidade/Sala	R$ 1.500,00							3	6	9
Diretor de Divisão	R$ 1.200,00	3	2	7	1	4		1	3	21
Assessor(a) Técnica IV	R$ 1.100,00	1	1	2		1	8		1	14
TOTAL		27	21	39	19	12	18	17	39	192

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E2C80DBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996
2	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989
3	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984
4	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962
5	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991
6	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984
7	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992
8	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995
9	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992
10	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968
11	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964
2	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-34	21/05/1968
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984
4	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**0-34	21/02/1953
5	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976
6	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997
7	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985
2	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989
3	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981
4	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996
5	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985
6	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982
7	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975
8	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988
9	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977
10	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985
11	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988
12	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970
13	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989
14	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992
15	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992
16	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983
17	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998

18	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984
19	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989
20	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995
21	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984
22	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984
23	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995
24	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974
25	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978
3	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994
4	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991
5	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984
6	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990
7	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985
8	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988
9	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985
10	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995
11	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985
12	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986
13	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985
14	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977
15	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978
16	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976
17	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984
18	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981
19	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970
20	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969
21	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983
22	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001
23	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987
24	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990
25	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981
26	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996
27	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986
28	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995
29	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995
30	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988
31	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980
32	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981
33	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975
34	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988
35	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985
36	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968
37	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977
38	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991
39	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973
40	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981
41	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992
42	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990
43	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980
44	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973
45	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989
46	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984
47	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965
48	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979
49	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977
50	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992
51	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988
52	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994
53	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993
54	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994
55	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995
56	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990
57	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972
58	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986
59	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976
60	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974
2	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989
3	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987
4	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988
5	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973
6	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982
7	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970
8	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980
9	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979
10	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979
11	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981

12	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***-***-**2-68	19/01/1988
13	REGINA DA COSTA	***-***-**2-20	31/01/1973
14	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***-***-**2-93	16/07/1994
15	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***-***-**2-34	29/09/1965

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***-***-**2-72	12/08/1984
2	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***-***-**2-04	21/12/1984
3	CAMILA VIEIRA CAITANO	***-***-**2-62	09/03/1994
4	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***-***-**2-34	23/11/1985
5	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***-***-**2-20	26/07/1984
6	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***-***-**2-90	26/02/1994
7	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***-***-**2-78	07/06/1998
8	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***-***-**2-87	17/07/1986
9	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***-***-**2-20	27/05/1980
10	ELOINA COSTA MACHADO	***-***-**2-83	11/03/1989
11	ERENICE VITOR	***-***-**2-87	03/02/1979
12	EVA FLAVIA DE SOUZA	***-***-**2-91	06/05/1984
13	GESIS FABRIL GONZALEZ	***-***-**2-53	12/03/1996
14	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***-***-**2-28	21/09/1998
15	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***-***-**2-49	18/10/1983
16	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***-***-**2-92	12/12/2000
17	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***-***-**2-24	18/07/2002
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	***-***-**2-20	24/02/1982
19	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***-***-**2-04	13/10/1981
20	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***-***-**2-53	13/04/1978
21	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***-***-**2-53	07/04/1976
22	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***-***-**2-08	25/10/1999
23	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***-***-**2-49	19/05/1985
24	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***-***-**2-15	12/06/1980
25	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***-***-**2-87	07/08/1982
26	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***-***-**2-52	20/07/1993
27	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***-***-**2-78	15/02/1974
28	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***-***-**2-49	19/06/1973
29	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***-***-**2-45	16/11/1999
30	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***-***-**2-00	14/09/1983
31	TATIANE SOUZA RAMOS	***-***-**2-20	04/06/1986
32	VANESSA LUZ SOUZA	***-***-**2-46	04/09/1988
33	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***-***-**2-00	19/09/1982

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 13/04/2022 até 23:59 horas do dia 13/04/2022.**

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 02/2022.**
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 12/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:4B6955D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 427 DE 11 DE ABRIL DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

REPUBLICAÇÃO
PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0427 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	195231	Bruna Talita Reis Barreto	Assistente Administrativo	1º	28/05/2012 a 26/05/2017	09/05/2022 a 07/07/2022

2	224791	Gracilene Gomes Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	30/11/2005 a 28/11/2010	23/05/2022 a 21/06/2022
3	82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	2º	29/08/2015 a 26/08/2020	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	19192	Abimael Dias Lima	Agente de Limpeza Escolar	4º	08/02/2007 a 06/02/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
2	19192	Abimael Dias Lima	Agente de Limpeza Escolar	5º	07/02/2012 a 04/02/2017	31/07/2022 a 28/10/2022
3	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	4º	14/02/2007 a 12/02/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
4	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	5º	13/02/2012 a 10/02/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
5	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	6º	11/02/2017 a 09/02/2022	30/10/2022 a 27/12/2022
6	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	2º	08/02/2004 a 06/02/2009	02/05/2022 a 30/07/2022
7	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	3º	07/02/2009 a 06/02/2014	01/08/2022 a 28/10/2022
8	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/01/2007 a 21/01/2012	02/05/2022 a 06/08/2022
9	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	2º	22/01/2012 a 19/01/2017	08/08/2022 a 05/11/2022
10	119108	Dilson da Silva Viera Neto	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	02/05/2022 a 30/06/2022
11	100686	Elisandra Esteves Braga	Especialista em Educação	1º	25/07/2011 a 22/07/2016	02/05/2022 a 30/07/2022
12	68090	Fatima Alves Gonçalves Acursi	Professor	2º	17/02/2015 a 15/02/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
13	111625	Ivanilce Luiz Lisboa Pinto	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022
14	111625	Ivanilce Luiz Lisboa Pinto	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/08/2022 a 29/10/2022
15	3468	Jose Maria Celestino de Carvalho	Professor	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	02/05/2022 a 30/07/2022
16	182303	Liocelio Soares dos Santos	Intrutor de Artes	1º	17/03/2007 a 15/12/2011	02/05/2022 a 30/07/2022
17	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	5º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2022 a 30/07/2022
18	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	6º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2022 a 29/10/2022
19	125288	Maria da Gloria Marques de Carvalho	Professor	3º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022
20	18798	Maria Marlene Cordovil Rodrigues	Merendeira Escolar	4º	02/02/2007 a 31/01/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
21	48406	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	04/05/2022 a 02/07/2022
22	48068	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	02/05/2022 a 30/06/2022
23	50360	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
24	190512	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor	3º	05/01/2013 a 03/01/2018	02/05/2022 a 30/07/2022
25	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	02/05/2022 a 30/07/2022
26	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/08/2022 a 29/10/2022
27	101981	Marinalva Nogueira da Costa	Professor	4º	26/02/2013 a 24/02/2018	02/05/2022 a 30/07/2022
28	190265	Marluce Lima Ferreira Barbosa	Merendeira Escolar	1º	02/01/2003 a 31/12/2007	02/05/2022 a 30/07/2022
29	63520	Miriam Godinho de Souza	Professor	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
30	99722	Moacy Leite dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	2º	20/06/2016 a 18/06/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
31	886096	Ronildo Vieira de Carvalho	Professor	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/05/2022 a 31/07/2022
32	129503	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 30/07/2022
33	387333	Silvia Ivone Soares de Souza	Professor	5º	26/05/2005 a 24/05/2010	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
2	239592	Admilson Alves Ascui	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
3	118912	Adriana Maria Correia de Souza	Médico	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/05/2022 a 31/05/2022
4	279126	Aline Lopes de Araujo	Biomédico	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	06/05/2022 a 04/06/2022
5	275190	Amanda Silva Lacerda	Médico	1º	07/11/2015 a 04/11/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
6	340086	Ana Paula de Sousa Viana	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
7	246662	Ariane Maria de Almeida Neves	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
8	195786	Carlos Henrique Altomar	Odontólogo	2º	24/08/2008 a 22/08/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
9	237851	Cleidiane Felix da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
10	7361	Diana de Souza Carvalho	Técnico em Enfermagem	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
11	35172	Edielson Cavalcante da Silva	Marinheiro Fluvial	1º	20/06/2008 a 18/06/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
12	281543	Edson Jaworski	Médico	1º	05/05/2016 a 03/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
13	87743	Edson Schmitz	Motorista	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
14	61911	Eric de Lima Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	15/10/2014 a 13/10/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
15	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
16	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
17	99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomédico	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
18	258352	Gisele da Silva Gonzaga	Médico	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
19	25826	Helia de Jesus Bernardo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	12/03/2013 a 10/03/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
20	106006	Iracilda Santos Costa	Auxiliar de Serviço Gerais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
21	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
22	273491	Ivaneide Marcolina das Neves Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	18/08/2015 a 15/08/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
23	274605	Ivania Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
24	39455	Ivone de Morais e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	26/08/2013 a 24/08/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
25	87330	Janete Souza da Costa Machado	Auxiliar de Odontologia	2º	13/02/2016 a 10/02/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
26	193996	Jurandir Jansen Pereira	Motorista	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
27	173328	Katia Cristina do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviço	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2022 a 31/05/2022
28	8682	Ligiane da Silva Martins Lopes	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
29	38192	Lisanea Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
30	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico	1º	13/08/2014 a 11/08/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
31	239857	Luciana Garcia da Fonseca	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
32	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2022 a 31/05/2022
33	259665	Magzan da Silva Azevedo	Técnico em Enfermagem	1º	28/02/2014 a 26/02/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
34	272104	Marcia de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	17/05/2015 a 14/05/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
35	5125	Maria Angelica Vasconcelos Lemos de Matos	Médico	2º	24/01/2012 a 21/01/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
36	283424	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
37	178071	Maria de Fatima dos Santos Garcia Souza	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/05/2022 a 30/07/2022
38	196966	Maria de Fátima Rodrigues de Sousa	Gari	3º	29/10/2013 a 27/10/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
39	120733	Maria Gorete da Silva Lima	Auxiliar de Serviço Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
40	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
41	225550	Maria Simone Costa Bento Vieira	Técnico em Enfermagem	2º	12/01/2011 a 10/01/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
42	239740	Milene Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
43	262957	Miranilde Maia de Lira	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	02/05/2022 a 31/05/2022

44	23325	Orlando Cardoso Souza Figueiredo	Auxiliar de Laboratório	3º	28/10/2002 a 26/10/2007	02/05/2022 a 31/05/2022
45	244848	Peregrina Bastos de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
46	278194	Rafael Perini	Médico	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
47	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2009 a 29/07/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
48	244913	Sheila Cristiane Barrozo da Silva	Auxiliar de Odontologia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
49	139916	Simone Fernandes de Amorim	Assistente Administrativo	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
50	277576	Sirlene do Espirito Santo Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	12/02/2016 a 09/02/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
51	268955	Socorro Silva de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
52	39257	Valdelice Rolim Meireles Salles	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
53	238586	Valdilene Gomes Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
54	16916	Walkyria Ayres Correia Neta	Assistente Administrativo	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
55	219536	Wania Soares Maia	Médico	2º	01/09/2010 a 30/08/2015	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	116120	Adriana Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/05/2022 a 31/05/2022
2	82157	Ana Meiry da Silva Souza	Assistente Administrativo	2º	15/08/2015 a 12/08/2020	02/05/2022 a 30/07/2022
3	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/05/2022 a 30/07/2022
4	71316	Ivanildo Parente da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	02/05/2022 a 30/07/2022
5	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	121848	Luzineide Alves de Souza	Gari	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
2	121848	Luzineide Alves de Souza	Gari	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/06/2022 a 30/07/2022
3	198368	Maria das Graças da Silva Alencar	Gari	3º	20/01/2014 a 18/01/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
4	167610	Maria Irene da Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	273626	Orly do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	1º	26/08/2015 a 23/08/2020	02/02/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	181511	Lucelia Franca	Gari	3º	14/03/2012 a 13/03/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
2	122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	181950	Alcelia das Neves Pantoja Campos	Gari	1º	10/03/2007 a 07/03/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
2	122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	24646	Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	1º	04/03/2008 a 02/03/2013	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
2	85234	Caliane de Oliveira	Técnico em Multi Meios Didaticos	2º	12/12/2015 a 09/12/2020	04/05/2022 a 02/06/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	672700	Ylea Wanderley Amorim Pereira Maia	Assistente Arrecadação	3º	28/08/1997 a 26/08/2002	02/05/2022 a 31/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62834502

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°13/GAB/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.031-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará á cidade de Brasília- DF, por meio de transporte aéreo. Com o objetivo de participar da Primeira Marcha dos Secretários de Turismo no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, conforme o Ofício nº 52/2022- ANSEDITUR.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍSIO	Matrícula: 1000730 RG: 921043 SSP/RO	Assessor Especial de Turismo	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$620,00 + R$310,00	R$ 2.790,00 + R$ 310,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B0006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 123/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 123/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00175-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar força tarefa no controle ao vetor do gênero *Anopheles Darlingi* principal transmissor da malária nas seguintes localidades São Bernardo, Canhoto, Índio, Guerreiro, Pitu, Imigrante, Quatro Olhos, Receba, Leleco e Lab. Km. 70, no período de 17 a 24 de abril de 2022, com trabalhos de supervisão e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação Intra Domiciliar (BRI), Busca Ativa (BA), Reconhecimento Geográfico (RG) e Educação em Saúde, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 101/DCV/DVS/SEMUSA de 30 de março de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Messias Diniz da Cruz	0502531	Guarda de Endemias	7,5	120,00	900,00	Localidades São Bernardo, Canhoto, Indio, Guerreiro, Pitu, Imigrante, Quatro Olhos, Receba, Leleco e Lab. Km. 70 Meio de transporte Terrestre
Moisés Souza Viana	314435	ACE Encarregado	7,5	120,00	900,00	
José Antônio Martins Nascimento	238263	ACE Op. de Inseticida	7,5	120,00	900,00	
Júlio César Gomes de Matos	239477	ACE Op. de Inseticida	7,5	120,00	900,00	
Raimundo Nonato Lemos Ferreira	239865	ACE Op. de Inseticida	7,5	120,00	900,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E8199CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE REAJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 37/2021**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-909/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:06 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº30.511.964/0001-65,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 37/2021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 88/22 - REEQUILÍBRIO - NP CAPACITAÇÃO de 29/03/2022 (ID 191024)e Cotação 88/22 - MÉDIA REEQUILÍBRIO de 11/03/2022 (ID 191026)
Considerando Parecer Técnico 006 de 30/03/2022 (ID 191402)-Parecer Técnico 006 de 31/03/2022 (ID 191860)e Parecer Técnico 006 de 06/04/2022 (ID 193930), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**
Considerando Despacho Integrado 16 de 30/03/2022 (ID 191476)e Despacho Integrado 22 de 07/04/2022 (ID 194235)no qual a Assessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ:30.511.964/0001-65**.**

Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
AGUA P/INJEÇAO FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC	R$3,25	R$4,32
SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$3,45	R$6,55
SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$4,99	R$9,23
SOLUÇAO FISIOLOGICA DE RINGER COM	BOLSA	R$3,50	R$6,82

LACTATO DE SODIO BOLSA ESTERIL C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) CONFORME RDC 45 DA ANVISA			
SORO GLICO-FISIOLOGICO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO, 50,0 + 9,0 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (CONFORME RDC 45 ANVISA)	UNID	R$3,80	R$5,13
SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$2,65	R$4,92
SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA C/ 100ML (SORO GLICOSADO 5%) SISTEMA FECHADO, CONFORM E RDC DA ANVISA	BOLSA	R$2,80	R$3,55
SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	R$6,50	R$7,99

Presidente Médici/RO,12de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:DBBBE2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL 002/2022/PMRC, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE *HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL 002/2022/PMRC*, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conforme publicadono dia **12/04/2022. Edição3198**, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE-SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES

CARGOS : PROFESSOR, PROFESSOR SUPERVISOR, PSICOLOGO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
01	EVA BRITO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
02	EVA BRITO	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
03	**FERNANDA PATRICIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
04	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
05	SARA MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
06	SARA MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
07	**MARISLEY BRISOLA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
08	**TALITA NASCIMENTO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
09	TALITA NASCIMENTO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
10	TALITA NASCIMENTO	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
11	JUVERSINA NERES PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
12	JUVERSINA NERES PEREIRA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	DEFERIDA
13	**ELIZANE DA SILVA LIMA**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
14	**ALINE ALVES**	**SUPERVISORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
15	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
16	ROZILANI VEIGA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
17	ROZILANI VEIGA	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
18	**SIMONE CICERA INÁCIO DE SOUZA**	**PROFESSORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
19	EUNI GOMES DE MORAIS	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
20	JANETE FERNANDES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
21	JAINY FERRAZ	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
22	**MARINA JORDAO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
23	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
24	**REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
25	REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
26	**KELLYANNE LUCAS DA ROCHA**	**SUPERVISOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
27	MARISLEY BRISOLA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
28	MADALENA SANTANA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
29	ROSELINA MIRANDA MUCHISNSKI	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
30	**ROSE FARIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
31	ROSEMARA OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
32	ROSEMARA OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
33	ITELVINA SOARES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
34	VERONICA CARDOSO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA

35	**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
36	ROBSON DE MATOS ROCHA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
37	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
38	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
39	SONIA DEODATO SEBASTIAO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
40	**TATIANE DOS SANTOS SOUZA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
41	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
42	WANESSA MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
43	MARILZA GUIMARAES NETO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
44	**SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
45	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
46	DENISE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
47	RUTH MAXIMO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
48	MARIA APª SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
49	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
50	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
51	ELENICE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
52	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
53	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
54	**ANA CLAUDIA SATELLI BALZ**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
55	DIANA ALMEIDA LANGKAMER	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
56	MIKAELE SANTOS REVERS	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
57	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDA	DEFERIDA
58	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	PSICOLOGIA	INDEFERIDA	INDEFERIDA

LEIA-SE:

DAS INSCRIÇÕES

CARGOS : PROFESSOR, PROFESSOR SUPERVISOR, PSICOLOGO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
01	EVA BRITO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
02	EVA BRITO	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
03	**FERNANDA PATRICIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
04	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
05	SARA MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
06	SARA MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
07	**MARISLEY BRISOLA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
08	**TALITA NASCIMENTO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
09	TALITA NASCIMENTO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
10	TALITA NASCIMENTO	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
11	JUVERSINA NERES PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
12	JUVERSINA NERES PEREIRA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	DEFERIDA
13	**ELIZANE DA SILVA LIMA**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
14	**ALINE ALVES**	**SUPERVISORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
15	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
16	ROZILANI VEIGA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
17	ROZILANI VEIGA	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
18	**SIMONE CICERA INÁCIO DE SOUZA**	**PROFESSORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
19	EUNI GOMES DE MORAIS	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
20	JANETE FERNANDES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
21	JAINY FERRAZ	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
22	**MARINA JORDAO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
23	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
24	**REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
25	REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
26	**KELLYANNE LUCAS DA ROCHA**	**SUPERVISOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
27	MARISLEY BRISOLA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
28	MADALENA SANTANA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
29	ROSELINA MIRANDA MUCHISNSKI	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
30	**ROSE FARIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
31	ROSEMARA OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
32	ROSEMARA OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
33	ITELVINA SOARES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
34	VERONICA CARDOSO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
35	**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
36	ROBSON DE MATOS ROCHA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
37	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
38	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
39	SONIA DEODATO SEBASTIAO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
40	**TATIANE DOS SANTOS SOUZA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
41	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
42	WANESSA MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
43	MARILZA GUIMARAES NETO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
44	**SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
45	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
46	DENISE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
47	RUTH MAXIMO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
48	MARIA APª SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
49	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
50	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
51	ELENICE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
52	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
53	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
54	**ANA CLAUDIA SATELLI BALZ**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
55	DIANA ALMEIDA LANGKAMER	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
56	MIKAELE SANTOS REVERS	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA

57	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDA	DEFERIDA
58	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	PSICOLOGIA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
59	NATALIA GORETE KAEPP	PEDAGOGIA	DEFERIDA	DEFERIDA

Rio Crespo, 12 de abril de 2022.

HOSANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F5C989CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

Processo nº 4441/2021
Licitação: Pregão nº 12/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALIDADE DA ATA: 13.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87, situada na Av; Canaã Nº 3000 primeiro andar, sala 01, no município de Ariquemes - RO. Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail; tjvendasespeciais@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador(a) do RG 350280 SSP/ROdo CPF 326.813.642-72, residente no município de Ariquemes - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2022 para Registro de Preços nº 09/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 95.661,75 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328203	"Fonte ATX Potência: 300W Tensão de Entrada: 115/230V Frequência: 50Hz-60Hz FAN: 120mm Bivolt"	UND	69,00	R$ 179,36	12.375,84	BRAZIL PC
4	328644	"Cabo Rede RJ45 CAT6 Especificações: Aplicação: Redes Cor: Azul Comprimento: 305m	CX	8,00	R$ 1.067,77	8.542,16	MPT

		Impedância: 100±15% Ohms Revestimento: PVC Retardante a Chama Condutor: 100% Cobre Diâmetro: 6mm Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m Impedância Característica: 100±15% Ohms Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68% Informações adicionais: Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados Blindagem: Não Blindado (U/UTP) Peso do Cabo: 42kg/km Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: ""Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables Category D"" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: ""Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"" Aplicações: 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) "					
5	328206	"Cabo Rede RJ45 CAT6 Especificações: Aplicação: Redes Cor: Azul Comprimento: 305m Impedância: 100±15% Ohms Revestimento: PVC Retardante a Chama Condutor: 100% Cobre Diâmetro: 6mm Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m Impedância Característica: 100±15% Ohms Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68% Informações adicionais: Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo	CX	25,00	R$ 1.067,75	26.693,75	MPT

		adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados Blindagem: Não Blindado (U/UTP) Peso do Cabo: 42kg/km Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: ""Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables Category D"" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: ""Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"" Aplicações: 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps "					
7	328208	"Roteador Wireless Access Point AP1750, 1750mbps, Dualband, 2 Portas Velocidade:1750mbps Informações adicionais: Transição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover » Alto alcance de até 350m² Suporta até 500 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af Gerenciamento facilitado por interface Web, app Wi-Fi Control Pro (Android e IoS) ou Gerenciável em cluster através do WiseFi Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC Função de marketing através do Wi-Fi: Facebook Wi-Fi e Splash Page Design sofisticado e compacto Desempenho: Taxa de transmissão nominal: 1750 Mbps Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos: Até 500 usuários simultâneos / 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz) Chipset: QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337 Antena: Tipo: Omnidirecional interna Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas: 3x3 (2.4 GHz / 5GHz) Interface de dados: Interface: 2× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE Proteção antissurto: 8 kV Memória: Flash: 16 MB RAM: 128 MB Fonte: Tipo de alimentação: PoE Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída: 48V Alimentação: Tipo de alimentação Poe: IEEE 802.3af Consumo máximo: 13W WLAN (Wi-Fi): Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n Tecnologias wireless: Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming Potência de transmissão: 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção: -90 dBm Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz 5.25 - 5.35GHz com DFS 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps ?? 288,9 Mbps (20MHz) 13.5 Mbps ?? 600 Mbps (40 MHz) "	UND	31,00	R$ 1.550,00	48.050,00	INTELBRAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e projetos Atividades:

SEMGOV: As despesas correrão com recursos do projeto atividade 2.106, do elemento despesa 4.4.90.52 – material permanente.
SEMEC: As despesas ocorrerão com recursos do projeto Atividade: 2.011, 2012, 2013, 2014 e 2.087, da Categoria Econômica: 33.90.39.17 e 44.90.52.24.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87, situada na Av; Canaã Nº 3000 primeiro andar, sala 01, no município de Ariquemes - RO. Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail; tjvendasespeciais@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador(a) do RG 350280 SSP/ROdo CPF 326.813.642-72, residente no município de Ariquemes - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8D9636F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

Processo nº 4441/2021
Licitação: Pregão nº 12/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALIDADE DA ATA: 13.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40 situada na Rua; Padre Fiorentino Nº 305, no município de Araci - BA. Telefone para contato (75) 99839-8829, e-mail; maxxiempreendimentos.licitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Jaciano Carvalho Moreira, portador(a) do RG 072.171.86-39 do CPF 730.834.965-91, residente no município de Serrinha – BA.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2022 para Registro de Preços nº 09/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	328204	"Fonte ATX especifica para computadores positivo máster D365 Datasheet - Marca: Seasonic Modelo: SS-300TFX Potência: 300W (Reais) Cor: Prata PFC ATIVO: SIM Vida útil - 100.000 horas (com energia 100% estabilizada) Padrão: TFX12V v2.3 Tensão: 100 - 240 V (automática) Frequência: 47 - 63 Hz Eficiência: >82% (80 PLUS BRONZE Certified) Peso aprox. c/ embalagem: 2kg Tamanho: 175mm (L) x 85mm (P) x 70mm (A) CERTIFICAÇÕES TUV CE CB CUL FCC C-tick PROTEÇÕES Over Voltage Short Circuit Under Voltage Over Current Over Current Over Temperature CONECTORES 1 ATX24 1 EPS/ATX 12V (4 Pinos) 2 Molex 4 SATA 1 Floppy REFRIGERAÇÃO 1 x 80mm Double ball bearing fan Compatível com os modelos: Positivo master D365 Dell Vostro 200s Dell Vostro 220s Dell Vostro 230s Dell Vostro 260s Dell Studio 540s Dell inspiron 530s Dell inspiron 531s Dell inspiron 560s Optplex 3010 Desk Optplex 7010 Desk Optplex 390 Desk Optplex 790 Desk Optplex 990 Desk HP s5220BR HP s5230BR Itautec Compaq Megaware Slim "	UND	33,00	R$ 300,00	9.900,00	Sea Sonic

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e projetos Atividades:
SEMGOV: As despesas correrão com recursos do projeto atividade 2.106, do elemento despesa 4.4.90.52 – material permanente.
SEMEC: As despesas ocorrerão com recursos do projeto Atividade: 2.011, 2012, 2013, 2014 e 2.087, da Categoria Econômica: 33.90.39.17 e 44.90.52.24.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40 situada na Rua; Padre Fiorentino Nº 305, no município de Araci - BA. Telefone para contato (75) 99839-8829, e-mail; maxxiempreendimentos.licitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Jaciano Carvalho Moreira, portador(a) do RG 072.171.86-39 do CPF 730.834.965-91, residente no município de Serrinha – BA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:906742A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

Processo nº 4441/2021
Licitação: Pregão nº 12/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALIDADE DA ATA: 13.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no município de CACOAL – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente em CACOAL - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2022 para Registro de Preços nº 09/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	328205	"SSD 240GB Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB"	UND	119,00	R$ 250,00	29.750,00	S3 / S3SSDC 240

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e projetos Atividades:

SEMGOV: As despesas correrão com recursos do projeto atividade 2.106, do elemento despesa 4.4.90.52 – material permanente.
SEMEC: As despesas ocorrerão com recursos do projeto Atividade: 2.011, 2012, 2013, 2014 e 2.087, da Categoria Econômica: 33.90.39.17 e 44.90.52.24.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no município de CACOAL – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente em CACOAL - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:688C4864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 142/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado a letra "b" do inciso XIV do artigo 2º da LC 45/2009:
XIV- o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora;
~~São requisitos do cargo de Advogado graduação em cursos de nível superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia e pós- graduação na modalidade especialização em direito publico e/ou administrativo.~~
São requisitos do cargo de Advogado graduação em cursos de nível superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia..
Art. 2º - fica acrescido o inciso XV ao artigo 2º da LC 45/2009:
XV- o advogado da Câmara está autorizado a exercer as suas atividades de maneira desterritorializada, com seus próprios materiais, na modalidade presença flexível.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.04. 2022, revogadas às disposições em contrário.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 12 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO
COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SUBSIDIO
Secretário de Administração Geral	01	R$ 3.300,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	R$ 3.300,00
Controlador Interno	01	R$ 3.300,00
Assessor Legislativo	02	R$ 1.300,00

ANEXO II

NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Advogado – 20h	*01*	R$ *3.300,00*
Agente Administrativo – 40 h	*01*	R$ *1.300,00*
Artífice em Copa - 40 h	2	R$ 1.300,00
Vigia- 40 h	3	R$ 1.300,00
Motorista de Veículo Leve - 40 h	1	R$ 1.300,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Cotador	01	600,00

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:215E3BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 0055/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Supe- rávit Financeiro até o montante de R$ 19.225,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centa- vos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.962/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 19.225,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0035		AÇOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.04.08.244.0035.1061		**SUPERÁVIT AÇOES DO COVID PARA EPI – PORTARIA 369/2020.**	
3.3.90.30	FICHA: **443**	Material de Consumo	R$ 4.725,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.725,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	
02.04.08.244.0014.1062		**SUPERÁVIT PISO VARIAVEL I - ESTADUAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **444**	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.30	FICHA: **445**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 14.500,00**
Total Geral do Crédito			**R$: 19.225,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 19.225,00 (Dezenove Mil e Du- zentos e Vinte e Cinco Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financei- ro.**
§ 1º - O valor de Valor de R$ 4.725,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**, se trata do Supe- rávit Financeiro referente à portaria 369/2020, para ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI's.**
§ 2º - O valor de Valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)**, se trata do Superávit Finan- ceiro do Programa Estadual PISO VARIAVEL I.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decre- to do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A19E8277

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 0056/2022.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.963/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.25.752.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.06.25.752.0024.		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO SUSTENTAVEL PARA TODOS.	
02.06.25.752.0024.2081		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.39	FICHA: **449**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 262.000,00
Total do Crédito			**R$ 262.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superá- vit Financeiro** do Exercício de 2021**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:54B49CC4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 0057/2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Re- ais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Plane- jamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.964/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor glo- bal até o montante de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	

02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0008.1058		**CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - DPCN**	
4.4.90.52	FICHA: **450**	**Equipamento e Material Permanente**	R$ 86.000,00
Total do Crédito			**R$ 86.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **450,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2A750A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 81/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1638/2022 de 06/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$77.878,53 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.309.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
86 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	40.100,00
87 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.778,53
Total Suplementação:			77.878,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	77.878,53
Total da Receita:		77.878,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:55400361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 80

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 80/2022 de 08/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1637/2022 de 01/04/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
Total Suplementação:			96.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
32 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:			96.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DE0E47B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**, Programa: **10.301.0008,** Sub/Programa: **2.123**, Elemento **33.90.39/33.90.30**, **RECURSO PAB**, que objetiva a **REVISÃO DE ASSENTAMENTO E A REVISÃO AOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ANO 2021 MODELO 2022 PLACA: RSX7E50**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 12 de Abril de 2022

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretario Municipal De Saúde

PROCESSO: 490/2022
OBJETO: REVISÃO DE ASSENTAMENTO E A REVISÃO AOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ANO 2021 MODELO 2022 PLACA: RSX7E50.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Und	05	PANO DE LIMPEZA		

02	Und	01	TRAVA PARAFUSO 10G		
03	LT	08	OLEO DE CAMBIO 85W140		
04	HR	2,90	REVISÃO DE ASSENTAMENTO GRUPO III SEVERO		
05	LT	13	OLEO DE MOTOR 15W40		
06	UN	01	ANEL VEDADOR BUJÃO CARTER		
07	UN	01	FILTRO OLEO		
08	UN	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
09	UN	01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		
10	UN	01	FILTRO DE AR EXTERNO		
11	UN	01	KIT PRODUTOS DE REVISAO		
12	UN	01	LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO		
13	UN	01	ADITIVO SISTEMA INJEÇÃO		
14	UN	02	ADITIVO RADIADOR MOTOR A DIESEL		
15	UN	05	PANO DE LIMPEZA		
16	UN	02	ROLAMENTO EXTERNO CUBO		
17	UN	02	ROLAMENTO INTERNO CUBO		
18	UN	02	CONTRA PINO MANGA EIXO		
19	UN	03	GRAXA LUBRIFICANTE 0,5 GR		
20	UN	01	SELANTE PARA MOTOR		
21	UN	01	LAMPADA H3 24V 70W		
22	HR	0,30	SUBSTITUIR ELEMENTO PRIMARIO DO EXTERNO		
23	HR	0,50	SUBSTITUIR FITRO DUPLO DE COMBUSTIVEL		
24	HR	0,30	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO		
25	HR	0,50	SUBSTITUIR LAMPADA DO FAROL NEBLINA		
26	HR	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		
27	HR	01	LAVAGEM GERAL E LUBRIFICAÇAO MICRO-ONIBUS		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:08653F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Dispensa de Licitação nº 010/2022*** *referente ao Processo nº 490/2022 que tem como objetivo* a **REVISÃO DE ASSENTAMENTO E A REVISÃO AOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ANO 2021 MODELO 2022 PLACA: RSX7E50**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Und	05	PANO DE LIMPEZA	3,00	15,00
02	Und	01	TRAVA PARAFUSO 10G	29,95	29,95
03	LT	08	OLEO DE CAMBIO 85W140	53,66	429,28
04	HR	2,90	REVISÃO DE ASSENTAMENTO GRUPO III SEVERO	300,00	870,00
05	LT	13	OLEO DE MOTOR 15W40	31,70	412,10
06	UN	01	ANEL VEDADOR BUJÃO CARTER	18,88	18,88
07	UN	01	FILTRO OLEO	234,15	234,15
08	UN	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	431,00	431,00
09	UN	01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	157,93	157,93
10	UN	01	FILTRO DE AR EXTERNO	367,47	367,47
11	UN	01	KIT PRODUTOS DE REVISAO	39,95	39,95
12	UN	01	LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO	222,02	222,02
13	UN	01	ADITIVO SISTEMA INJEÇÃO	199,92	199,92
14	UN	02	ADITIVO RADIADOR MOTOR A DIESEL	42,00	84,00
15	UN	05	PANO DE LIMPEZA	5,00	25,00
16	UN	02	ROLAMENTO EXTERNO CUBO	358,94	717,88
17	UN	02	ROLAMENTO INTERNO CUBO	463,75	927,50
18	UN	02	CONTRA PINO MANGA EIXO	13,64	27,28
19	UN	03	GRAXA LUBRIFICANTE 0,5 GR	55,51	166,53
20	UN	01	SELANTE PARA MOTOR	69,95	69,95
21	UN	01	LAMPADA H3 24V 70W	86,54	86,54
22	HR	0,30	SUBSTITUIR ELEMENTO PRIMARIO DO EXTERNO	300,00	90,00

23	HR	0,50	SUBSTITUIR FITRO DUPLO DE COMBUSTIVEL	300,00	150,00
24	HR	0,30	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO	300,00	90,00
25	HR	0,50	SUBSTITUIR LAMPADA DO FAROL NEBLINA	300,00	150,00
26	HR	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	300,00	300,00
27	HR	01	LAVAGEM GERAL E LUBRIFICAÇAO MICRO-ONIBUS	300,00	300,00

Valor Total Adjudicado - R$ 6.612,33

Urupá, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:29DBB5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021
A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:
CARGO: ENFERMEIRO (A) - 40HS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1º	Maria Aparecida Ortolone	21/09/1972	ENFERMEIRO	8,00
2º	Luciana Pires	07/08/1976	ENFERMEIRO	8,00

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (A) – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Nathalia Maldaner Franch	06/01/1988	MÉDICO VETERINÁRIO	7,00
02°	Ana Paula Figueredo Pires	03/02/1990	MÉDICO VETERINÁRIO	6,50

CARGO: PSICÓLOGO – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Jocimaria Correa da Silva	29/05/1977	PSICÓLOGO	8,00
02°	Rosaine da Silva Santos	26/01/1989	PSICÓLOGO	8,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / EDUCAÇÃO FÍSICA – 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Kássia Paula de Lima Souza	22/01/1994	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	7,50

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Elaine Cristina Moschetta Lazzarin de Carvalho da Silva	29/04/1978	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	3,50

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / LETRAS – 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Adila Vieira	17/05/1982	LETRAS	7,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / MATEMÁTICA – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Hudson Willians Silva Castro	08/02/1985	MATEMÁTICA	7,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Maria das Graças Zifirino da Silva	26/03/1965	PEDAGOGO	8,00
02°	Cecilia Loura de Carvalho Reckel	02/12/1966	PEDAGOGO	8,00

03°	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	PEDAGOGO	8,00
04°	Elenice Gonçalves Macedo	15/11/1971	PEDAGOGO	8,00
05°	Solene Maria de Jesus	25/01/1973	PEDAGOGO	8,00
06°	Elisangela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	PEDAGOGO	8,00
07°	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	PEDAGOGO	8,00
08°	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/1978	PEDAGOGO	8,00
09°	Micheline Zanini de Oliveira Costa	27/04/1979	PEDAGOGO	8,00
10°	Anna Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	PEDAGOGO	8,00
11°	Gardenia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	PEDAGOGO	8,00
12°	Andreia Antunes de Souza	12/08/1982	PEDAGOGO	8,00
13°	Alessandra Bertolino dos Santos	19/10/1983	PEDAGOGO	8,00
14°	Marislei Brisola	21/08/1984	PEDAGOGO	8,00
15°	Flavia de Jesus	25/07/1989	PEDAGOGO	8,00
16°	Delma Teixeira da Silva	07/10/1968	PEDAGOGO	7,50
17°	Lecir Muniz Schmidt	25/01/1970	PEDAGOGO	7,50
18°	Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	15/11/1974	PEDAGOGO	7,50
19°	Claudia Valerio Pessoa	07/01/1975	PEDAGOGO	7,50
20°	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	04/03/1982	PEDAGOGO	7,50
21°	Marleide Queiroz dos Santos	21/02/1990	PEDAGOGO	7,50
22°	Maria da Silva Gomes	07/11/1962	PEDAGOGO	7,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 40HS/ CLASSIFICAÇÃO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1°	José Edilson da Silva Lima Junior **Obs.: 01° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	30/03/1986	PEDAGOGO	**7,00**
2º	Ivaneide Bento de Araújo Rocha / **Obs.: 2° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 25HS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Cecília Loura de Carvalho Reckel	02/12/1966	PEDAGOGO	8,00
02°	Elisângela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	PEDAGOGO	8,00
03°	Maize Santos Silva	05/02/1976	PEDAGOGO	8,00
04°	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	PEDAGOGO	8,00
05°	Alessandra Bertolino dos Santos	19/10/1983	PEDAGOGO	8,00
06°	Lecir Muniz Schmidt	25/01/1970	PEDAGOGO	7,50
07°	Selma dos Santos Nunes	16/05/1980	PEDAGOGO	7,50
08°	Inez Paulino Barbosa	22/01/1981	PEDAGOGO	7,50
09°	Marleide Queiroz dos Santos	21/02/1990	PEDAGOGO	7,50
10°	Delma Teixeira da Silva	07/10/1961	PEDAGOGO	7,00
11°	Ailton Maceno Mendes	16/09/1974	PEDAGOGO	7,00
12°	Maria Aparecida Guerson	16/10/1977	PEDAGOGO	6,50
13°	Lucicleia Venâncio Cordeiro Salomão	04/03/1982	PEDAGOGO	6,50
14°	Ivan Kruguel Pedro	01/12/1988	PEDAGOGO	6,50
15°	Tania Pereira de Lima	28/06/1981	PEDAGOGO	6,00
16°	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	PEDAGOGO	5,50
17°	Vanete Diniz Pereira da Silva	17/02/1983	PEDAGOGO	5,50
18°	Pamela Mara da Silva	22/04/1993	PEDAGOGO	5,50

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 25HS/ CLASSIFICAÇÃO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
2º	Ivaneide Bento de Araújo Rocha / **Obs.: 2° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR – 40HS.

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1º	Elizete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	10,00
2º	Rozenilda da Silva Ferreira Lima	23/05/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	8,00
3º	Lucineide Teixeira da Silva	09/06/1991	APOIO NO TRANSPORTE	8,00
04°	Alice Henrique de Oliveira Santos	15/06/1995	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	8,00
05°	Ivanete Aparecida Quitério	07/05/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
06°	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00

CARGO: MOTORISTA – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1º	Marcelo Henrique dos Santos Pacheco	27/04/1994	MOTORISTA	2,50
2º	Leandro Cagliari	06/04/1984	MOTORISTA	2,50
3º	Isaias Aparecido de Souza	14/11/1971	MOTORISTA	3,00
04°	Rosania Martins Alves	02/05/1978	MOTORISTA	2,50
05°	Gustavo Carlos de Assis Geronimo	19/02/1996	MOTORISTA	1,50

Para a contratação dos servidores celetista, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;

Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 12 de abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:607559AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO	DE	TRABALHO	DO	TERMO	DE
COOPERAÇÃO	TÉCNICA,	VISANDO	A		
PERMUTA DE SERVIDORES DA SECRETARIA					
DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	ESPORTE	E	
TURISMO	–	SEMECE	DA	PREFEITURA	
MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,					
CULTURA ESTÂNCIA OESTE/RO.	E	ESPORTE	–	SEMECE	DA
TURÍSTICA	OURO	PRETO	DO		

1. DO OBJETO:
1.1O presente Plano de Trabalho, objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas,como medida de apoio e incentivo ao ensino, com a Permuta de Professores,pertencentes ao Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotados nasescolas entres os permutantes, conforme proposto no demonstrativo do Quadro deServidores em anexo.
1.2Todos os servidores constantes do Quadro Proposta para Permuta Cooperação,são servidores efetivos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte –SEMECE da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com as respectivascargas horárias compatíveis, conforme preconiza a Lei nº 676/2009 e posterioresalterações (que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dosProfissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale doParaíso/RO e dá outras providências), em seu inciso II do artigo 44, ondeestabelece as normas:
Art. 44º - Relotação é o deslocamento doProfissional da Educação Básica da Rede PúblicaMunicipal de um para o outro município e/ou órgão do sistema de ensino público municipal, observadaa existência de vaga e dar-se-á:
§ 1º - A relotação dar-se-á:
(...)
II. Por permuta;
2. METAS/OBJETIVO:
2.1Os Servidores Municipais constantes do Quadro de Servidores (20 e 25 horas),são professores que desempenham suas atividades em Escolas Municipais, estesse propõem a desenvolver carga-horária na SEMECE da Prefeitura Municipal deOuro Preto do Oeste/RO. As buscas pela melhoria no IDEB e melhoria nasAvaliações Internas e Externas são o foco destes professores, visto que os mesmosESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOsão de áreas específicas e que empreenderão mais tempo na rede em que irãotrabalhar, contribuindo mais para a Educação Municipal.
Quadro demonstrativo dos servidores municipais e onde haverão de prestar serviços:
SERVIDORAS DA SEMECE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Nº	SERVIDORA	C/H	MATRÍCULA	CARGO/HABILIT.	LOTAÇÃO
1	EVA CAMARGO	25	2357	professor	Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber
2	MALINOWSKI	20	708	professor	Escola M.E.F. Cecília Meireles

SIRLEIA SOARES
CAMPOS

2.2Igualmente as Servidoras Municipais constantes do Quadro de Servidores (25 e30 horas), são professores que desempenham suas atividades em Escolas da RedeMunicipal e estes se propõem a desenvolver suas atividades em Escolas deEducação Infantil, com o objetivo de realizar trabalho de docência com vistas àAlfabetização e Letramento, e outras atividades que serão a tônica dessasservidoras.
SERVIDORAS DA SEMECE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO
PRETO DO OESTE/RO

Nº	SERVIDORA	C/H	MATRÍCULA	CARGO/HABILIT.	LOTAÇÃO
1	GILVÂNEA CÉLIA BORGES LANA	30h	8133-6	Pedagoga séries iniciais	Centro Educacional Professora Maria Matilde
2	SIRLEI TEIXEIRA SAGRES	25h	2525	Pedagoga séries iniciais	Centro Educacional Professora Maria Matilde

3. DA VIGÊNCIA:
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
3.1A proposta para a permuta no presente Plano de Trabalho retroage seus efeitos apartir de 14 de fevereiro do ano de 2022, encerrando-se no dia 31 de dezembro de2022.

Vale do Paraíso/RO, 05 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A46DA251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE Nº 106/2021

RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE Nº 106/2021
O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO torna publico que na Ata e Extrato de Registro de Preço de n°041/ARP/2021 do Processo de nº 106/2021, paraAquisição de Material de Consumoe Limpeza e Higienização de Utensílios. Onde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de especificação de objetos, Item 02(ID 86294)**,**na data de**26 de julho dedois mil e vinte e um.**

Onde Se Lê:

02	Und	6282	Água sanitária de primeira qualidade, de 1 litro composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% cor incolor aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias: referencia : q boa, veja eypêou similares.	Audaxco	2,50	15.705,00

Leia Se:

02	Und	6282	Água sanitária de primeira qualidade, de 1 litro composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% cor incolor aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias: referencia : q boa, veja eypêou similares.	Ciclofarma	2,50	15.705,00

Vale do Paraíso RO 07 de abril de 2022.
REPRESENTANTE:Alexandre de Alcântara Silva
CPF:045.220.139-06
Secretario(a) solicitante:**Adriana dos Santos Oliveira Dondoni**Port. 6456 de 01/09/2021**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**

Secretarias participantes da ATA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSPDaniel de Souza Mendes**Port.6.347 de 24/05/2021
Secretaria Municipal de Planejamento**SEMPLAD**
Cristiane da Costa Santana Port. 6.577 de 11/01/2022
Secretaria Municipal de Educação- **SEMECESebastião José Soares**Port. 6.168 de 01/01/2021
Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU** Nagila Andréia das Flores BaldoinoPort. 6540 de 01/12/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**SEMAPEM Daniel Gazoli de Andrade**Port. 6594 de 19/01/2022

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**
Adeilda Gomes Vieira Lucimar Cristina Rech Membro Membro
Natanael Francisco Chagas Dhiemy Clementino Vidal Membro Secretario da CGSRP Portaria de nº 6.621
Dôuglas de Souza Chefe da Divisão de Registro de Preços -**CGSR** Portaria de nº 6.613

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA3FD0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82
Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES
Telefone: (69) 3466-1019
E-mail: Agroconquista@hotmail.com
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
1	2.130,00	Litro	Água Sanitária, soluções aquosas à base de Hiploclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem 1000 ml.	quiboa	19854	R$ 2,80	R$ 5.964,00	80	900	100	1000	50
9	1.040,00	Frasco	Desodorizador de Ar, frasco contendo no mínimo 360 ml, aromas variados (Aerosol).	minuano	19855	R$ 8,42	R$ 8.756,80	30	400	100	500	10
12	105,00	Unidade	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, material aço inoxidável.	globo	19856	R$ 52,19	R$ 5.479,95	3	30	50	20	2
19	90,00	Unidade	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	bic	19857	R$ 4,87	R$ 438,30	10	40	10	10	20
28	1.030,00	Unidade	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.	brilhus	19858	R$ 6,99	R$ 7.199,70	10	500	200	300	20
30	925,00	Unidade	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	brilhus	19859	R$ 4,79	R$ 4.430,75	20	800	50	50	5
38	63,00	Unidade	Formas de alumínio 30x45 em alumínio de alta qualidade.	aluminio abc	19860	R$ 46,84	R$ 2.950,92	5	50	8	0	0
41	160,00	Unidade	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	brilhus	19861	R$ 14,79	R$ 2.366,40	10	120	30	0	0
49	66,00	Unidade	Colher de servir (arroz) com bojo profundo, totalmente feito em aço inox, altamente durável e mantém as características originais, a higiene e a durabilidade do material, com cabo inteiro sem emenda, medindo aproximadamente 30 cm.	tramontina	19862	R$ 19,99	R$ 1.319,34	0	50	16	0	0
50	80,00	Unidade	Concha para feijão cabo inteiro sem Emenda, aço Inox tamanho de 30 cm, altamente durável.	tramontina	19863	R$ 19,49	R$ 1.559,20	0	50	30	0	0
51	250,00	Bobinas	Bobinas de Saco Plástico Virgem 60X90 0.06 com capacidade para 5KG, bobinas com no mínimo 500 unidades (sacos).	dover roll	19864	R$ 26,90	R$ 6.725,00	0	200	50	0	0
52	140,00	Unidade	Caixa organizadora Material: plastico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	ordene	19865	R$ 44,00	R$ 6.160,00	0	100	20	20	0
58	40,00	Unidade	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	tramontina	19866	R$ 13,00	R$ 520,00	0	30	10	0	0
60	40,00	Unidade	Pá para caldeirão (remo plastico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm	tramontina	19867	R$ 85,00	R$ 3.400,00	0	40	0	0	0
61	240,00	Unidade	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	minuano	19868	R$ 8,00	R$ 1.920,00	0	200	30	0	10
62	43,00	Unidade	Canecão em alumínio, nº22, capacidade aproximada de 7 litros, cabo em madeira.	marlux	19869	R$ 31,00	R$ 1.333,00	2	30	5	5	1
63	110,00	Unidade	RALADOR ALIMENTO - Ralador 4 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm	tramontina	19870	R$ 18,60	R$ 2.046,00	0	30	80	0	0
64	350,00	Frasco	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt,	itaja	19871	R$ 2,78	R$ 973,00	0	200	50	100	0
66	127,00	Unid	Toalha de rosto 100 % algodão medindo no mínimo 70x50 cm.	viella	19872	R$ 22,00	R$ 2.794,00	0	120	4	0	3
67	340,00	Unid	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	iara	19873	R$ 1,52	R$ 516,80	0	300	40	0	0
68	605,00	Frasco	Limpa Vidros, frasco 500 ml	vidrex	19874	R$ 1,99	R$ 1.203,95	20	200	20	365	0
69	210,00	Caixa	NAFTALINA caixa com 20 peças de 30gr	naftalina	19875	R$ 2,50	R$ 525,00	0	200	10	0	0
71	130,00	Unidade	Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermecado),medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm	parceirao	19876	R$ 44,94	R$ 5.842,20	0	100	30	0	0
72	150,00	Litro	Hiploclorito de Sódio- Líquido, aparência líquida amarelado, teor de cloro 10 a 12%, odor característico do cloro, temperatura de estocagem 0-30c, densidade >1,15 g/cm³- Embalagem de 01 lt	ciclo farma	19877	R$ 13,00	R$ 1.950,00	0	100	0	0	50
73	250,00	Unidade	Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido, transparente, capacidade 800 ml	velax	19878	R$ 37,00	R$ 9.250,00	0	50	0	200	0
74	250,00	Unidade	Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono.medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm.	LG	19879	R$ 40,40	R$ 10.100,00	0	40	10	200	0

75	20,00	Unidade	Tábua para corte de carnes e verduras em polietileno tábua de corte é feita de plástico de polipropileno livre de BPA. O material de poliéster não é absorvente, não poroso. MEDIDAS MINIMAS: 40X 25 cm.	idea	19880	R$ 59,05	R$ 1.181,00	0	20	0	0	0
76	10,00	Unidade	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 10 litros, aprovado pelo INMETRO – 1ª linha ou similar.	marlux	19881	R$ 198,84	R$ 1.988,40	0	10	0	0	0
77	10,00	Unidade	Panela de alumínio batido - grande capacidade 10 litros.	marlux	19882	R$ 164,20	R$ 1.642,00	0	10	0	0	0
78	500,00	Unidade	Caneca de vidro 300 ml. Cor: incolor. Transparente e liso. Caneca em vidro temperado, tipo duralex. Com cabo resistente, proporcionando maior segurança e evitando o contato com o calor.	atral	19883	R$ 8,14	R$ 4.070,00	0	500	0	0	0
79	60,00	Unidade	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 40x60cm, bobina com 400 unidades.	dover roll	19884	R$ 47,00	R$ 2.820,00	0	60	0	0	0
80	60,00	Unidade	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades.	dover roll	19885	R$ 33,00	R$ 1.980,00	0	60	0	0	0
81	10,00	Unidade	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.	tramontina	19886	R$ 24,90	R$ 249,00	0	10	0	0	0
82	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm	marlux	19887	R$ 67,55	R$ 337,75	0	5	0	0	0
83	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36 cm. Altura 17 cm	marlux	19888	R$ 136,00	R$ 680,00	0	5	0	0	0
84	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 40, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm	marlux	19889	R$ 229,00	R$ 1.145,00	0	5	0	0	0
85	5,00	Unidade	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros	marlux	19890	R$ 170,60	R$ 853,00	0	5	0	0	0
86	5,00	Unidade	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros.	marlux	19891	R$ 218,20	R$ 1.091,00	0	5	0	0	0
87	15,00	Unidade	Pote plástico quadrado, para mantimentos, alto, capacidade 5 litros.	jaguar	19892	R$ 24,00	R$ 360,00	0	15	0	0	0
88	500,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 15 litros sacola com 100 unidade	doverroll	19893	R$ 12,35	R$ 6.175,00	0	0	0	500	0
89	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 30 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19894	R$ 16,12	R$ 32.240,00	0	0	0	2000	0
90	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 50 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19895	R$ 25,39	R$ 50.780,00	0	0	0	2000	0
91	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 100 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19896	R$ 41,99	R$ 83.980,00	0	0	0	2000	0
92	500,00	Fardo	Papel Toalha Interfolhadas na cor branca fardo com 1000 unidade	mili	19897	R$ 9,49	R$ 4.745,00	0	0	0	500	0
93	20,00	Unidade	Dispenser suporte para papel Toalha Interfolhadas cor branca	velax	19898	R$ 29,88	R$ 597,60	0	0	0	20	0

Total R$ 292.639,06

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30

Representante: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

Telefone: (69) 3421-1616

E-mail: licitacao@autolim.com.br

Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
2	158,00	Unidade	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	ARQPLAST	19899	R$ 13,79	R$ 2.178,82	8	50	10	80	10
3	1.782,00	Caixa	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	CLASS	19900	R$ 4,95	R$ 8.820,90	80	900	300	500	2
4	112,00	Unidade	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	QUENTINHO	19901	R$ 5,85	R$ 655,20	10	70	12	20	0
5	2.605,00	Pacote	Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und.	MINAPLAST	19902	R$ 4,97	R$ 12.946,85	500	600	500	1000	5
6	1.100,00	Pacote	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	MINAPLAST	19903	R$ 3,43	R$ 3.773,00	200	300	100	500	0
8	3.900,00	Frasco	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 1000 ml, aroma: variados	GBEL	19904	R$ 3,28	R$ 12.792,00	300	2.000	400	1000	200
10	12.000,00	Unidade	Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas	TRIEX	19905	R$ 1,30	R$ 15.600,00	3000	2.500	1000	5000	500
11	7.400,00	Frasco	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	UZZO	19906	R$ 1,76	R$ 13.024,00	100	5.000	500	1600	200
13	212,00	Unidade	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	ARQPLAST	19907	R$ 7,79	R$ 1.651,48	10	90	10	100	2
14	5.952,00	Unidade	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	19908	R$ 0,54	R$ 3.214,08	160	5.000	500	260	32
21	3.320,00	Frasco	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	TRIEX	19909	R$ 2,37	R$ 7.868,40	20	3.000	100	200	0
22	2.102,00	Frasco	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	TRIEX	19910	R$ 3,67	R$ 7.714,34	2	1.000	300	800	0
23	280,00	Unidade	Lixeira plástica resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 15 litros”.	ARQPLAST	19911	R$ 36,00	R$ 10.080,00	15	120	40	100	5
25	2.205,00	Par	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura. Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido.	VOLK	19912	R$ 3,47	R$ 7.651,35	5	2.000	100	100	0

27	1.012,00	Galão	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	GBEL	19913	R$ 16,78	R$ 16.981,36	10	200	300	500	2
31	1.071,00	Fardo c/ 64 unidades	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	FLORAX	19914	R$ 53,60	R$ 57.405,60	20	900	100	50	1
35	131,00	Par	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	INNPRO	19915	R$ 39,99	R$ 5.238,69	5	100	10	16	0
39	270,00	Unidade	Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	19916	R$ 6,37	R$ 1.719,90	10	150	50	50	10
40	265,00	Unidade	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	19917	R$ 9,54	R$ 2.528,10	5	150	50	50	10
43	4.655,00	Pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	RAVA	19918	R$ 4,08	R$ 18.992,40	50	1.100	1000	2500	5
44	13.150,00	Pacote	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	RAVA	19919	R$ 4,68	R$ 61.542,00	100	2.050	6000	5000	0
46	345,00	Unidade	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	CARVALHO	19920	R$ 11,90	R$ 4.105,50	20	200	50	65	10
54	250,00	Pacote	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades.	VOLK	19921	R$ 7,99	R$ 1.997,50	0	200	50	0	0
56	75,00	Unidade	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 30 litros.	ARQPLAST	19922	R$ 19,99	R$ 1.499,25	5	50	20	0	0
57	67,00	Unidade	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 10 litros.	ARQPLAST	19923	R$ 9,00	R$ 603,00	2	50	15	0	0
65	150,00	Pacote	Soda caustica em flocos pote de 1k	ADELA	19924	R$ 17,89	R$ 2.683,50	0	150	0	0	0
70	120,00	Unidade	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, com dimensões minimas de: Altura: 60,00 Centímetros,Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros,	CARVALHO	19925	R$ 8,90	R$ 1.068,00	0	120	0	0	0

Total R$ 284.335,22

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante:S. ALMEIDA EIRELI

Telefone:(69) 3321-3915

E-mail:s.almeida2020@hotmail.com

Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
7	60,00	Unidade	Faca com Lamina 7” em inox, com cabo em polipropileno branco.	SIMONAGGIO	19926	R$ 19,00	R$ 1.140,00	2	45	5	5	3
15	260,00	Unidade	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	MARTINAZZO	19927	R$ 3,40	R$ 884,00	5	200	50	5	0
18	905,00	Pacote	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades.	MILI	19928	R$ 1,80	R$ 1.629,00	0	700	200	5	0
36	1.165,00	Unidade	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	BARICHELLO	19929	R$ 4,50	R$ 5.242,50	5	1000	150	0	0
37	660,00	Unidade	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	BARICHELLO	19930	R$ 4,80	R$ 3.168,00	0	500	150	0	10
47	1.630,00	Pacote	Pratos descartáveis - tamanho médio, pacote com 10 unidades	MINAPLAST	19931	R$ 3,00	R$ 4.890,00	30	600	1000	0	0

Total R$ 16.953,50

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Representante:BONIN & BONIN LTDA

Telefone:(69) 3441-5906

E-mail:boninlicitacao@gmail.com

Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
16	1.225,00	Unidade	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	PANOSUL	19932	R$ 2,00	R$ 2.450,00	20	800	200	200	5
26	2.215,00	Par	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido.	VOLK	19933	R$ 5,45	R$ 12.071,75	5	2000	100	100	10
48	2.860,00	Pacote	Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 50 unidades	RIOPLASTIC	19934	R$ 3,70	R$ 10.582,00	60	800	2000	0	0
53	170,00	Unidade	Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	TOYPLAST	19935	R$ 30,00	R$ 5.100,00	0	100	50	20	0

Total R$ 30.203,75

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30

Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Telefone:(69) 9350-8033

E-mail:roberto1.vendas@gmail.com

Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
17	69,00	Unidade	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	SOPRANO	19936	R$ 24,77	R$ 1.709,13	5	20	10	30	4
29	720,00	Unidade	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	MATEX	19937	R$ 4,77	R$ 3.434,40	10	500	100	100	10
Total R$ 5.143,53												
Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante:EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI												
Telefone:(69) 9902-3207												
E-mail:trentobrasilandia@outlook.com												
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - CENTRO, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
20	922,00	Pacote	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	ASSOLAN	19938	R$ 1,69	R$ 1.558,18	12	500	200	200	10
Total R$ 1.558,18												
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante: Willian												
Telefone:(69) 3521-5181												
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com												
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
24	448,00	Frasco	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml	MEGAQUIMICA	19939	R$ 7,50	R$ 3.360,00	48	160	100	40	100
32	2.505,00	Frasco	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	MEGAQUIMICA	19940	R$ 7,50	R$ 18.787,50	5	300	200	2000	0
42	5.250,00	Pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 und	RAVA	19941	R$ 1,92	R$ 10.080,00	200	2000	2000	1000	50
45	210,00	Caixa	Touca Descartável, Tamanho Único, caixa com 100 unidades.	DEXCAR	19942	R$ 14,01	R$ 2.942,10	10	100	50	50	0
94	235,00	Galão	Desinfetante a base de quaternario de amonia + biguanida para desinfecção de superficie fixa. Galão com 5 litros	CICLOFARMA	19943	R$ 85,50	R$ 20.092,50	5	20	5	200	5
Total R$ 55.262,10												
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA												
Telefone:(69) 3441-2035												
E-mail:papelariavenus@gmail.com												
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
33	1.200,00	Unidade	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	DURALEX	19944	R$ 4,50	R$ 5.400,00	0	1000	200	0	0
34	1.105,00	Unidade	Caneca plástica de capacidade minima de 300 ml produto com qualidade superior	JAGUAR	19945	R$ 3,00	R$ 3.315,00	5	1000	100	0	0
55	132,00	Unidade	Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 15 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	MOR	19946	R$ 100,00	R$ 13.200,00	2	50	50	30	0
59	122,00	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	PLASTUTIL	19947	R$ 130,00	R$ 15.860,00	20	50	20	30	2
Total R$ 37.775,00												

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC0BAEF9